



# ÓRGÃO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010 | [www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial](http://www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial)

Ano X | Edição eletrônica nº 2283 | Segunda-feira, 2 de maio de 2022.

### SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	01	Divisão de Fiscalização.....	29
Gabinete.....	01	Secretaria de Assistência Social.....	32
Secretaria de Administração .....	03	Secretaria da Defesa Social.....	32
Divisão de Licitação.....	03	Diretoria de Trânsito.....	32
Divisão de Recursos Humanos.....	27	ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	39
Secretaria da Fazenda.....	29		

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.378, DE 27 DE ABRIL DE 2022

Institui a Semana Municipal de Incentivo à Adoção de Crianças e Adolescentes e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

#### L E I

**Art. 1º.** Fica instituído no município de Cianorte a Semana Municipal de Incentivo à Adoção de Crianças e Adolescentes a ser comemorado, anualmente, na semana do dia 25 de maio, Dia Nacional da Adoção.

**Art. 2º.** A Semana Municipal de Incentivo à Adoção tem por Objeto:

**I** – conscientizar a todos de é direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral;

**II**- estimular a adoção legal e humanizada de crianças e adolescentes;

**III**- estimular a adoção inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.

**Art. 3º.** Na Semana Municipal de Incentivo à Adoção, serão desenvolvidas atividades e campanhas de conscientização, sensibilização e informação do tema com realização de debates, palestras e seminários.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 27 de abril de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
PREFEITO

LEI Nº 5.381, DE 27 DE ABRIL DE 2022

Institui política de transparência na cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) no Município de Cianorte.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

#### L E I

**Art. 1º.** Fica instituída no mês de novembro a política de transparência na cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) no Município de Cianorte, com os seguintes objetivos:

**I** – instituir uma relação de cunho cooperativo entre a administração tributária municipal e o cidadão;

**II** – disponibilizar ao cidadão informações a respeito da arrecadação oriunda do tributo;

**III** – permitir o conhecimento público das variáveis que compõem o valor do tributo, especialmente os critérios que pautaram a definição da base de cálculo;

**IV** – garantir ao cidadão as informações necessárias para que possa exercer seu direito à contestação do tributo lançado.

**Art. 2º.** As informações completas e pormenorizadas deverão ser disponibilizadas aos cidadãos na internet, em endereço eletrônico da Prefeitura de Cianorte.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 27 de abril de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
PREFEITO

PORTARIA Nº 92/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a extinção do Contrato de Concessão nº 001/2002, firmado entre o Município de Cianorte, a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e o Estado do Paraná;

Considerando a necessidade de efetuar a transição dos serviços públicos de coleta, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos, pela Concessionária ao Concedente;

#### R E S O L V E

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão de Transição dos serviços públicos de coleta, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos, em face da extinção pela expiração do prazo de concessão do Contrato de Concessão nº 001/2002.

**Art. 2º.** A Comissão de Transição será composta pelos seguintes membros:

ROBERTO PAZINATO JUNIOR  
DANIELLA DE CASSIA SILVA CARRARO PARREIRAS  
JOSE MARIA DE SOUZA  
MARIANA AFFONÇO  
ALBERTH MARTINS BATISTA  
CLARISSA LIGIA PARANZINI LAGO  
MARIO RAMOS LUBASKY  
LUCAS TRUGILIO RIBEIRO  
KELLY KAROLYNE ICKERT

**Art. 3º.** A Comissão nomeada nesta Portaria trabalhará de modo conjunto com a Comissão de Transição nomeada pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, elaborando cronograma de atividades com o fim de otimizar as ações de transferência dos serviços.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 27 de abril de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
PREFEITO



**PORTARIA Nº 95/2022**

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 02 de maio de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando a necessidade de nomear Comissão de Avaliação e Acompanhamento dos Contratos e Instituições Hospitalares e dos Planos Operativos Anuais 2022;

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Nomear Comissão de Avaliação e Acompanhamento dos Contratos e Instituições Hospitalares e dos Planos Operativos Anuais 2022, a qual será composta pelos seguintes membros:

**Representantes do Poder Executivo Municipal:**

Sabrina Andreassi Garcia Moro  
Aline Soares de Almeida Leal  
Marcelo Ferreira Cazon  
Francieli Aparecida de Oliveira Silva

**Representantes do Conselho Municipal de Saúde:**

Carmem Lucia Sartori Dias  
Luiz Pozza  
Deoclecio Fernandes  
Maria Regina Rocco Peroco

**Representantes da 13ª Regional de Saúde:**

Jessica Yumi Irisuma  
Sílvia Aparecida Mendes Féria  
Joice Coelho Ribeiro  
Sandra Regina Faria da Costa

**Representantes da Fundação Hospitalar de Saúde:**

Kaio Feroldi Motta  
Angelica Ferreira Urdiales Poncetti  
Marcio Murari  
Gilmar Célio

**Representantes do Instituto Bom Jesus:**

Elves Peruci  
Silvana Francelina Teruel Martins  
Thais Regina Ubinger Pedralli da Mata  
Ricardo Augusto dos Santos

**Parágrafo único.** Todos os Secretários Municipais de Saúde membros do Conselho Regional de Secretários Municipais de Saúde – CRESEMS serão membros da Comissão instituída por esta Portaria, podendo participar das avaliações.

**Art. 2º.** A avaliação dos Hospitais somente acontecerá na presença de no mínimo 2 (dois) integrantes de cada seguimento mencionado no art. 1º.

**Parágrafo único.** A falta do representante deverá ser devidamente justificada e anexada na Ata de Avaliação.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de abril de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 96/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Portaria nº 121/2021;

Considerando o Ofício 011/2022 do Conselho Municipal de Saúde de Cianorte;

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** A composição do Conselho Municipal de Saúde descrita no art. 1º da Portaria 121/2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

(...)

*V – 2 (dois) representantes de entidades ou organizações de moradores dos Distritos de São Lourenço e Vidigal e respectivos suplentes:*

*Titular: Nelson Lopes Dias Dolemba*

*Suplente: Sergio Roberto da Silva*

*Titular: Pedro Silva de Sousa*

*Suplente Célia de Fatima Martins Ramos*

(...)

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**DECRETO Nº 127, DE 29 DE ABRIL DE 2022**

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 5.332, de 17 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica aberto um crédito Adicional Suplementar, no valor de 1.726.490,93 (um milhão setecentos e vinte e seis mil quatrocentos e noventa reais e noventa e três centavos), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente.

Suplementação	
07.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento
07.004.00.000.0000.0.000.	Div. de Obras e Serviços de Engenharia
07.004.15.451.0022.1.011.	Extensão e Melhorias no Sistema de Iluminação Pública
1273 - 4.4.90.51.00.00	03507 Obras E Instalações 1.108.395,93
08.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Saúde - FMS
08.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Atenção Especializada
08.003.10.302.0009.2.049.	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno
1275 - 3.3.90.30.00.00	03000 Material De Consumo 40.000,00
08.007.00.000.0000.0.000.	Divisão de Assistência Farmacêutica
08.007.10.303.0007.2.059.	Manutenção da Divisão de Assistência Farmacêutica
1276 - 3.3.90.32.00.00	03000 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita 160.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Cons. Estradas e Vias Urbanas
15.002.26.782.0021.1.045.	Aquisição de Equipamentos Gerais e Rodoviários
1274 - 4.4.90.52.00.00	03510 Equipamentos E Material Permanente 418.095,00
<b>Total Suplementação: 1.726.490,93</b>	

**Art. 2º.** O crédito aberto no artigo tem como suporte financeiro os recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, I da lei 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes fontes de recursos:

3000	1000	Recursos Ordinários Livres	200.000,00
3507	507	COSIP	1.108.395,93
3510	510	Taxas – Exercício Poder de Polícia	418.095,00
<b>Total Superávit:</b>			<b>1.726.490,93</b>

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de abril de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**DECRETO Nº 128, DE 29 DE ABRIL DE 2022**

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 5.332, de 17 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica aberto um crédito Adicional Suplementar, no valor de 222.800,00 (duzentos e vinte e dois mil oitocentos reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente.

Suplementação	
05.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal da Fazenda
05.009.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO
05.009.04.124.0004.2.023.	Manutenção da Divisão de Patrimônio Público
138 - 4.4.90.52.00.00	01000 Equipamentos E Material Permanente 44.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	Sec de Agric Abast e Fom Agropecuário
10.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário
10.001.20.122.0003.2.079.	Manutenção do Gabinete do Secretário de Agricultura, Abastecimento e Fomento Agropecuário
562 - 3.3.90.30.00.00	01000 Material De Consumo 9.800,00
10.004.00.000.0000.0.000.	Divisão de Inspeção Municipal
10.004.20.605.0016.2.082.	Manutenção da Divisão de Inspeção Municipal
586 - 3.3.90.30.00.00	01000 Material De Consumo 19.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Esportes e Lazer
11.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Esportes e Lazer
11.002.27.812.0017.2.088.	Manutenção e Conservação de Ginásios e Quadras de Esportes
640 - 3.3.90.39.00.00	01000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 150.000,00
<b>Total Suplementação: 222.800,00</b>	

**Art. 2º.** O crédito aberto no artigo anterior tem como suporte financeiro os recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, III da lei 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações do orçamento vigente:

Redução	
05.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal da Fazenda
05.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Tesouraria
05.003.28.846.0000.0.003.	Indenizações e Restituições
73 - 3.3.90.93.00.00	01000 Indenizações E Restituições 15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Administração
06.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Recursos Humanos
06.003.04.122.0004.2.037.	Manutenção da Divisão de Recursos Humanos
201 - 3.3.90.36.00.00	01000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 35.200,00
10.000.00.000.0000.0.000.	Sec de Agric Abast e Fom Agropecuário
10.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário
10.001.20.122.0003.2.079.	Manutenção do Gabinete do Secretário de Agricultura, Abastecimento e Fomento Agropecuário
565 - 3.3.90.40.00.00	01000 Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – 5.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Assuntos Comunitários Rurais



10.003.20.122.0016.2.081.	Manutenção da Divisão de Assuntos Comunitários Rurais	
576 - 3.3.90.30.00.00	01000 Material De Consumo	1.800,00
577 - 3.3.90.32.00.00	01000 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1.800,00
10.004.00.000.0000.0.000.	Divisão de Inspeção Municipal	
10.004.20.605.0016.2.083.	Apoio ao Abatedouro Municipal	
589 - 3.1.90.16.00.00	01000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	14.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Esportes e Lazer	
11.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Esportes e Lazer	
11.002.27.812.0017.2.087.	Promoção e Apoio ao Desporto Amador	
634 - 3.3.90.39.00.00	01000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
11.002.27.813.0017.2.034.	Promoção e Apoio aos Eventos Municipais	
644 - 3.3.90.39.00.00	01000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00
<b>Total Redução:</b>		<b>222.800,00</b>

**emissão e fornecimento de passagens rodoviárias.** Nova sessão será agendada e devidamente publicada de acordo com o que determina a legislação.  
Cianorte, em 29 de abril de 2022.

Kelly Karolyne Ickert  
Chefe da Divisão de Licitações

### CONTRATO N.º 290/2022 – Secretaria Municipal de Saúde

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIANORTE POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, CONFORME DESCRITO NA CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, BEM COMO NO DOCUMENTO DESCRITIVO 2022.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CIANORTE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito Público com sede no Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº **76.309.806/0001-28**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Sr. Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370244 SSP/PR, e do CPF nº 306.800.859-04; e a Secretária Municipal de Saúde o Sra. **Rebeca Silva Galacci**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 9.863.321-9 SSP/Pr. e do CPF nº 065.082.259-52.

**CONTRATADA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, na Rua Piratininga, 659, CEP 87.200-256, inscrita no CNPJ sob nº **95.641.007/0001-07**, telefone (44)3351-1470, neste ato representado por seu administrador, **Sr. Kaio Feroldi Motta**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.913.688-0 e do CPF nº 064.293.209-36; e pelo Presidente do Conselho Diretor o **Sr. Orlando Rodrigues**, portador do CPF nº 413.006.379-00, ambos residentes e domiciliados em Cianorte/Paraná.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si, sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

1.1 – Este contrato decorre do processo de **Inexigibilidade de Licitação de nº 36/2022** e será regido pela Lei federal 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente contrato tem como objeto a integração do referido hospital no Sistema Único de Saúde - SUS, inserindo-o na rede de estabelecimentos de saúde vinculados ao SUS/Cianorte-Pr, com a missão de caracterizar-se como referência para prestação de assistência integral à saúde dos usuários do SUS/Cianorte-PR, particularmente nas áreas de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, em conformidade com o **PLANO OPERATIVO ANUAL / DOCUMENTO DESCRITIVO 2022**, previamente definido entre as partes, onde firmam os compromissos assistenciais com os respectivos quantitativos, as metas gerenciais, de acesso, de qualidade da assistência, de educação permanente e atividades pactuadas.

2.2 - A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

2.2.1 - Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100)/365$ ; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

2.3 – Fazem parte integralmente do presente termo as demais peças e documentos relevantes contidos no processo citado acima, e em especial, o “PLANO OPERATIVO ANUAL – DOCUMENTO DESCRITIVO 2022”, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – MISSÃO:**

3.1 - A CONTRATADA tem como missão prestar assistência hospitalar a quem a procura, utilizando-se de profissionais capacitados e das melhores técnicas possíveis, para melhorar a qualidade de vida das pessoas, de acordo com os princípios regidos pelas normas reguladoras do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e em consonância com a Política Nacional de Humanização do SUS.

3.2 – A CONTRATADA ainda deverá se inserir na rede de estabelecimentos de saúde vinculados ao SUS/Cianorte/Paraná com a missão de se caracterizar como referência para a prestação de assistência integral à saúde dos usuários, principalmente nas áreas de média complexidade ambulatorial e hospitalar.

3.3 – O presente contrato poderá ser modificado mediante termo aditivo na forma disposta no item 3 do Documento Descritivo 2022, descritos nos anexos do presente termo e conforme Cláusula 15.7, Parágrafo Único.

Parágrafo Único: A execução do objeto dar-se-á segundo critérios e princípios do SUS – Sistema Único de Saúde, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 29 de Abril de 2022.

MARCOS ANTONIO FRANZATO  
PREFEITO

## Secretaria de Administração Div. de Licitação

### MUNICÍPIO DE CIANORTE

#### Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 72/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de topografia. Credenciamento até as 8h30min do dia 19 de maio de 2022 através do site [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br); o recebimento das propostas até as 9h do dia 19 de maio de 2022; início da sessão às 9h do dia 19 de maio de 2022; oferecimento de lances a partir das 10h00min do dia 19 de maio de 2022. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 29 de abril de 2022.

Kelly Karolyne Ickert  
Chefe da Divisão de Licitações

### MUNICÍPIO DE CIANORTE

#### Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 73/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de consultoria pedagógica e aquisição de materiais tecnológicos (conjuntos de robóticas e torneios) que atendem às demandas de modernização e adequação das tecnologias de aprendizagens das escolas do Município de Cianorte, orientadas pela Base Nacional Comum Curricular - BNCC. Credenciamento até as 8h30min do dia 19 de maio de 2022 através do site [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br); o recebimento das propostas até as 9h do dia 19 de maio de 2022; início da sessão às 9h do dia 19 de maio de 2022; oferecimento de lances a partir das 11h00min do dia 19 de maio de 2022. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 29 de abril de 2022.

Kelly Karolyne Ickert  
Chefe da Divisão de Licitações

### MUNICÍPIO DE CIANORTE

#### Aviso de Suspensão de Licitação – Pregão Eletrônico nº 64/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, a **SUSPENSÃO** da sessão referente a PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo reserva, marcação, remarcação,**



em consonância com a Política Nacional de Humanização do SUS, Título VI da Portaria de Consolidação nº 1 de 28 de Setembro de 2017, Anexo II do Anexo XXIV da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017 e Decreto 7508/2011, Art. 13.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CAPACIDADE**

4.1 – A capacidade instalada da CONTRATADA e pactuada através do Documento Descritivo 2022 é informada no quadro abaixo:

Leitos	CAPACIDADE				LEITOS OPERACIONAIS		
	Planejada	Instalada	Operacional	Emergencial	Privado	SUS	% SUS
Cirúrgicos	42	42	--	--	10	32	76%
Clínicos	45	45	--	--	4	41	91%
Pediátricos	2	2	--	--	1	1	50%
G/O	2	2	--	--	2	0	0%
UTI adulto	10	10	--	--	2	8	80%
UTI neonatal	--	--	--	--	0	0	0%
Outros (UTI covid)	8	8	--	--	2	6	75%
<b>TOTAL</b>	<b>101</b>	<b>101</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>19</b>	<b>82</b>	<b>81%</b>

**CLÁUSULA QUINTA – DA GRADE DE REFERÊNCIA**

5.1 – A Grade de Referência que segue, estabelece os compromissos e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA identificando seu papel assistencial na Rede de Atenção à Saúde, em articulação e integração com os demais pontos de atenção do SUS/Cianorte:

Nº	LINHA DE CUIDADO	REFERÊNCIA
01	Urgência/emergência geral (Exceto Ginecologia; obstetrícia; Pediatria clínica e as subespecialidades dessa)	Município de Cianorte, SAMU, SIATE - Bombeiros, demais municípios da Região de Cianorte, central de regulação
02	Interações em geral	Município de Cianorte, central de leitos, consórcio intermunicipal de saúde, demais encaminhamentos dos municípios da região
03	Urgência/Emergência Psiquiátrica (de acordo com a missão institucional do Hospital)	Município de Cianorte, SAMU, SIATE - Bombeiros, demais municípios da Região de Cianorte, central de regulação
04	Cirurgias Eletivas	Município de Cianorte, demais municípios da região
05	UTI adulto	Município de Cianorte, demais municípios da região, central de regulação/leitos
06	Serviço de Terapia Renal substitutiva	Município de Cianorte, demais municípios da região

**CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

6.1 – Em consonância com o artigo 6o. e inciso I do artigo 23, ambos do Anexo 2 do Anexo XXIV, da Portaria de Consolidação nº 002/17, de 28 de setembro de 2017, são responsabilidades dos Hospitais no âmbito da contratualização, os eixos da: Assistência, Gestão, Ensino e Pesquisa (quando houver) e Avaliação. Compete ao hospital:

6.2 – Da Assistência:

Os serviços serão executados na Rua Piratininga, 659 e Praça Centro Cívico Edno Guimarães, nº 27, ambos em Cianorte - Pr, comprometendo-se a comunicar à SMS/Cianorte/SUS/PR eventual mudança de endereço, para a prestação dos serviços ora contratados.

A assistência à saúde a ser prestada pelo Hospital deverá se desenvolver de modo a garantir a realização dos procedimentos da média complexidade que se façam necessários para o atendimento integral das necessidades dos usuários que lhe forem direcionados pelo Sistema, e os de alta complexidade conforme habilitação.

6.2.1 – Compete ao hospital(Eixo da Assistência):

- Acolhimento do Paciente e seu Acompanhante;
- Estabelecimento de Plano Terapêutico Individual, quando necessário;
- Desenvolvimento de Abordagem Interdisciplinar;
- Cuidado Médico e de Enfermagem;
- Assistência Psicossocial;

Adoção progressiva de linhas de cuidados multidisciplinares;

I \* Pacientes pediátricos: até 13 anos, 11 meses e 29 dias.

\* Conforme reunião realizada em 17/08/2021 contando com a participação de ambos os hospitais e a Gestão Municipal, na sala de reuniões a Secretaria Municipal de Saúde foi pactuado que Crianças até cinco anos com dor abdominal sem diagnóstico cirúrgico fechado deveriam ir para o hospital São Paulo, crianças maiores que cinco anos, com diagnóstico cirúrgico fechado, com ou sem exames, irá para a FundHospar. Nos municípios de origem que não possuem raios-x para diagnóstico de fraturas, mandará a criança para o hospital São Paulo para fazer o exame e após o diagnóstico se necessário, transferir para a FundHospar e nos casos em que a criança já tem exame de imagem identificando fratura irá direto para a FundHospar. Crianças abaixo de 5 anos que necessitam de procedimentos cirúrgicos deverão ser encaminhados para o Hosp. São Paulo e aguardar vaga via central de leitos. Nos Casos que haja necessidade de transferência do paciente para procedimento cirúrgico, deverá a unidade em questão regular o indivíduo via Central de Regulação de Leitos ou Serviço Móvel de Urgência (SAMU) na rede macrorregional.

Fornecimento gratuito de Medicamento e Material Médico –Hospitalar para os pacientes hospitalizados;

Garantia de estrutura de apoio diagnóstico e terapêutico;

Manter atualizado, completo e com letra legível os prontuários dos Pacientes;

Oferta de Suporte Nutricional Enteral e Parenteral(quanto habilitado);

Participação da Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos – Transplantes;

6.2.2 – Ainda como as principais atividades e etapas de processo de trabalho sob responsabilidade da CONTRATADA serão:Garantir o acesso dos usuários do SUS/Cianorte aos serviços pactuados e contratados neste instrumento de forma integral e contínua, através dos fluxos estabelecidos pela Secretaria de Saúde local e 13ª. Regional de Saúde.

- I. Cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;
- I. Garantir o atendimento integral aos pacientes na assistência ambulatorial e hospitalar, responsabilizando-se pelo apoio diagnóstico e terapêutico necessário para sua propedêutica e tratamento, de acordo com os recursos disponíveis, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;
- II. Respeitar e cumprir na totalidade os parâmetros de exames de média e/ou alta complexidade, consultas, leitos e procedimentos cirúrgicos, conforme definição das metas pactuadas neste documento.
- III. Inserir-se como hospital de referência na rede do SUS municipal, conforme seu perfil assistencial e missão institucional;
- IV. Comprometer-se em relação aos ajustes necessários no que se refere à oferta e à demanda de serviços do hospital, dando preferência às ações de média e alta complexidade;
- V. Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores;
- VI. Manter o serviço de urgência e emergência geral e especializado, em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana. Implantar progressivamente acolhimento com protocolo de classificação de risco.
- VII. Manter, sob regulação do Gestor do SUS-Cianorte, a totalidade dos serviços contratados, de acordo com as normas operacionais vigentes;
- VIII. Realizar o encaminhamento a outros serviços de apoio diagnóstico e terapêuticos da rede municipal de serviços de saúde, Tratamento Fora de Domicílio (TFD), bem como a Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade, segundo os fluxos estabelecidos pela SMS/ Cianorte-Pr;
- IX. Pactuar previamente a abertura e prestação de novos serviços no âmbito deste hospital com o Gestor local, principalmente no que diz respeito à provisão de recursos financeiros de custeio das ações/ atividades, que deverão ser incorporadas ao instrumento jurídico competente mediante termo aditivo;
- X. Constituir-se como ponto de atenção de cuidados progressivos à saúde, estabelecendo relações de cooperação no campo da atenção à saúde, entre os diferentes serviços do SUS, independentemente do nível de complexidade;
- XI. Seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização/PNH, promovendo ações para implantação de seus dispositivos;
- XII. Realizar a gestão dos leitos hospitalares com vistas à otimização da utilização;
- XIII. Implantar e/ou implementar as ações previstas no Capítulo VIII da Portaria de Consolidação 005/17 de 28 de setembro de 2017, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do paciente, contemplando em especial as seguintes ações: Implantação dos Núcleos de segurança do paciente, elaboração de planos para segurança do paciente, implantação de protocolos para segurança do paciente.
- XIV. Constituir e/ou manter ativas as seguintes comissões: 1) Comissão de Controle de Infecção Hospitalar; 2) Comissão de Revisão de Prontuários; 3) Comissão de Ética Médica; 4) Comissão de Análise e Revisão de Óbitos; 5) Comissão de Humanização dos Serviços de Saúde – GTH – Grupo de Trabalho de Humanização; 6) Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA; 7) Comissão Intra-hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes – CIH DOTT. Todas as Comissões deverão ter estatutos/regimentos/regras, próprios especificando intervalo de reuniões necessárias registrando em ata as sugestões, propostas e encaminhamentos;
- XV. Participar ativamente nas políticas prioritárias do SUS municipal;
- XVI. Participar da Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos –Transplantes;
- XVII. Proceder à prescrição de medicamentos, preferencialmente adotando o uso de medicamentos genéricos de conforme o padrão da RENAME e de acordo com as normas específicas do Ministério da Saúde;



- XVIII. Disponibilizar equipe médica e de enfermagem de plantão permanente para atender as intercorrências clínicas ou cirúrgicas dos pacientes internados;
- XIX. Assegurar a alta responsável conforme estabelecido na PNHOSP – Política Nacional de Atenção Hospitalar - Implementar, em conjunto com a SMS/SUS/Cianorte-Pr a contra-referência para as Unidades Básicas de Saúde, dos pacientes atendidos, com relatório detalhado sobre a propedêutica, terapêutica, outros procedimentos realizados e as orientações necessárias ao seu adequado acompanhamento;
- XX. Cumprir as seguintes normas, em relação à internação em enfermaria:
- Os pacientes serão internados em enfermarias com número máximo de leitos previstos nas normas técnicas hospitalares, conforme requisitos técnicos da Legislação Sanitária, excetuando-se situações de catástrofes ou calamidade pública;
  - Em caso de falta de leito de enfermaria, em situações de urgência e emergência, o hospital deverá providenciar acomodação adequada ao paciente, até que haja disponibilidade de leito. Caso não haja leitos SUS disponível em tais situações, o hospital deverá acomodar a gestante/puérpera em leito não SUS até que haja disponibilidade dos mesmos ;
  - Garantia da visita diária aos pacientes internados pelo SUS em consonância com o Programa Nacional de Humanização/PNH;
  - Garantia da presença do acompanhante nos casos previstos nas legislações Federal e Municipal;
  - Fornecimento do relatório de alta do atendimento prestado ao paciente que deverá ser anexado ao prontuário;
  - Arquivamento dos prontuários, em suporte de papel, dos pacientes sob responsabilidade do Hospital pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, a partir do último registro, conforme resolução CFM 1.821/07;
- XXI. Disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário, consentimento livre e esclarecido para a realização de procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;
- XXII. Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com legislação específica;
- XXIII. Disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica;
- XXIV. Implantar o Atendimento Humanizado de acordo com a Política Nacional de Humanização (PNH);
- XXV. Garantir que todo o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades sempre que estas estejam previstas no Documento Descritivo de que trata o art. 23, II da Portaria de Consolidação nº 2/2017;
- XXVI. Garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com a legislação específica;
- 6.2.3 – Para os hospitais inseridos na rede de Atenção Materno Infantil deverão obrigatoriamente:
- I. Fornecer à Comissão Intergestores Bipartite Regional e ao Grupo condutor da Rede Materno Infantil os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades (Referentes aos serviços prestados);
- I. Garantir o acesso da gestante aos serviços de saúde, atendendo os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
- II. Manter atendimento ininterrupto às gestantes, atuando como referência no atendimento de risco habitual, risco intermediário e alto risco (Exceto nos casos em que o recém nascido necessitar de UTI neonatal), dentro da Rede Materno Infantil, conforme Linha Guia vigente;
- III. Atender gestante em situação de urgência e/ou emergência de acordo com a complexidade do hospital, independente da vinculação desta, incluindo exames e apoio diagnóstico;
- IV. Oferecer alojamento conjunto a todas as puérperas e seus recém-nascidos.
- 6.3 – Da Gestão Hospitalar:
- O Contrato em questão deverá contribuir para o aperfeiçoamento dos processos de gestão Hospitalar, assim como para os processos de gestão do SUS, de modo a maximizar os recursos alocados em benefício da população.
- Deverá possuir um sistema de gestão de custos hospitalares e gerenciamento das unidades de forma integrada, possibilitando suporte às unidades, direcionamento das atividades de custeio e das tomadas de decisão gerencial. Através de seu corpo de Diretores, Gestores e Profissionais deverá desenvolver relações com o Gestor Municipal, implementando programas integrados voltados à melhoria da qualidade de vida da população.
- Quanto ao eixo da Gestão, compete ao hospital:
001. Adotar ações para democratização da gestão, que favoreçam seu aperfeiçoamento e que propiciem transparência, probidade, ética, credibilidade, humanismo, equidade e aplicação dos mecanismos de controle social;
- I. Elaborar planejamento hospitalar em conjunto com a equipe multiprofissional visando cumprir os compromissos e as metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu cumprimento em cada área de atuação, especialmente frente ao corpo clínico;
- II. Aplicar ferramentas gerenciais que induzam a horizontalização da gestão, qualificação gerencial e enfrentamento das questões corporativas, incluindo rotinas técnicas e operacionais, sistema de avaliação de custos e sistema de informação.
- III. Disponibilizar brinquedoteca quando oferecer serviço de pediatria, assim como oferecer a infraestrutura necessária para a criança ou adolescente internado estudar, observada a legislação e articulação local.
- IV. Dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário.
- V. Adotar gestão administrativo-financeira capaz de agregar transparência ao processo gerencial da instituição, inclusive com a abertura de planilhas financeiras e de custos para acompanhamento das partes, garantindo equilíbrio econômico e financeiro do contrato firmado e regularidade de pagamento integral e a termo da contra-prestação;
- VI. Desenvolver ações que garantam, ao longo do ano, a continuidade da oferta de serviços de atenção à saúde;
- VII. Garantir a aplicação integral dos recursos financeiros provenientes deste Documento Descritivo na unidade hospitalar para otimização da prestação de serviços ao SUS-Cianorte-Pr;
- VIII. Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS;
- IX. Manter a disponibilização de minimamente 60% dos leitos ativos do hospital e do total dos grupos de procedimentos praticados para o SUS;
- X. Registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratualizados, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor;
- XI. Alimentar regularmente os sistemas de informações solicitados pela SMS/SUS/Cianorte-Pr, incluindo o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), o Sistema de Informações Hospitalares (SIH/SUS), Sistema de Comunicação de Informação Hospitalar e Ambulatorial(CIHA 01) e outros sistemas de informações que venham a ser implementados no âmbito do Sistema Único de Saúde em substituição ou complementar a estes;
- XII. Comunicar à SMS/SUS/Cianorte-PR eventual alteração do Representante da Diretoria Técnica do Hospital;
- XIII. Disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor;
- XIV. Participar do desenvolvimento, implantação e implementação das Redes de Atenção à Saúde - loco-regional em conjunto com as equipes técnicas e gestores do SUS;
- XV. Implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviço de saúde da instituição;
- XVI. Proceder a notificação dos eventos adversos relacionados à saúde e de Notificação Compulsória ou Agravos à saúde, conforme legislação do SUS, com registro e envio dentro da periodicidade definida pela SMS/SUS/ Cianorte;
- XVII. Não renunciar a qualquer prestação dos serviços constantes neste Documento Descritivo sem que haja negociação entre os entes envolvidos;
- XVIII. Providenciar medidas para imediata correção dos erros apontados pela SMS/SUS/Cianorte, quanto à execução dos serviços;
- XIX. Permitir acesso dos supervisores e auditores e outros profissionais eventualmente ou permanentemente designados pela SMS/SUS/Cianorte, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços pactuados;
- XX. Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente;



XXI. Assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;

XXII. Participar de todas as companhias de cirurgias do Governo Estadual e Federal;

XXIII. Participar da Comissão de Acompanhamento da Contratualização conforme item 8.1 deste ;

XXIV. Garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico;

XXV. Disponibilizar aos gestores públicos de saúde dos respectivos entes federativos contratantes os dados necessários para a alimentação dos sistemas de que trata o inciso XII do art. 5, do Capítulo II, do Anexo 2 do Anexo XXIV, da Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017;

XXVI. Justificar ao contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços objeto do contrato.

#### 6.4 – Da Avaliação:

##### 6.4.1 – Compete à CONTRATADA:

- I. Acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços;
- I. Avaliar a satisfação dos usuários e acompanhantes;
- II. Participar dos processos de avaliação estabelecidos pelo gestor;
- III. Avaliar internamente o cumprimento das metas previstas neste instrumento;
- IV. Realizar, quando necessário, auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e controle de riscos;
- V. Avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores quali-quantitativos estabelecidas no instrumento formal de contratualização;
- VI. Os hospitais contratualizados monitorarão os seguintes indicadores gerais:
  - Taxa de ocupação de leitos;
  - Tempo médio de permanência para leitos de clínica médica;
  - Tempo médio de permanência para leitos cirúrgicos; e
  - Taxa de mortalidade institucional.
- VII. Os hospitais contratualizados que disponham de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) monitorarão, ainda, os seguintes indicadores:
  - Taxa de ocupação de leitos de UTI; e
  - Densidade de incidência de infecção por cateter venoso central (cvc).

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 – De acordo com o art. 5º. do anexo 2 do anexo XXIV da Portaria de Consolidação 002, de 28 de setembro de 2017, compete ao ente federativo contratante:

- I. Definir a área de abrangência e a população de referência dos hospitais sob sua gestão, conforme pactuação na CIB – Comissão Intergestores Bipartite e CIR – Comissão Intergestores Regional, bem como nos Planos de Ação Regional das Redes Temáticas;
- I. Definir as ações e os serviços a serem contratados de acordo com o perfil assistencial do Hospital e as necessidades epidemiológicas e sócio demográficas da região de saúde, conforme pactuação na CIB e na CIR, bem como nos Planos de Ação Regional das Redes Temáticas;
- II. Financiar de forma tripartite as ações e serviços de saúde contratualizados, conforme pactuação, considerada a oferta das ações e serviços pelos entes federados, as especificidades regionais, os padrões de acessibilidade, o referenciamento de usuários e a

- III. escala econômica adequada;
- III. Gerenciar os instrumentos formais de contratualização, visando a execução das ações e serviços de saúde e demais compromissos contratualizados;
- IV. Realizar a regulação das ações e serviços de saúde contratualizados;
- V. Instituir e garantir o funcionamento regular e adequado da Comissão de Acompanhamento da Contratualização;
- VI. Controlar, avaliar, monitorar e auditar as ações e serviços de saúde contratualizados;
  - Dispositivos de autorização prévia dos procedimentos ambulatoriais e de internação hospitalar, salvo em situações em que fluxos sejam definidos “a priori” com autorização “posterior”;
- VII. Monitoramento da produção, avaliando sua compatibilidade com a capacidade operacional e complexidade do hospital e de acordo com o previsto no instrumento formal de contratualização Monitoramento e avaliação das metas por meio de indicadores quali-quantitativos;
- VIII. Realizar investigação de denúncia de cobrança indevida de qualquer ação ou serviço de saúde contratualizado prestada pelo hospital ou profissional de saúde;
- IX. Cumprir as regras de alimentação e processamento dos sistemas de informação no âmbito da atenção hospitalar no SUS: Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES; Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA/SUS; Sistema de Informações Hospitalares – SIH/SUS; Sistema Nacional de Agravos de Notificação – SINAN; Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos – SINASC; Sistema de Informações sobre Mortalidade, e outros sistema que venham a ser criados no âmbito da atenção hospitalar no SUS; e
- X. Promover, no que couber, a transferência gradual das atividades de atenção básica realizadas pelos hospitais para as Unidades Básicas de Saúde (UBS), conforme a pactuação local.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO

8.1 – Para o acompanhamento deste termo, será constituída uma comissão que acompanhará a execução das metas e indicadores de desempenho acordados no Documento Descritivo. A avaliação ocorrerá mensalmente pela Comissão de Acompanhamento do Contrato que será composta conforme definida no Documento Descritivo.

#### Caberá a essa Comissão monitorar e avaliar os indicadores abaixo relacionados:

- Internações hospitalares totais;
- Número de Atendimentos ambulatoriais/mês;
- Cirurgias eletivas realizadas;
- Percentual de leitos SUS no hospital;
- Disponibilização de leitos de UTI credenciados para a Central Estadual de Regulação/ Central de Leitos
- Funcionamento das comissões regulares;
- Manutenção de relatório de alta hospitalar a ser entregue ao paciente ou responsável;
- Acolhimento de adultos, crianças e adolescentes com transtornos mentais e/ou dependência química;
- Garantia de acompanhante para pacientes acima de 60 anos, crianças, gestantes, pessoas com deficiências de acordo com a legislação vigente;
- Manutenção de ouvidoria, bem como pesquisa de satisfação do usuário ou outro instrumento interno.
- Avaliar o cumprimento das metas quali-quantitativas e fisco-financeiras;
- Avaliar a capacidade instalada;
- Readequar as metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias.

8.2 – As metas e os indicadores estabelecidos para a avaliação de desempenho do Hospital encontram-se discriminados na Cláusula Décima Primeira deste.

8.3 – A pontuação atingida pelo Hospital na avaliação de seu desempenho, realizada pela Comissão de Avaliação da Contratualização, indicará o valor da parcela variável a ser repassada ao Hospital 60% (sessenta por cento) do valor pré-fixado de Teto MAC, condicionados ao cumprimento de metas qualitativas e 40% (quarenta por cento) do valor pré-fixado de Teto MAC, condicionados ao cumprimento de metas quantitativas – art. 28 da Portaria de Consolidação nº 002/2017.

8.4 – A produção ambulatorial e hospitalar de que tratam as metas físicas deste documento serão enviadas mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde para processamento das informações e pagamento.

8.5 – Estão incluídos nos valores programados para os atendimentos ambulatoriais e internações hospitalares, todos os valores referentes à: internações, hotelaria incluindo alimentação, honorários profissionais, medicamentos, materiais, exames complementares que forem necessários, sangue, hemoderivados, órteses e próteses previstas nas tabelas do SUS para uso hospitalar e diárias de acompanhante previstas nas normas.



**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

9.1 – O presente Contrato fica submetido às seguintes condições gerais, que deverão ser assumidas pela contratada:

- I. Na execução sujeitar-se-à às normas do Serviço Municipal de Auditoria, as normas técnicas e administrativas e os princípios e diretrizes do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.
- I. É vedado cobrar das pessoas atendidas pela CONTRATANTE, ou do responsável, qualquer valor adicional àquele pago pela CONTRATADA para as atividades objeto deste CONTRATO.
- II. As ações e serviços de Saúde serão ofertados com base nos encaminhamentos direcionados pelo sistema, em especial pela Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte, Unidade de Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde, Central de Regulação e Leitos, SAMU/SIATE, encaminhamentos referenciados pelos municípios da microrregião de Cianorte, conforme pactuação prévia, bem como demanda espontânea de urgência e emergência.
- III. A contratada, através de sua estrutura médico hospitalar, realizará os serviços definidos, de acordo com a sua capacidade operacional, nas quantidades acordadas e pactuadas com a Secretaria Municipal de Saúde no Plano Operativo Anual – Metas Físicas e Metas de Qualidade e disponibilidade de recursos financeiros da contratante.
- IV. Disponibilizar ao SUS minimamente 60% da capacidade operacional de procedimentos médicos, de apoio diagnóstico e terapêutico, e da totalidade dos leitos hospitalares existentes, de modo que as ações e serviços de saúde não sofram solução de descontinuidade na atenção integral aos usuários do SUS.

**Parágrafo único** – Todas as transferências e remoções de pacientes necessárias deverão ser solicitadas e comunicadas à Central de Leitos de referência do município de Cianorte.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PLANO OPERATIVO ANUAL**

10.1 – O Plano Operativo Anual, anexo VIII, é elaborado conjuntamente pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Hospital, segundo o Anexo 2 do Anexo XXIV da Portaria de Consolidação 002/2017, e contém, entre outros:

- I- a definição de todas as ações e serviços de saúde, nas áreas de assistência, gestão, ensino, pesquisa, que serão prestados pelo hospital;
- I- a definição de metas físicas com os seus quantitativos na prestação dos serviços e ações contratualizadas;
- II- a definição de metas quantitativas na prestação das ações e serviços contratualizados;
- III- a descrição da estrutura física, tecnológica e recursos humanos necessários ao cumprimento do estabelecido neste instrumento formal de contratualização;
- IV- a definição de indicadores para avaliação das metas e desempenho; e
- V- a definição dos recursos financeiros e respectivas fontes envolvidas na contratualização.

§ 1º - O POA – Plano Operativo Anual terá validade de 12 (doze) meses, devendo ser renovado após este período, podendo ser alterado a qualquer tempo quando acordado entre as partes.

§ 2º - As alterações do Plano Operativo Anual serão objeto de publicação oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PARÂMETROS DE CONTROLE E AVALIAÇÃO**

**11.1** Indicadores De Assistência Ambulatorial e Hospitalar – Metas Quantitativas – Avaliação Mensal.

Item	INDICADOR	META	FONTE	PONTUAÇÃO
01	Realização das metas ambulatoriais estabelecidas, Consultas e procedimentos de urgência/ emergência realizados.	Mínimo 90%	SIA/SUS	250
02	Realização das metas de internações estabelecidas (338 AIHs)	Mínimo 90%	SIHD	250
03	Internações eletivas com AIH previamente autorizada pelo gestor do SUS.	100%	Serviço Municipal de Auditoria.	100
04	Percentual de leitos SUS no hospital.	Mínimo 60%	Direção do hospital	50
05	Atendimentos de Urgência e emergência na atenção especializada e observação 24H, registradas na Ficha de Atendimento de Urgência e BPA.	100%	Relatório do Departamento de Auditoria.	300

06	Percentual de internamentos adequadamente registrados na Central de Leitos.	Mínimo 70%	Coordenador da Central de Regulação de Leitos URL Macro Noroeste – Maringá	50
07	Percentual de leitos de UTI/SUS em relação ao total de leitos / SUS.	Mínimo 10%	Relatório do CNES	50
08	Disponibilização de leitos de UTI Habilitados para a Central Estadual de Regulação/ Central de Leitos.	100% (CNES)	Coordenador da Central de Regulação de Leitos URL Macro Noroeste – Maringá	50
09	Percentual de Cirurgias realizadas. Cianorte e demais cidades pertencentes a 13ª Regional de Saúde.	Não haver negativas para cirurgias pactuadas no colegiado	Direção do hospital / Depart. de Direção de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria SUS.	100
10	Cirurgias de Campanhas: Participar das campanhas de Cirurgias promovidas. (facultativo) devendo justificar o não aceite de participação	Realizar acima de 80% das cirurgias pactuadas (justificar valores inferiores)	Direção do hospital / Depart. de Direção de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria SUS.	100
11	Garantir a realização de exames de apoio diagnóstico e terapêutico (Ultrassonografia, raios-x, tomografia e exames laboratoriais) nos atendimentos de Urgência e Emergência, de acordo com a sua referencia pactuada.	100%. Constatada a não realização do exame, qualquer que seja a quantidade, implicará em não pontuação do Item.	Direção do hospital. Apresentar contrato com profissional que realize o exame no hospital.	100
12	Média de Permanência nos Leitos Hospitalares. Leitos Cirúrgicos (exceto UTI)	Máximo de 05 dias	Relatório da Direção do Hospital	100
13	Média de Permanência nos Leitos Hospitalares. Clínica Médica (exceto UTI).	Máximo de 05 dias	Relatório da Direção do Hospital	100
14	Média de Permanência nos Leitos de UTI disponibilizados ao SUS.	Máximo de 5,11 dias	Relatório da Direção do Hospital	100
15	Taxa de Mortalidade Institucional (Apresentar Atas da comissão a ser instituída para avaliação e acompanhamento, tendo em vista a redução da Taxa).	Máximo de 6,56%	Direção do hospital	100
<b>TOTAL (pontos)</b>				<b>1.800</b>

\* Conforme reunião realizada com os representantes do Hospital e demais gestores locais, membros do CRESEMS, para fins de acompanhamento dos itens 12 a 15, o valor a ser avaliado mensalmente em comparação ao parâmetro inserido como meta, deverá ser a média do valor acumulado do exercício, a fim de que a sazonalidade não interfira na avaliação do item. Para fins de acompanhamento / monitoramento dos itens em questão, será monitorada o valor do mês, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias e cabíveis a tempo de não prejudicar atendimentos de pacientes e a média acumulada para avaliações futuras

**1.2 – INDICADORES DE ACESSO E QUALIDADE – METAS QUALITATIVAS - AVALIAÇÃO MENSAL**

Itens	INDICADOR	META	FONTE	PONTUAÇÃO
01	Manter política de acompanhantes para idosos, menores de idade, gestantes e pessoas com deficiência em conformidade com as Leis 11108/2005, 8080/1990, PT/MS/GM/2418/2005 e Lei Estadual 14254/2003 (Eixo Assistência).	Apresentação de Relatório assinado pelo acompanhante	Direção do Hospital	30
02	Manter relatório de alta hospitalar a ser entregue ao paciente ou responsável (Eixo Assistência).	Apresentação de Relatório assinado pelo paciente e/ou acompanhante	Direção do hospital	30



03	Acolher adultos, bem como crianças e adolescentes com transtornos mentais e/ou dependência química para tratamento de curta permanência, a partir da assinatura do documento descritivo (Eixo Assistência).	100%	<i>Declaração do CRESEMS e da Divisão de Saúde Mental do Município de Cianorte.</i>	20	10	Efetuar atualização mensal do CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - informando inclusões e atualizações à equipe responsável da SMS. Não informando em tempo hábil para a apresentação da fatura mensal implicará em perda da pontuação (Eixo Gestão).	Apresentação de declaração do Coordenador de Faturas do Município	<i>Direção do Hospital</i>	20
04	Manutenção do Atendimento Médico (Eixo de Assistência).	Garantia de médico clínico 24 horas para atendimento de urgência e emergência e pacientes internados	<i>Escala de Plantão assinados por todos os plantonistas/ Direção do Hospital.</i>	20	11	Todos os leitos SUS devem estar cadastrados na Central Macrorregional (Macro noroeste) de Leitos Hospitalares, sendo suas ocupações atualizadas 2 vezes ao dia, devendo ser encaminhado ao Núcleo de Monitoramento e Acompanhamento da Ocupação de Leitos Hospitalares os censos diários. Rejeição por tempo elevado (10%). (Eixo Gestão).	Taxa de rejeições por tempo elevado de no máximo 10% <u>Rejeições Automáticas</u> x 100 Total de Solicitações,	11 <i>Coordenador da Central de Regulação de Leitos URL Macro Noroeste - Maringá</i>	20
05	Realizar atendimentos de Plantões de todas as Especialidades (Exceto: Ginecologia, obstetria pediatria clínica em pacientes até 13 anos, 11 meses e 29 dias e as subespecialidades dessa) nas 24 horas do dia, mantendo pronto atendimento e retaguarda hospitalar para a população de Cianorte e região, bem como os casos regulados pela Central de Regulação, responsabilizando-se pelos procedimentos decorrentes dos plantões. Juntamente com o relatório apresentar o comprovante de pagamento dos plantonistas.	Garantia de médico especialista 24 horas para atendimento de urgência e emergência.	<i>Escala de Plantão dos especialistas assinados por todos os plantonistas/ Comprovante de pagamento dos profissionais do mês anterior ao avaliado. (Direção do Hospital)</i>	50	12	Manutenção das comissões regulamentares em pleno funcionamento (Eixo Gestão).	Mínimo de 3 atas das comissões regulamentares em pleno funcionamento. Reunião de avaliação de acordo com a periodicidade das reuniões das comissões.	<i>Direção do Hospital</i>	20
06	Realizar atendimentos de urgência e emergência nas Especialidades e condições especificadas no item anterior. Garantindo a integralidade do atendimento.	Não haver negativa de atendimento sem justificativa médica <sup>2</sup>	<i>Declarações do CRESEMS / UPA / SAMU e SIATE</i>	50	13	Organização e pleno funcionamento de Comissão Intra-hospitalar de captação de órgãos, com equipe nomeada e disponível para a função (nos moldes da Comissão de Controle e Infecção Hospitalar) (Eixo Gestão).	Ata das Reuniões mensais realizadas pela comissão.	<i>Direção do Hospital</i>	10
07	Apresentar relatório mensal com o número de registros de ocorrências (queixas, elogios, sugestões...) pela Ouvidoria do hospital e pela ouvidoria do Município. Neste relatório deverá conter a resolução das queixas que foram realizadas (Eixo Gestão).	Apresentação de Relatório	<i>Direção do Hospital/ Ouvidoria Municipal</i>	50	14	RUE-Manter a porta de entrada à Rede de Atenção às Urgências, com o pronto socorro em condições operacionais com equipe especializada e equipamentos com condições funcionais para atendimento ao SAMU, SIATE e demanda referenciada da clientela vinculada ao Hospital nos ambulatórios especializados em quadros agudos relacionados ao motivo da vinculação e da demanda espontânea (Eixo de Avaliação).	Apresentação de Relatório	Relatório do Departamento de Direção de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria do Sistema Único de Saúde - SUS	100
08	Manter em local visível e de fácil acesso aos usuários do SUS o banner da Ouvidoria da SMS e divulgar a condição de gratuidade dos serviços SUS. Avaliado nas visitas da Ouvidoria (Eixo de Gestão).	Apresentação de Relatório	<i>Ouvidoria Municipal</i>	20	15	Taxa de ocupação dos leitos Hospitalares disponibilizados ao SUS. (eixo de Avaliação).	Média de 54,72% (Entre 43% e 67%)	<i>Relatório da Direção do Hospital.</i>	75
09	Alimentar os Sistemas de Notificações compulsórias conforme legislação vigente e realizar a entrega mensal da "Ficha de Notificação dos Indicadores Epidemiológicos Mensais de Infecção Hospitalar" ao Setor de CIH da SMS dentro dos prazos estabelecidos - o monitoramento pela Comissão será durante a visita da Comissão (Eixo Gestão).	Apresentar declaração da Divisão de Vigilância em Saúde	<i>Direção do Hospital</i>	20	16	Taxa de ocupação dos leitos de UTI disponibilizados ao SUS. (eixo de Avaliação)	Média de 89,18% (Entre 62,9% e 110,9%)	<i>SIHD</i>	75
<b>TOTAL (pontuação)</b>									<b>670</b>

\* Conforme reunião realizada com os representantes do Hospital e demais gestores locais, membros do CRESEMS, para fins de acompanhamento dos itens 15 e 16, o valor a ser avaliado mensalmente em comparação ao parâmetro inserido como meta, deverá ser a média do valor acumulado do exercício, a fim de que a sazonalidade não interfira na avaliação do item. Para fins de acompanhamento / monitoramento dos itens em questão, será monitorada o valor do mês de modo de que sejam tomadas as providências necessárias e cabíveis a tempo de não prejudicar os atendimentos de pacientes e a média acumulada para avaliações futuras

11.3 - INDICADORES DE ACESSO E QUALIDADE - METAS QUALITATIVAS - AVALIAÇÃO QUADRIMESTRAL

Itens	INDICADOR	META	FONTES	PONTUAÇÃO
-------	-----------	------	--------	-----------

2 A Justificativa médica, quando realizada por usuário do sistema MV que não for médico, deverá constar na descrição o nome completo do médico responsável, seguido do CRM.





01	Capacitar a equipe para o acolhimento de pacientes em toda a sua diversidade, manter uma Central de Acolhimento ao usuário do SUS, serviço de voluntariado e Serviço de Ouvidoria ativos. (Eixo Assistência)	Apresentar lista de presença dos colaboradores, com breve descrição do conteúdo apresentado na capacitação.	Direção do Hospital	50
02	Manter Grupo de trabalho em Humanização (GTH) de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH) (Eixo Assistência)	Apresentação de Atas ou programas realizados	Direção do Hospital	50
03	Apresentar relatório de ações implantadas em cumprimento a PT 529/13 do Programa Nacional de Segurança do Paciente (Eixo Assistência)	Apresentação de Relatório	Direção do Hospital	30
04	Capacitar as equipes multiprofissionais quanto a captação de órgãos, apresentar à Comissão o comprovante da realização durante a visita da Comissão (Eixo Assistência)	Apresentação de Relatório	Direção do Hospital	30
05	Realizar a contra-referência dos pacientes HIV positivo em 100% dos atendimentos, apresentar relatório quadrimestral (Eixo Assistência)	Apresentação de Relatório	Direção do Hospital	20
06	Assegurar o desenvolvimento de educação permanente para os seus trabalhadores, principalmente às equipes multiprofissionais, com intuito de qualificar o acesso à atenção hospitalar. (Eixo gestão)	Lista de Presença; relatório de atividades e avaliação da atividade	Direção do Hospital	20
07	Apresentar relatório de Avaliação de Satisfação dos usuários e acompanhantes. (Eixo Gestão)	Apresentação de Relatório	Relatório do Depart. de Direção Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS	100
08	Contratar equipes médicas para realizar os plantões de especialidades, conforme missão institucional da entidade.	Apresentação de Relatório com os respectivos Extratos dos Contratos	Direção do Hospital	100
09	Estrutura Física das salas de Urgência e Emergência, Observação, Unidades de Internação, serviços de imagem e manter em dia a manutenção preventiva dos equipamentos.	Apresentação de Relatório	<b>(Vigilância Sanitária)</b> Pontuação gradual de 0 a 100, sendo que 0 é totalmente insatisfatório e 100 quando atender plenamente todos os requisitos	<b>Faixa de Pontuação:</b> 0 a 25: 25 pts 26 a 50: 50 pts 51 a 75: 75 pts 76 a 100: 100 pts
10	Manter serviço de auditoria interna clínica para monitoramento da assistência e controle de riscos, ainda para otimizar o preenchimento de documentos. (Eixo de Avaliação)	Apresentação de Relatório da Auditoria Clínica.	Direção do Hospital	30
11	Densidade de incidência de infecção por cateter venoso central.	Apresentação de Relatório.	Direção do Hospital - Relatório da CCIH do Hospital. SCRAS	50
12	Declaração de que a Folha de pagamento do Hospital esta sendo paga em dia, bem como suas obrigações patronais. (Eixo Gestão)	Declaração do pagamento da folha com comprovantes e os comprovantes das obrigações patronais, com a apresentação do relatório GFIP, e o último comprovante de recolhimento do INSS e FGTS.	Direção do Hospital	60
13	Manutenção da Comissão de Revisão de Prontuário	Apresentação de Relatórios	Direção do Hospital	20
14	Manutenção da Comissão de Verificação de óbitos	Apresentação de relatório	Direção do Hospital	20
15	Assegurar capacitação permanente para os profissionais da recepção a fim de garantir um atendimento mais humanizado dos pacientes.	Apresentar lista de presença e relatório do conteúdo apresentado	Direção do Hospital	20

16	Manter atualizado o cadastro do responsável técnico pelos serviços de imagem e endoscopia.	Apresentação do certificado de responsabilidade técnica dos profissionais de serviços de imagem e endoscopia de acordo com o CNES	Direção do Hospital	20
17	Assegurar o desenvolvimento de educação permanente / capacitação técnica para os profissionais de radiologia e endoscopia, apresentando quadrimestralmente as atividades realizadas. (Eixo gestão)	Lista de Presença e relatório de atividades	Direção do Hospital	20
18	Verificação do cumprimento de Padronização das Normas e Rotinas de Enfermagem(POP)	Apresentação de Relatório	Relatório do Depart. de Direção Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS	50
19	Protocolos Clínicos Implantados e Organização das Linhas de cuidados Prioritárias.(Trauma, IAM -infarto agudo do miocárdio e AVE- Acidente Vascular Encefálico)	Apresentação de relatório de implantação e/ou cumprimento	Relatório da Direção do Hospital.	40
<b>TOTAL DA AVALIAÇÃO QUADRIMESTRAL</b>				<b>830</b>
<b>TOTAL GERAL DOS INDICADORES DE ACESSO E QUALIDADE (mensal e quadrimestral)</b>				<b>1.500</b>

**11.4 - META FÍSICA QUANTITATIVA - VALOR PRÉ-FIXADO – TETO MAC: 40%**

<b>Indicadores Quantitativos</b> Ambulatoriais e Hospitalares.	<b>Pontuação Máxima Contratada</b> 1.800 pontos
<b>Faixa de Desempenho/ Pontuação</b> Igual ou abaixo de 50%	<b>Percentual do Total de Recursos destinados ao Desempenho</b> Pagamento por produção
Entre 51% a 69%	75%
Entre 70% a 89%	90%
Igual ou acima de 90%	100%

**11.5 - META QUALITATIVA - INDICADORES DE ACESSO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR –VALOR PRÉ-FIXADO – TETO MAC: 60%**

**11.5.1 - AVALIAÇÃO MENSAL**

<b>Indicadores Qualitativos</b> Eixo de Assistência, Eixo de Gestão e Eixo de Avaliação.	<b>Pontuação Máxima Contratada</b> 670 pontos
<b>Faixa de Desempenho/Pontuação</b> Igual ou abaixo de 50%	<b>Percentual do Total de Recursos destinados ao Desempenho</b> Pagamento por produção
Entre 51% a 69%	75%
Entre 70% a 89%	90%
Igual ou acima de 90%	100%

**11.5.2 – AVALIAÇÃO QUADRIMESTRAL**

<b>Indicadores Qualitativos</b> Eixo de Assistência, Eixo de Gestão e Eixo de Avaliação.	<b>Pontuação Máxima Contratada</b> 1.500 pontos
<b>Faixa de Desempenho/Pontuação</b> Igual ou abaixo de 50%	<b>Percentual do Total de Recursos destinados ao Desempenho</b> Pagamento por produção
Entre 51% a 69%	75%
Entre 70% a 89%	90%
Igual ou acima de 90%	100%

**Paragrafo Único:** Os itens de avaliação qualitativa e quantitativa dispostos, poderão ser alterados, incluídos e/ou excluídos de acordo com a pactuação entre gestor público de saúde e hospitais, conforme Art.13 do anexo 2 do Anexo XXIV da Portaria de Consolidação 002, de 28 de Setembro de 2017, assim como poderão ser readequadas pela Comissão de Avaliação e Monitoramento as metas, os recursos financeiros a serem repassados e outros que se fizerem necessários, conforme o inciso III do § 1º do art. 32 da mesma Portaria.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CRITÉRIOS DE CUMPRIMENTO DAS METAS DE PRODUÇÃO:**

12.1 – Considera-se completamente satisfatório o cumprimento das metas físico-financeiras que apresente uma variação em torno de 10% (dez por cento) para mais ou para menos. Quando do alcance de 90% (noventa por cento) das metas de produção, será repassado 100% (cem por cento) dos recursos relacionados ao componente;

12.2 – O cumprimento das metas físicas menores ou iguais a 89%(oitenta e nove por cento) corresponderá ao recebimento de recursos proporcional conforme definido na Cláusula Décima Primeira.

12.3 – O cumprimento de 50% (cinquenta por cento), ou menos das metas pactuadas, por 03(três) meses consecutivos ou 05 (cinco) meses alternados, irá implicar no pagamento por produção dos procedimentos realizados para o SUS



por um período máximo de 02 (dois) meses, período definido como limite para a apresentação de um novo Documento Descritivo, pactuado entre o Gestor do SUS-Cianorte e o estabelecimento hospitalar; (Seção III, art.29 da Portaria de Consolidação 2/2017).

12.4 – O hospital que apresentar percentual acumulado de cumprimento de metas superior a 100% (cem por cento) por 12 (doze) meses consecutivos terá as metas do documento Descritivo e os valores contratuais reavaliados, com vistas ao reajuste, mediante aprovação do gestor local e disponibilidade orçamentária e financeira, além do consentimento do Conselho Municipal de Saúde. Em conformidade com o art. 30 da Portaria de Consolidação nº 002/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:**

13.1 – Fica a CONTRATADA sujeita a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal, conforme o disposto na Lei nº 8.666/93, no caso de descumprimento, por qualquer um dos partícipes, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à defesa.

**Parágrafo único:** O valor da multa será deduzido dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

14.1 - Caso a Contratada, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 8420/2015 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) Prática Fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste processo.

**Parágrafo único:** Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 8.666/93 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma d Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1 – O valor disponível para realização do objeto contratual, conforme fixado no Plano Operativo 2022 dos serviços será de **R\$ 7.447.699,81 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos)**., pelo período de 29/04/2022 a 31/07/2022, conforme abaixo especificado, e ainda, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos: **a)** negativas de FGTS; **b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); **d)** Certidão Negativa de Débitos Municipais; **e)** Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**Cartão CNPJ**); **f)** Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MÉDIO MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
TOTAL PRÉ-FIXADO	1.310.880,35	3.932.641,06
TOTAL PÓS-FIXADO	361.686,25	1.085.058,75
Recursos Oriundos do FUNSAUDE/Fundo Estadual de Saúde SESA-PR	110.000,00	330.000,00
Repasse de Recursos de Programas e Emendas Parlamentares – Federal	PARCELA ÚNICA	2.100.000,00
<b>SOMA</b>	<b>2.482.566,60</b>	<b>7.447.699,81</b>

**15.2 - ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO – TETO MAC**

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MÉDIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
---	--------------------------	-------------------

Produção de Média Complexidade Ambulatorial Urgência/Emergência e TRS – Fonte Federal.	44.871,45	134.614,35
Produção de Média Complexidade Hospitalar – AIH (338) – Fonte Federal.	420.235,31	1.260.705,93
Incentivo de Qualificação da Gestão Hospitalar – IGH, conforme Portaria de Consolidação 006/17, Título III, Capítulo II, Seção VII, Subseção I e Portaria 2.925 de 01 de novembro de 2017. – Fonte Federal.	103.779,63	311.338,89
Componente Hospitalar do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado do Paraná, referente à Macrorregião Noroeste (Portaria 1.288/2017)	43.975,20	131.925,60
Qualificação da atenção hospitalar especializada, para atendimento à população do Município de Cianorte – PR / Projeto Qualidade de Acesso – Recursos Próprios.	482.506,75	965.013,51
Qualificação da atenção hospitalar especializada, para atendimento à população dos Municípios da 13ª Regional de Saúde(exceto Cianorte) / Projeto Qualidade de Acesso– Recursos próprios dos Municípios da Região (exceto Cianorte).	564.521,39	1.129.042,78
<b>SUBTOTAL PRÉ-FIXADO</b>	<b>1.310.880,35</b>	<b>3.932.641,06</b>

15.2.1 - O Valor referente ao repasse de recursos próprios de Cianorte será repassado na competência maio o equivalente a R\$ 643.342,34 e o valor de R\$ 321.671,17 referente ao mês de junho de 2022.

**15.3 - ORÇAMENTO PÓS-FIXADO - FAEC**

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MÉDIO MENSAL(R\$)	VALOR ANUAL(R\$)
Produção FAEC Ambulatorial – Nefrologia – FAEC	210.000,00	630.000,00
Produção FAEC – Transplante	3.313,45	9.940,35
<b>TOTAL PÓS-FIXADO-FAEC</b>	<b>213.313,45</b>	<b>639.940,35</b>

15.3.1 - Pós-fixado é todo valor destinado ao custeio de um hospital condicionado ao cumprimento das metas de produção, compostos pelos valores dos serviços de alta complexidade e do Fundo de Ações Estratégicas de Compensação(FAEC), calculados a partir de uma estimativa das metas físicas e remunerados de acordo com a produção apresentada pelo hospital.

**15.4 - ORÇAMENTO PÓS-FIXADO – TETO MAC**

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MÉDIO MENSAL(R\$)	VALOR ANUAL(R\$)
Produção de Serviços ambulatoriais eletivos de média complexidade Cianorte e os demais Municípios pertencentes a 13º Regional de Saúde 5.2.1 + 5.2.3	59.551,04	178.653,12
Serviços de Imagem eletivos de alta complexidade Cianorte e Região 5.2.2 + 5.2.4	51.297,97	153.893,91
Diagnóstico em Tomografias de urgência e emergência para o Município de Cianorte e os demais Municípios pertencentes a 13º Regional de Saúde.	32.023,79	96.071,37
<b>TOTAL PÓS-FIXADO-MAC</b>	<b>142.872,80</b>	<b>428.618,40</b>

15.4.1 - Pós-fixado é todo valor destinado ao custeio de um hospital condicionado ao cumprimento das metas de produção, compostos pelos valores dos serviços de alta complexidade e do Fundo de Ações Estratégicas de Compensação(FAEC), calculados a partir de uma estimativa das metas físicas e remunerados de acordo com a produção apresentada pelo Prestador e aprovada pelo MS.

**15.5 - ORÇAMENTO PÓS-FIXADO –AIH/Covid**

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MÉDIO MENSAL(R\$)	VALOR ANUAL(R\$)
---	-------------------------	------------------



Internações ref. TRATAMENTO DE INFEÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS – COVID19 (Port. Nº 245/2021 e relatório TABNET de produção de janeiro e fevereiro de 2022).	--	<b>16.500,00</b>
<b>TOTAL PÓS-FIXADO-MAC</b>	--	<b>16.500,00</b>

**15.6 - RECURSOS ORIUNDOS DO FUNSAUDE / FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE SESA-PR**

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MENSAL(R\$)	VALOR ANUAL(R\$)
Programa de Apoio e qualificação de hospitais públicos e filantrópicos – HOSPSUS – Fonte Estadual. Resolução SESA nº 153/2016	110.000,00	<b>330.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>110.000,00</b>	<b>330.000,00</b>

**15.7 - REPASSES DE RECURSOS DE PROGRAMAS E EMENDAS PARLAMENTARES - FEDERAL**

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL(R\$)
Recurso financeiro destinado ao custeio da Fundação Hospitalar do Paraná -FUNDHOSPAR, CNES 2735989, a ser repassado em parcela única e executado conforme plano de aplicação aprovado pelo conselho. Portaria GM/MS Nº 4.214 de 31 de dezembro de 2021.	Parcela única	<b>2.000.000,00</b>
Recurso financeiro destinado ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, em favor da Fundação Hospitalar do Paraná -FUNDHOSPAR, CNES 2735989, a ser repassado em parcela única e executado conforme plano de aplicação aprovado pelo conselho. Portaria GM/MS Nº 2.682, de 13 de outubro de 2021.	Parcela única	<b>100.000,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>2.100.000,00</b>

Parágrafo Único: Mediante Termo Aditivo e de acordo com a capacidade operacional da Contratada e as necessidades do Contratante, o presente contrato poderá, por interesse público, sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos valores limites deste, durante o período de sua vigência, incluídas as prorrogações e mediante justificativa. Também mediante criação ou extinção de programas, ações e/ou campanhas o presente contrato será aditivado ou suprimido para que se adeque às políticas de saúde vigentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.1 – As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotação consignada no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com a seguinte classificação orçamentária:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
08.003.10.302.0009.2.050	Assistência Hospitalar e Ambulatorial 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	1494	317
08.003.10.302.0009.2.050	Assistência Hospitalar e Ambulatorial 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	494	316
08.003.10.302.0009.2.050	Assistência Hospitalar e Ambulatorial 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	303	315
08.003.10.302.0009.2.050	Assistência Hospitalar e Ambulatorial 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	347	1142

16.2 – Os repasses de recursos por conta do presente Contrato vinculam-se aos recursos do Teto MAC – Média e Alta Complexidade do SUS – Federal, aos recursos estaduais (vinculados às redes de atenção à saúde – RAS) e aos recursos próprios do tesouro municipal.

§ 1º - Mensalmente a Prefeitura do Município de Cianorte repassará a CONTRATADA o valor pactuado no Plano Operativo anual correspondente aos atendimentos devidamente efetuados aos usuários do Sistema de Saúde, durante o mês de competência, de acordo com as ações e serviços de saúde objeto deste contrato e metas especificadas no **Documento Descritivo**, integrante deste documento.

§ 2º - A CONTRATANTE não fica obrigada a repassar a importância fixada no parágrafo anterior, se a CONTRATADA não prestar os serviços pactuados no referido objeto deste contrato e **Documento Descritivo**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO**

17.1 – O Fundo Municipal de Saúde, órgão da CONTRATANTE, é responsável pelas transferências de recursos financeiros previstos neste Contrato.

17.2 – A autorização de pagamento será liberada da seguinte forma:

- Para fins de faturamento e comprovação da produção mensal dos serviços contratados deverá encaminhar por meio eletrônico ao Setor de Fatura da Secretaria Municipal de Saúde até no máximo o 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente os seguintes arquivos:
  - Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade – APACs;
  - Sistema de Informação Hospitalar – SIH/SUS
  - BPA – Boletim de Produção Ambulatorial – SIA/SUS
- O CREDENCIADO deverá enviar os cadernos de fatura contendo todo atendimento ambulatorial realizado para serem auditados e todos os laudos de emissão de autorização de internação hospitalar AIH, devidamente auditados pelo médico auditor, para geração do número da autorização pela Secretaria Municipal de Saúde, sem rasuras, entre o primeiro e último dia útil do mês.
- Após a conferência e elaboração das planilhas financeiras pelos setores competentes da secretaria de saúde, as mesmas serão enviadas ao setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura do Município de Cianorte, que solicitará ao prestador a nota fiscal de prestação de serviços e efetuará o pagamento.
- O pagamento do valor pós-fixado, correspondente ao FAEC e demais procedimentos, será realizado após apresentação de produção, de acordo com a programação física e financeira estabelecida pelo Ministério da Saúde e após repasse dos valores efetuado pelo mesmo.

**Parágrafo único :**

- O pagamento do valor **pré-fixado** (Teto MAC - Recursos Federais) produção de média complexidade ambulatorial e hospitalar, será efetuado até o **5º (quinto) dia útil**, após a efetivação do crédito do Ministério da Saúde na conta do Fundo Municipal de Saúde;
  - O pagamento do valor **pré-fixado** (Recursos do Tesouro Municipal) será realizado no máximo até o **10º (décimo) dia útil** do mês subsequente ao mês da apresentação da produção.
  - O pagamento do valor **pós-fixado** (FAEC) será efetuado até o **5º (quinto) dia útil** após o crédito do Ministério da Saúde na conta do Fundo Municipal de Saúde;
  - O pagamento do valor **pós-fixado de serviços de Imagem** (Recursos do Tesouro Municipal e Federal) será realizado até o dia **20 (vinte)** do mês subsequente ao mês da apresentação da produção, após elaboração das planilhas de pagamento pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde e encaminhados ao departamento financeiro.
  - O pagamento do valor correspondente ao Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos- HOSPSUS será realizado após o recebimento do valor transferido pelo Estado, conforme Resolução SESA 153/2016, art. 7º, III. O Município de Cianorte não se responsabilizará pelo pagamento caso não haja repasse financeiro por parte do Estado.
- Os valores a serem recebidos pela contratada serão depositados conforme informações bancárias abaixo:

AGENCIA Nº	CONTA Nº	BANCO	CIDADE - UF
0618-1	30.830-7	Banco do Brasil - 001	Cianorte-PR
0369	4.731-8	Caixa Econômica Federal - 104	Cianorte-PR

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA**

18.1 – A execução do presente Contrato será avaliada pelo Serviço Municipal de Auditoria, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato, no Plano Operativo Anual e outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§ 1º - Será instituída pelo Sr. Prefeito comissão de acompanhamento da contratualização que será composta por: representantes da Secretaria Municipal de Saúde, dos Hospitais contratualizados, do Conselho Municipal de Saúde, da 13ª Regional de Saúde, do CRESEMS (Conselho Regional dos Secretários Municipais de Saúde),

§ 2º - A composição da comissão de que trata o parágrafo primeiro será objeto de publicação no diário oficial da contratante e monitorará juntamente com a gestão local a execução dos serviços de saúde pactuados, devendo:

- Avaliar o cumprimento das metas quali-quantitativas e físico-financeiras;
- Avaliar a capacidade instalada; e
- Readequar as metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CONTROLE SOCIAL**

19.1 – A contratada deve permitir o acesso para fiscalização pelo Conselho de Saúde, por intermédio de seus representantes, desde que identificados e com prévia comunicação ao prestador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO PRAZO**

20.1 – Os prazos de execução do presente contrato será de **29/04/2022 a 31/07/2022**.

20.2 – Os prazos de vigência do presente contrato será de **29/04/2022 a 30/09/2022**.

**Parágrafo Único:** O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Se uma das partes não se interessar pela prorrogação deverá



comunicar o fato a outra, por escrito, antes do término deste Contrato.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

21.1 – O presente contrato será rescindido e o prestador descredenciado, pela inexecução das obrigações aqui estipuladas, inclusive as contidas no Plano Operativo Anual, sujeitando a parte inadimplente a responder por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

22.1 – O extrato do presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial do Município, conforme prazos definido em lei.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA

23.1 - Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente convênio/contrato, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 120 dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 180 dias para o encerramento deste convênio/contrato.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:

24.1 - Fica definido que as questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes serão encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde, principalmente as referentes ao Plano Operativo, cabendo recurso ao Conselho Estadual de Saúde.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS METAS

25.1 – As metas e condições constantes neste contrato seguem o pactuado entre o Município e o Hospital, constantes no Documento Descritivo 2022, podendo ser alteradas para enquadrar-se de acordo com a missão institucional de cada um, tendo em vista as peculiaridades de cada caso concreto.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

26.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Cianorte – PR com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

26.2 – Fazem parte integralmente do presente termo, independente de transcrição, as demais peças e documentos relevantes contidos no Documento Descritivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que se produza o necessário efeito legal.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 27 de Abril de 2022.

**Marco Antonio Franzato**  
Prefeito

**Rebeca Silva Galacci**  
Secretária Municipal de Saúde

**Kaio Feroldi Motta**  
Administrador

**ORLANDO RODRIGUES**  
Presidente do Conselho

**Testemunha1**

**Testemunha2:**

**ANEXO 001**  
**PLANO OPERATIVO ANUAL**  
**DOCUMENTO DESCRITIVO 2022**

#### DADOS CADASTRAIS

Razão Social: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE	CNPJ: 95.641.007/0001-07
Endereço: Rua Piratuniga, 659	CNES: 2735989
Cidade: Cianorte   UF: PR   CEP: 87.200-000	DDD/Telefone: 44 - 3351-1470
Nome: KAIO FEROLDI MOTTA	CPE: 064.293.209-36
Cargo: Administrador	
Nome: ORLANDO RODRIGUES	CPE: 413.006.379-00
Cargo: Presidente do Conselho Diretor	
Período de Execução: de 29/04/2022 a 31/07/2022.	
Período de Vigência: de 29/04/2022 até 30/09/2022.	

#### CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este Documento Descritivo é termo integrante do contrato de prestação de serviços com a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FUNDHOSPAR, também é o instrumento de operacionalização das ações e serviços planejados de gestão, avaliação, de acordo com a Portaria de Consolidação nº. 002/2017, acrescido das especificidades locais (art. 25 da Portaria), contém as características gerais dos serviços e atividades desenvolvidas pela CONTRATADA os compromissos assistenciais com os respectivos quantitativos, as metas gerenciais, de acesso, de qualidade da assistência e de educação permanente, que são objetos de pactuação deste instrumento.

O presente Documento Descritivo foi elaborado,

conjuntamente, pelo Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde - SUS e a Fundação Hospitalar de Saúde e substitui o Plano Operativo Anual 2021/2022 vigente anteriormente e tem prazo de execução de 29/04/2022 até 31/07/2022 e vigência de 29/04/2022 até 31/07/2022, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Art.27 da Portaria de Consolidação nº. 002/2017.

Tem por objetivo a celebração de contrato referente a “Serviços de Atenção à Saúde a nível Ambulatorial e Hospitalar – pela entidade ao SUS” e municípios referenciados, além de definir a missão institucional do Hospital, definir suas áreas de atuação, novas metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas, assim como os indicadores de desempenho a serem monitorados para o acompanhamento e a avaliação da efetividade do Contrato celebrado entre as partes, em conformidade com a Portaria de Consolidação nº. 002/2017 de 28 de setembro de 2017 que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) da Portaria de Consolidação 006 de 28 de setembro de 2017 que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde (sus), o Incentivo de Qualificação da Gestão Hospitalar (IGH) e a Portaria de Consolidação nº 001/17 de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS).

#### ICARACTERIZAÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES PACTUADAS

As modificações na programação de que trata este documento descritivo, tanto para a inclusão, quanto para a interrupção de ações e serviços pactuados, deverão ser acordadas entre a contratada e o gestor municipal e aprovadas na Comissão de Acompanhamento da Contratualização, ressalvados os pacientes que se encontrarem em tratamento. Também quaisquer outras ações, programas, campanhas e serviços deverão ser incorporadas e/ou excluídos deste documento, portanto, sob a forma de termo aditivo.

A CONTRATADA se compromete, ainda, por meio do seu corpo técnico, a elaborar, conjuntamente com a SMS de Cianorte, as diretrizes clínicas e orientadoras dos protocolos específicos para a área de atuação clínica demandada/ofertada, em conformidade com a proposta prioritária da atuação do hospital nas redes de atenção à saúde (loco-regional) visando reforçar seu compromisso com a consolidação e hierarquização de ações de saúde.

As atividades assistenciais desenvolvidas e ofertadas, objeto deste Documento, serão totalmente reguladas de acordo com os mecanismos de controle e regulação existentes e pelas centrais de regulação, de modo a permitir a disponibilização das melhores alternativas de atenção ao usuário, considerando o sistema de saúde como um todo.

A CONTRATADA também se compromete a desenvolver seus serviços de forma humanizada, buscando sempre desenvolver ações centradas nos usuários e em seus familiares, incorporando as diretrizes propostas pela Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde, bem como as definidas nas Portarias que regulamentam este instrumento.

No tocante ao Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências, nos termos das Portarias de Consolidação 003/17 de 28 de setembro de 2017, no anexo III Livro I Origem? Prt MS/GM 1600/2011, CAPÍTULO I,, será responsabilidade da CONTRATADA organizar a atenção às urgências no hospital, de modo que atenda à demanda espontânea e/ou referenciada e funcione como retaguarda para os outros pontos de atenção às urgências de menor complexidade, além de garantir atendimentos de média e/ou alta complexidade; procedimentos diagnósticos e leitos clínicos, cirúrgicos e de terapia intensiva para a rede de atenção às urgências, especialmente nas linhas de cuidado prioritárias acordadas conjuntamente com a SMS, em articulação com os demais pontos de assistência do SUS-Cianorte.

A seguir serão descritos os aspectos específicos e referentes a cada área de atuação, previstos neste Documento Descritivo firmado entre as partes.

#### 2DO PACTO E REGRAS DE MONITORAMENTO

O HOSPITAL reconhece a prerrogativa de controle e a



autoridade normativa nos termos da Lei 8.080, de 19.09.1990, sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos, pela SMS Cianorte, sobre a execução dos serviços previstos neste Documento Descritivo, da Portaria de Consolidação 002/17 de 28 de setembro de 2017 e da Portaria de Consolidação 006/17 de 28 de setembro de 2017.

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Documento Descritivo pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do HOSPITAL nos termos da legislação referente a Licitações e os instrumentos formais de contratualização.

O HOSPITAL é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticadas por seus profissionais ou prepostos.

É vedada no âmbito do SUS a cobrança aos usuários por serviços hospitalares/ambulatoriais e por fornecimento de material ou medicamento para exames;

O HOSPITAL responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste documento descritivo;

O HOSPITAL fará jus aos recursos financeiros mediante cumprimento do pactuado neste Documento Descritivo, que se encontram estabelecidos nos Anexos Técnicos estratégicos por serviço/especialidade, parte integrante deste, de acordo com as modalidades descritas:

- a Anexo Técnico I – RECURSOS FEDERAIS: Serviços de saúde, em caráter hospitalar, ambulatorial, apoio diagnóstico e terapêutico aos usuários do SUS, de caráter eletivo, de urgência/emergência, papel assistencial nas redes de Atenção à Saúde e cirurgias eletivas. Repasses de recursos Federais provenientes e emendas e programas; Pactuação temporária de Leitos de UTI para enfrentamento ao Covid-19.
- a Anexo Técnico II – RECURSOS ESTADUAIS: HOSPSUS, conforme Resoluções SESA n. 172/2011, 173/2011, 174/2011, 26/2013, 561/2014, 153/2016 e 207/2016; Habilitação temporária de Leitos para enfrentamento ao Covid19.
- b Anexo Técnico III – INCENTIVO MUNICIPAL para Qualificação da Atenção Hospitalar Especializada, para Atendimento a População do Município de Cianorte – PR / Projeto Qualidade de Acesso;
- c Anexo Técnico IV – INCENTIVO MUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO para Qualificação da Atenção Hospitalar Especializada, para Atendimento à População dos Municípios da 13ª Regional de Saúde (exceto Cianorte) / Projeto Qualidade de Acesso;
- d Anexo Técnico V – Avaliação de Desempenho Institucional;
- e Anexo Técnico VI - Programação Orçamentária Geral.

**3DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante do Hospital, DECLARO, para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Saúde/FMS, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito de mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional, Estadual e Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento da SMS/FMS, na forma deste Documento Descritivo.

Cianorte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**KAIO FEROLDI MOTTA**  
Administrador da Fundação Hospitalar de Saúde  
**ORLANDO RODRIGUES**  
Presidente do Conselho Diretor da Fundação Hospitalar de Saúde

**4APROVAÇÃO DO CONCEDENTE**

**APROVADO:** Cianorte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
**REBECA SILVA GALACCI**  
Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do SUS - Cianorte/FMS

**ANEXO TÉCNICO I**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, EM CARÁTER HOSPITALAR, AMBULATORIAL, APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO AOS USUÁRIOS DO SUS, DE CARÁTER ELETIVO E URGÊNCIA/EMERGÊNCIA**

**CAPACIDADE INSTALADA**

A **Fundação Hospitalar de Saúde** é mantenedora do Hospital FUNDHOSPAR, principal porta de entrada para ATENDIMENTO de Urgência e Emergência, não apenas para

Cianorte, mas para toda a região. Atua na urgência e emergência como retaguarda hospitalar à Unidade de Pronto Atendimento Municipal, nas internações hospitalares das clínicas médica, cirúrgica, de diversas especialidades, as quais asseguram a integralidade e resolutividade da atenção, através de fluxo direto dos pacientes atendidos no pronto atendimento municipal e encaminhados pelos municípios que compõem a região.

A **Capacidade instalada da Fundação Hospitalar de Saúde é apresentada no Quadro 1 que detalha, quantitativamente, o conjunto de ambientes que compõe as Unidades de Produção de Serviço ativas e desativadas, de acordo com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).**

**Quadro 1. Distribuição quantitativa dos ambientes ativos e não ativos que compõem o hospital**

HOSPITAL	ATIVAS	DESATIVADAS
<b>SALAS</b>		
Ambulatório	02	00
Centro Cirúrgico	04	00
Emergência	01	00
<b>TOTAL</b>	<b>07</b>	<b>00</b>
<b>SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO (SADT)</b>		
Laboratório de Análises Clínicas	Terceirizado	
Laboratório de Anatomia Patológica	Terceirizado	
Imagem	07	
Endoscopia	01	
Métodos Gráficos	06	
<b>TOTAL</b>	<b>14</b>	<b>-----</b>
<b>UNIDADE DE INTERNAÇÃO/LEITOS</b>		
Leitos Hospitalares	91	-----
Leitos UTI	10	-----
<b>TOTAL</b>	<b>101</b>	<b>-----</b>

Fonte: CNES

**5PERFIL ASSISTENCIAL**

**1.1 DA MISSÃO**

O Hospital caracteriza-se como Hospital Filantrópico, cuja missão é a de prestar assistência médico-hospitalar humanizada a quem o procura, utilizando-se de profissionais capacitados e das melhores técnicas possíveis, para melhorar a qualidade de vida das pessoas, de acordo com os princípios regidos pelas normas regulamentadoras do Sistema Único de Saúde – SUS.

Esta estrutura deverá se inserir na rede de estabelecimentos de saúde vinculados ao SUS/Cianorte/Paraná com a missão de se caracterizar como **referência** para a prestação de assistência integral à saúde dos usuários do SUS/Cianorte/Paraná, particularmente nas áreas de média complexidade ambulatorial e hospitalar.

**1.2 DA CAPACIDADE INSTALADA**

A capacidade instalada é informada no quadro abaixo:

**Quadro 2. Distribuição do nº de leitos operacionais**

Leitos	CAPACIDADE			LEITOS OPERACIONAIS			
	Planejada	Instalada	Operacional	Emergencial	Privado	SUS	% SUS
Cirúrgicos	42	42	--	--	10	32	76%
Clinicos	45	45	--	--	4	41	91%
Pediátricos	2	2	--	--	1	1	50%
G/O	2	2	--	--	2	0	0%
UTI adulto	10	10	--	--	2	8	80%
UTI neonatal	--	--	--	--	0	0	0%
Outros (UTI covid)	8	8	--	--	2	6	75%
<b>TOTAL</b>	<b>101</b>	<b>101</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>19</b>	<b>82</b>	<b>81%</b>

**Quadro 2.1. Distribuição quantitativa referente habilitação temporária de Leitos Exclusivos para enfrentamento ao Coronavírus – Covid-19 (Contratação Emergencial).**

UNIDADE DE INTERNAÇÃO/LEITOS	Quant.
Leitos Hospitalares Enfermaria	06
Leitos UTI	06
<b>TOTAL</b>	<b>12</b>

**1.3 DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS MÉDICAS E MULTIPROFISSIONAIS**

As unidades de serviços existentes na instituição se organizam por meio das categorias profissionais apresentadas no quadro 3 e pelas especialidades médicas apresentadas no quadro 4.

**Quadro 3. Unidades de produção de serviços segundo categorias profissionais de saúde**

UNIDADES DE PRODUÇÃO DE SERVIÇOS	NÚMERO DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA (em horas semanais)
Assistente Social	1	30h
Assistente Social	1	20h
Atendente de Farmácia	5	36h
Auxiliar de enfermagem	15	36h
Enfermeiro	8	44h
Enfermeiro	22	36h
Enfermeiro de Terapia Intensiva	2	36h
Enfermeiro Nefrologista	1	36h
Farmacêutico	6	36h
Farmacêutico	1	10h
Fisioterapeuta	4	30h
Fisioterapeuta	1	10h
Nutricionista	2	44h
Psicólogo	3	44h
Psicólogo	1	20h
Técnico de Enfermagem	7	44h
Técnico de Enfermagem	89	36h
Técnico em Radiologia	4	24h
Técnico em Radiologia	3	20h
Outros	142	--
<b>TOTAL</b>	<b>319</b>	<b>--</b>

Fonte: CNES

**Quadro 3.1 Unidades de produção de serviços segundo categorias profissionais de saúde - Terceirizado**

9	UNIDADES DE PRODUÇÃO DE SERVIÇOS	NÚMERO DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA
1	Farmacêutico Analista Clínico	01	04
2	Fonoaudiólogo	01	20
3	Técnico em Patologia Clínica	-----	-----
4	Fisioterapeuta	-----	-----
5	Outros (Especificar)	-----	-----
	<b>TOTAL</b>	<b>02</b>	<b>24</b>

**Quadro 4. Especialidades médicas cadastradas no CNES**

Nº	ESPECIALIDADE MÉDICAS	NÚMERO DE PROFISSIONAIS		CARGA HORÁRIA (em horas semanais)	
		SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
01	Anestesiologia	04	-	32	-
02	Aparelho Digestivo	01	-	06	-
03	Buco Maxilo	02	-	12	-
04	Cardiologia	02	-	-	-
05	Cirurgia Geral	14	-	112	-
06	Cirurgia Plástica	02	01	16	06
07	Cirurgião Destista	05	-	30	-
08	Clínica Geral	116	06	928	48
09	Dermatologista	01	-	08	-
10	Endocrinologia	-	01	-	08
11	Fonoaudiologia	01	-	08	-
12	Gastroenterologista	01	-	06	-
13	Geriatra	02	-	12	-
14	Ginecologia / Obstetrícia	09	02	72	16
15	Infectologia	01	-	06	-
16	Medicina Intensivista	01	-	24	-
17	Nefrologia	03	-	24	-
18	Neurocirurgia	03	-	32	-
19	Neurologia	02	01	16	08
20	Oftalmologia	04	-	32	-
21	Ortopedia	12	01	96	08
22	Otorrinolaringologista	05	-	40	-
23	Pediatria	03	01	24	08
24	Pneumologista	02	-	16	-
25	Psiquiatra	01	-	08	-
26	Radiologia	12	-	96	-
27	Urologia	05	-	48	-
28	Vascular	08	06	48	36

Fonte: CNES

As atividades assistenciais realizadas pelas unidades de serviços acima serão apresentadas ao Gestor do SUS-Cianorte, mensalmente, e avaliadas pela Comissão de Acompanhamento.

**1.4 GRADE DE REFERÊNCIA**

Esta Grade de Referência estabelece os compromissos e responsabilidades assumidas pelo HOSPITAL, identificando seu papel assistencial na Rede de Atenção à Saúde, em articulação e integração com os demais pontos de atenção do SUS-Cianorte.

Nº	LINHA DE CUIDADO	REFERÊNCIA
01	Urgência/emergência geral (Exceto Ginecologia; obstetrícia; Pediatria clínica <sup>3</sup> e as subespecialidades dessa	Município de Cianorte, SAMU, SIATE - Bombeiros, demais municípios da Região de Cianorte, central de regulação.

3 \* Pacientes pediátricos: até 13 anos, 11 meses e 29 dias.

\* Conforme reunião realizada em 17/08/2021 contando com a participação de ambos os hospitais e a Gestão Municipal, na sala de reuniões a Secretária Municipal de Saúde foi pactuado que Crianças até cinco anos com dor abdominal sem diagnóstico cirúrgico fechado deveriam ir para o hospital São Paulo, crianças maiores que cinco anos, com diagnóstico cirúrgico fechado, com ou sem exames, irá para a FundHospar. Nos municípios de origem que não possuem raios-x para diagnóstico de fraturas, mandará a criança para ao hospital São Paulo para fazer o exame e após o diagnóstico se necessário, transferir para a FundHospar e nos casos em que a criança já tem exame de imagem identificando

02	Internações em geral	Município de Cianorte, central de leitos, consórcio intermunicipal de saúde, demais encaminhamentos dos municípios da região.
03	Urgência/Emergência Psiquiátrica (de acordo com a missão institucional do Hospital)	Município de Cianorte, SAMU, SIATE - Bombeiros, demais municípios da Região de Cianorte, central de regulação.
04	Cirurgias Eletivas	Município de Cianorte, demais municípios da região.
05	UTI adulto	Município de Cianorte, demais municípios da região, central de regulação/leitos.
06	Serviço de Terapia Renal substitutiva	Município de Cianorte, demais municípios da região.

**6 COMISSÕES EM FUNCIONAMENTO**

- 1 Comissão de Revisão de óbitos.
- 1 Comissão de revisão de Prontuário.
- 2 Comissão de Infecção Hospitalar.
- 3 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes
- 4 Comissão Intra-hospitalar de Transplantes de Órgãos.
- 5 Comissão de Gerenciamento de Risco.
- 6 Demais Comissões de acordo com a legislação vigente.

**7 DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

**1.5 DAS RESPONSABILIDADES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**

Portaria de consolidação nº 002/2017, Art. 4, II e Art.23 (Anexo 2 do Anexo XXIV)

**Anexo 2 do Anexo XXIV da Portaria de Consolidação n. 002/2017, Art. 4º, Inciso II e Art. 23**

- I Estabelecer requisitos mínimos para os instrumentos formais de contratualização, com vistas à qualidade e segurança na atenção hospitalar;
- I Financiar de forma tripartite as ações e serviços de saúde contratualizados, conforme pactuação, considerada a oferta das ações e serviços pelos entes federados, as especificidades regionais, os padrões de acessibilidade, o referenciamento de usuários e a escala econômica adequada;
- II Estabelecer financiamento específico, de fonte federal, para atenção à saúde indígena nos hospitais;
- III Acompanhar, monitorar e avaliar as metas e os compromissos da contratualização e realizar auditorias, quando necessário;
- IV Desenvolver metodologia e sistema informatizado para acompanhar, monitorar e avaliar as metas e os compromissos da contratualização por meio de indicadores gerais e indicadores das redes temáticas e Segurança do paciente;
- V Garantir a manutenção, adequação e aperfeiçoamento dos sistemas nacionais de informação em saúde no âmbito da atenção hospitalar;
- VI Realizar cooperação técnica aos Estados, Distrito Federal e Municípios;
- VII Promover a integração das práticas de ensino-serviço à realidade das Redes de Atenção à Saúde (RAS);
- VIII Promover a oferta de vagas para estágio de graduação e vagas para pós-graduação, especialmente em residências, nas especialidades prioritárias para o SUS; e
- IX Estimular, apoiar e financiar o desenvolvimento de pesquisa nos hospitais, em parceria com instituições de ensino e outras instâncias de governo.

**1.6 DAS RESPONSABILIDADES DO HOSPITAL**

Considerando as especificidades e diretrizes técnicas da Contratualização e, em consonância com o artigo 60. e inciso I do artigo 23, ambos do Anexo 2 do Anexo XXIV, da Portaria de Consolidação nº 002/17, de 28 de setembro de 2017, são responsabilidades dos Hospitais no âmbito da contratualização, os eixos da: Assistência, Gestão, Ensino e Pesquisa (quando houver) e Avaliação. Compete ao contratado:

**4.2.1 – DA ASSISTÊNCIA**

Os serviços serão executados na **Rua Piratininga, 659 e Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100**, comprometendo-se a comunicar à SMS/ fratura irá direto para a FundHospar. Crianças abaixo de 5 anos que necessitam de procedimentos cirúrgicos deverão ser encaminhados para o Hosp. São Paulo e aguardar vaga via central de leitos. Nos Casos que haja necessidade de transferência do paciente para procedimento cirúrgico, deverá a unidade em questão regular o indivíduo via Central de Regulação de Leitos ou Serviço Móvel de Urgência (SAMU) na rede macrorregional.



Cianorte/SUS/PR eventual mudança de endereço, para a prestação dos serviços ora contratados.	XII	Seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização/ PNH, promovendo ações para implantação de seus dispositivos;	
A assistência à saúde a ser prestada pelo Hospital deverá se desenvolver de modo a garantir a realização dos procedimentos da média complexidade que se façam necessários para o atendimento integral das necessidades dos usuários que lhe forem direcionados pelo Sistema, e os de alta complexidade conforme habilitação.	XIII	Realizar a gestão dos leitos hospitalares com vistas à otimização da utilização;	
Quanto ao eixo da assistência, compete ao hospital:	XIV	Implantar e/ou implementar as ações previstas no Capítulo VIII da Portaria de Consolidação 005/17 de 28 de setembro de 2017, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do paciente, contemplando em especial as seguintes ações: Implantação dos Núcleos de segurança do paciente, elaboração de planos para segurança do paciente, implantação de protocolos para segurança do paciente.	
<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Acolhimento do Paciente e seu Acompanhante;</li> <li>✓ Estabelecimento de Plano Terapêutico Individual, quando necessário;</li> </ul>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Desenvolvimento de Abordagem Interdisciplinar;</li> <li>✓ Cuidado Médico e de Enfermagem;</li> <li>✓ Assistência Psicossocial;</li> <li>✓ Adoção progressiva de linhas de cuidados multidisciplinar;</li> </ul>	XV	Constituir e/ou manter ativas as seguintes comissões: 1) Comissão de Controle de Infecção Hospitalar; 2) Comissão de Revisão de Prontuários; 3) Comissão de Ética Médica; 4) Comissão de Análise e Revisão de Óbitos; 5) Comissão de Humanização dos Serviços de Saúde – GTH – Grupo de Trabalho de Humanização; 6) Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA; 7) Comissão Intra-hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes – CIH DOTT. Todas as Comissões deverão ter estatutos/regimentos/regras, próprios especificando intervalo de reuniões necessárias registrando em ata as sugestões, propostas e encaminhamentos;	
<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Fornecimento gratuito de Medicamento e Material Médico Hospitalar aos pacientes hospitalizados;</li> <li>✓ Garantia de estrutura de apoio diagnóstico e terapêutico;</li> <li>✓ Manter atualizado, completo e com letra legível os prontuários dos Pacientes;</li> <li>✓ Oferta de Suporte Nutricional Enteral e Parenteral(Quando habilitado);</li> <li>✓ Participação da Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos – Transplantes;</li> </ul>	XVI	Participar ativamente nas políticas prioritárias do SUS municipal;	
As principais atividades e etapas do processo de trabalho sob a responsabilidade do HOSPITAL são:	XVII	Participar da Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos – Transplantes;	
I Garantir o acesso dos usuários do SUS/Cianorte aos serviços pactuados e contratados neste instrumento de forma integral e contínua, através dos fluxos estabelecidos pela Secretaria de Saúde local e 13ª. Regional de Saúde.	XVIII	Proceder à prescrição de medicamentos, preferencialmente adotando o uso de medicamentos genéricos de conforme o padrão da RENAME e de acordo com as normas específicas do Ministério da Saúde;	
I Cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;	XIX	Disponibilizar equipe médica e de enfermagem de plantão permanente para atender as intercorrências clínicas ou cirúrgicas dos pacientes internados;	
II Garantir o atendimento integral aos pacientes na assistência ambulatorial e hospitalar, responsabilizando-se pelo apoio diagnóstico e terapêutico necessário para sua propedêutica e tratamento, de acordo com os recursos disponíveis, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;	XX	Assegurar a alta responsável conforme estabelecido na PNHOSP –Política Nacional de Atenção Hospitalar - Implementar, em conjunto com a SMS/SUS/Cianorte-Pr a contra-referência para as Unidades Básicas de Saúde, dos pacientes atendidos, com relatório detalhado sobre a propedêutica, terapêutica, outros procedimentos realizados e as orientações necessárias ao seu adequado acompanhamento;	
III Respeitar e cumprir na totalidade os parâmetros de exames de média e/ou alta complexidade, consultas, leitos e procedimentos cirúrgicos, conforme definição das metas pactuadas neste documento.	XXI	Cumprir as seguintes normas, em relação à internação em enfermaria:	
IV Inserir-se como hospital de referência na rede do SUS municipal, conforme seu perfil assistencial e missão institucional;	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Os pacientes serão internados em enfermarias com número máximo de leitos previstos nas normas técnicas hospitalares, conforme requisitos técnicos da Legislação Sanitária, excetuando-se situações de catástrofes ou calamidade pública;</li> <li>• Em caso de falta de leito de enfermaria, em situações de urgência e emergência, o hospital deverá providenciar acomodação adequada ao paciente, até que haja disponibilidade de leito. Caso não haja leitos SUS disponível em tais situações, o hospital deverá acomodar a gestante/puérpera em leito não SUS até que haja disponibilidade dos mesmos ;</li> <li>• Garantia da visita diária aos pacientes internados pelo SUS em consonância com o Programa Nacional de Humanização/PNH;</li> <li>• Garantia da presença do acompanhante nos casos previstos nas legislações Federal e Municipal;</li> <li>• Fornecimento do relatório de alta do atendimento prestado ao paciente que deverá ser anexado ao prontuário;</li> <li>• Arquivamento dos prontuários, em suporte de papel, dos pacientes sob responsabilidade do Hospital pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, a partir do último registro, conforme resolução CFM 1.821/07;</li> </ul>		
V Comprometer-se em relação aos ajustes necessários no que se refere à oferta e à demanda de serviços do hospital, dando preferência às ações de média e alta complexidade;			
VI Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores;			
VII Manter o serviço de urgência e emergência geral e especializado, em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana. Implantar progressivamente acolhimento com protocolo de classificação de risco.			
VIII Manter, sob regulação do Gestor do SUS-Cianorte, a totalidade dos serviços contratados, de acordo com as normas operacionais vigentes;			
IX Realizar o encaminhamento a outros serviços de apoio diagnóstico e terapêuticos da rede municipal de serviços de saúde, Tratamento Fora de Domicílio (TFD), bem como a Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade, segundo os fluxos estabelecidos pela SMS/Cianorte-Pr;			
X Pactuar previamente a abertura e prestação de novos serviços no âmbito deste hospital com o Gestor local, principalmente no que diz respeito à provisão de recursos financeiros de custeio das ações/atividades, que deverão ser incorporadas ao instrumento jurídico competente mediante termo aditivo;			
XI Constituir-se como ponto de atenção de cuidados progressivos à saúde, estabelecendo relações de cooperação no campo da atenção à saúde, entre os diferentes serviços do SUS, independentemente do nível de complexidade;			
		XXII	Disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário, consentimento livre e esclarecido para a realização de procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;
		XXIII	Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com legislação específica;



<p>XXIV Disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica;</p> <p>XXV Implantar o Atendimento Humanizado de acordo com a Política Nacional de Humanização (PNH);</p> <p>XXVI Garantir que todo o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades sempre que estas estejam previstas no Documento Descritivo de que trata o art. 23, II da Portaria de Consolidação nº 2/2017;</p> <p>XXVII Garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com a legislação específica;</p>	<p>VII Garantir a aplicação integral dos recursos financeiros provenientes deste Documento Descritivo na unidade hospitalar para otimização da prestação de serviços ao SUS-Cianorte-Pr;</p> <p>VIII Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS;</p> <p>IX Manter a disponibilização de minimamente 60% dos leitos ativos do hospital e do total dos grupos de procedimentos praticados para o SUS;</p> <p>X Registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratualizados, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor;</p> <p>XI Alimentar regularmente os sistemas de informações solicitados pela SMS/SUS/Cianorte-Pr, incluindo o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), o Sistema de Informações Hospitalares (SIH/SUS), Sistema de Comunicação de Informação Hospitalar e Ambulatorial(CIHA 01) e outros sistemas de informações que venham a ser implementados no âmbito do Sistema Único de Saúde em substituição ou complementar a estes;</p> <p>XII Comunicar à SMS/SUS/Cianorte-PR eventual alteração do Representante da Diretoria Técnica do Hospital;</p> <p>XIII Disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor;</p> <p>XIV Participar do desenvolvimento, implantação e implementação das Redes de Atenção à Saúde - loco-regional em conjunto com as equipes técnicas e gestores do SUS;</p> <p>XV Implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviço de saúde da instituição;</p> <p>XVI Proceder a notificação dos eventos adversos relacionados à saúde e de Notificação Compulsória ou Agravos à saúde, conforme legislação do SUS, com registro e envio dentro da periodicidade definida pela SMS/SUS/ Cianorte;</p> <p>XVII Não renunciar a qualquer prestação dos serviços constantes neste Documento Descritivo sem que haja negociação entre os entes envolvidos;</p> <p>XVIII Providenciar medidas para imediata correção dos erros apontados pela SMS/SUS/Cianorte, quanto à execução dos serviços;</p> <p>XIX Permitir acesso dos supervisores e auditores e outros profissionais eventualmente ou permanentemente designados pela SMS/SUS/Cianorte, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços pactuados; mediante agendamento prévio de dia e horário;</p> <p>XX Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente;</p> <p>XXI Assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;</p> <p>XXII Participar de todas as companhias de cirurgias do Governo Estadual e Federal.</p> <p>XXIII Participar da Comissão de Acompanhamento da Contratualização de que trata o item 5 deste instrumento.</p> <p>XXIV Garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico;</p> <p>XXV Disponibilizar aos gestores públicos de saúde dos respectivos entes federativos contratantes os dados necessários para a alimentação dos sistemas de que trata o inciso XII do art. 5, do Capítulo II, do Anexo 2 do Anexo XXIV, da Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017;</p> <p>XXVI Justificar ao contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços objeto do contrato.</p>
---	---

Para o(s) Hospital(is) inserido(s) na Rede materno Infantil ainda terá sob sua responsabilidade:

<p>I Fornecer à Comissão Intergestores Bipartite Regional e ao Grupo condutor da Rede Materno Infantil, os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades (Referentes aos serviços prestados);</p> <p>I Garantir o acesso da gestante aos serviços de saúde, atendendo os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;</p> <p>II Manter atendimento ininterrupto às gestantes, atuando como referência no atendimento de risco habitual, risco intermediário e alto risco (Exceto nos casos em que o recém nascido necessitar de UTI neonatal), dentro do Programa de atenção a Rede Materno Infantil, conforme Linha Guia da Rede Materno Infantil;</p> <p>III Atender gestante em situação de urgência e/ou emergência de acordo com a complexidade do hospital, independente da vinculação desta, incluindo exames e apoio diagnóstico;</p> <p>IV Oferecer alojamento conjunto a todas as puérperas e seus recém-nascidos.</p>	<p>XII Comunicar à SMS/SUS/Cianorte-PR eventual alteração do Representante da Diretoria Técnica do Hospital;</p> <p>XIII Disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor;</p> <p>XIV Participar do desenvolvimento, implantação e implementação das Redes de Atenção à Saúde - loco-regional em conjunto com as equipes técnicas e gestores do SUS;</p> <p>XV Implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviço de saúde da instituição;</p> <p>XVI Proceder a notificação dos eventos adversos relacionados à saúde e de Notificação Compulsória ou Agravos à saúde, conforme legislação do SUS, com registro e envio dentro da periodicidade definida pela SMS/SUS/ Cianorte;</p> <p>XVII Não renunciar a qualquer prestação dos serviços constantes neste Documento Descritivo sem que haja negociação entre os entes envolvidos;</p> <p>XVIII Providenciar medidas para imediata correção dos erros apontados pela SMS/SUS/Cianorte, quanto à execução dos serviços;</p> <p>XIX Permitir acesso dos supervisores e auditores e outros profissionais eventualmente ou permanentemente designados pela SMS/SUS/Cianorte, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços pactuados; mediante agendamento prévio de dia e horário;</p> <p>XX Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente;</p> <p>XXI Assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;</p> <p>XXII Participar de todas as companhias de cirurgias do Governo Estadual e Federal.</p> <p>XXIII Participar da Comissão de Acompanhamento da Contratualização de que trata o item 5 deste instrumento.</p> <p>XXIV Garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico;</p> <p>XXV Disponibilizar aos gestores públicos de saúde dos respectivos entes federativos contratantes os dados necessários para a alimentação dos sistemas de que trata o inciso XII do art. 5, do Capítulo II, do Anexo 2 do Anexo XXIV, da Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017;</p> <p>XXVI Justificar ao contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços objeto do contrato.</p>
--	---

**4.2.2 – DA GESTÃO HOSPITALAR**

O Contrato em questão deverá contribuir para o aperfeiçoamento dos processos de gestão Hospitalar, assim como para os processos de gestão do SUS, de modo a maximizar os recursos alocados em benefício da população.

Deverá possuir um sistema de gestão de custos hospitalares e gerenciamento das unidades de forma integrada, possibilitando suporte às unidades, direcionamento das atividades de custeio e das tomadas de decisão gerencial. Através de seu corpo de Diretores, Gestores e Profissionais deverá desenvolver relações com o Gestor Municipal, implementando programas integrados voltados à melhoria da qualidade de vida da população.

Quanto ao eixo da Gestão, compete ao hospital:

<p>I Adotar ações para democratização da gestão, que favoreçam seu aperfeiçoamento e que propiciem transparência, probidade, ética, credibilidade, humanismo, equidade e ampliação dos mecanismos de controle social;</p> <p>I Elaborar planejamento hospitalar em conjunto com a equipe multiprofissional visando cumprir os compromissos e as metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu cumprimento em cada área de atuação, especialmente frente ao corpo clínico;</p> <p>II Aplicar ferramentas gerenciais que induzam a horizontalização da gestão, qualificação gerencial e enfrentamento das questões corporativas, incluindo rotinas técnicas e operacionais, sistema de avaliação de custos e sistema de informação.</p> <p>III Disponibilizar brinquedoteca quando oferecer serviço de pediatria, assim como oferecer a infraestrutura necessária para a criança ou adolescente internado estudar, observada a legislação e articulação local.</p> <p>IV Dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário.</p> <p>V Adotar gestão administrativo-financeira capaz de agregar transparência ao processo gerencial da instituição, inclusive com a abertura de planilhas financeiras e de custos para acompanhamento das partes, garantindo equilíbrio econômico e financeiro do contrato firmado e regularidade de pagamento integral e a termo da contra-prestação;</p> <p>VI Desenvolver ações que garantam, ao longo do ano, a</p>	<p>XXII Participar de todas as companhias de cirurgias do Governo Estadual e Federal.</p> <p>XXIII Participar da Comissão de Acompanhamento da Contratualização de que trata o item 5 deste instrumento.</p> <p>XXIV Garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico;</p> <p>XXV Disponibilizar aos gestores públicos de saúde dos respectivos entes federativos contratantes os dados necessários para a alimentação dos sistemas de que trata o inciso XII do art. 5, do Capítulo II, do Anexo 2 do Anexo XXIV, da Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017;</p> <p>XXVI Justificar ao contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços objeto do contrato.</p>
---	---

**4.2.3 – DA AVALIAÇÃO**

Quanto ao eixo da Avaliação, compete ao hospital:

<p>I Acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços;</p> <p>I Avaliar a satisfação dos usuários e acompanhantes;</p> <p>II Participar dos processos de avaliação estabelecidos pelo gestor;</p> <p>III Avaliar internamente o cumprimento das metas previstas neste instrumento;</p> <p>IV Realizar, quando necessário, auditoria clínica para</p>	<p>XXII Participar de todas as companhias de cirurgias do Governo Estadual e Federal.</p> <p>XXIII Participar da Comissão de Acompanhamento da Contratualização de que trata o item 5 deste instrumento.</p> <p>XXIV Garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico;</p> <p>XXV Disponibilizar aos gestores públicos de saúde dos respectivos entes federativos contratantes os dados necessários para a alimentação dos sistemas de que trata o inciso XII do art. 5, do Capítulo II, do Anexo 2 do Anexo XXIV, da Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017;</p> <p>XXVI Justificar ao contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços objeto do contrato.</p>
--	---





- V monitoramento da qualidade da assistência e controle de riscos;
- V Avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores qualitativos estabelecidas no instrumento formal de contratualização;
- VI Os hospitais contratualizados monitorarão os seguintes indicadores gerais:
  - Taxa de ocupação de leitos;
  - Tempo médio de permanência para leitos de clínica médica;
  - Tempo médio de permanência para leitos cirúrgicos; e
  - Taxa de mortalidade institucional.
- VII Os hospitais contratualizados que disponham de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) monitorarão, ainda, os seguintes indicadores:
  - Taxa de ocupação de leitos de UTI; e
  - Densidade de incidência de infecção por cateter venoso central (cvc).

**4.2.4. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**Art. 5º do Capítulo II e inciso II do art. 23 do Capítulo V, Seção I da Portaria de Consolidação n. 002/2017**

Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

- I Definir a área de abrangência e a população de referência dos hospitais sob sua gestão, conforme pactuação na CIB – Comissão Intergestores Bipartite e CIR – Comissão Intergestores Regional, bem como nos Planos de Ação Regional das Redes Temáticas;
- I Definir as ações e os serviços a serem contratados de acordo com o perfil assistencial do Hospital e as necessidades epidemiológicas e sócio demográficas da região de saúde, conforme pactuação na CIB e na CIR, bem como nos Planos de Ação Regional das Redes Temáticas;
- II Financiar de forma tripartite as ações e serviços de saúde contratualizados, conforme pactuação, considerada a oferta das ações e serviços pelos entes federados, as especificidades regionais, os padrões de acessibilidade, o referenciamento de usuários e a escala econômica adequada;
- III Gerenciar os instrumentos formais de contratualização, visando a execução das ações e serviços de saúde e demais compromissos contratualizados;
- IV Realizar a regulação das ações e serviços de saúde contratualizados;
- V Instituir e garantir o funcionamento regular e adequado da Comissão de Acompanhamento da Contratualização;
- VI Controlar, avaliar, monitorar e auditar as ações e serviços de saúde contratualizados;
  - Dispositivos de autorização prévia dos procedimentos ambulatoriais e de internação hospitalar, salvo em situações em que fluxos sejam definidos “a priori” com autorização “posterior”;
- VII Monitoramento da produção, avaliando sua compatibilidade com a capacidade operacional e complexidade do hospital e de acordo com o previsto no instrumento formal de contratualização Monitoramento e avaliação das metas por meio de indicadores qualitativos;
- VIII Realizar investigação de denúncia de cobrança indevida de qualquer ação ou serviço de saúde contratualizado prestada pelo hospital ou profissional de saúde;
- IX Cumprir as regras de alimentação e processamento dos sistemas de informação no âmbito da atenção hospitalar no SUS: Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES; Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA/SUS; Sistema de Informações Hospitalares – SIH/SUS; Sistema Nacional de Agravos de Notificação – SINAN; Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos – SINASC; Sistema de Informações sobre Mortalidade, e outros sistema que venham a ser criados no âmbito da atenção hospitalar no SUS; e
- X Promover, no que couber, a transferência gradual das atividades de atenção básica realizadas pelos hospitais

para as Unidades Básicas de Saúde (UBS), conforme a pactuação local.

**8ACOMPANHAMENTO:**

Para o acompanhamento desse Documento Descritivo, será constituída uma comissão, de acordo com o caput do art. 32 da Portaria de Consolidação nº 002/17, Seção IV, que acompanhará a execução das metas e indicadores de desempenho acordados no presente Plano de Trabalho. **A avaliação ocorrerá mensalmente pela Comissão de Acompanhamento do Contrato**, que deverá ser composta por:

- Quatro representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- Quatro representantes do Conselho Municipal de Saúde;
- Quatro representantes da 13ª Regional de Saúde;
- Quatro representantes do Hospital;
- Quatro representantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Noroeste do Parnaá - CISCENOP
- Todos os membros do CRESEMS são membros natos da Comissão de Avaliação e Acompanhamento.

A avaliação ocorrerá somente com a presença de no mínimo 02(dois) integrantes de cada seguimento mencionado acima. A Falta de representante deverá ser devidamente justificada e anexada na Ata de Avaliação.

**Caberá a essa Comissão monitorar e avaliar os indicadores abaixo relacionados:**

- Internações hospitalares totais;
- Número de Atendimentos ambulatoriais/mês;
- Cirurgias eletivas realizadas;
- Percentual de leitos SUS no hospital;
- Disponibilização de leitos de UTI credenciados para a Central Estadual de Regulação/ Central de Leitos
- Funcionamento das comissões regulares;
- Manutenção de relatório de alta hospitalar a ser entregue ao paciente ou responsável;
- Acolhimento de adultos, crianças e adolescentes com transtornos mentais e/ou dependência química;
- Garantia de acompanhante para pacientes acima de 60 anos, crianças, gestantes, pessoas com deficiências de acordo com a legislação vigente;
- Manutenção de ouvidoria, bem como pesquisa de satisfação do usuário ou outro instrumento interno.
- Avaliar o cumprimento das metas quali-quantitativas e físico-financeiras;
- Avaliar a capacidade instalada;
- Readequar as metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias.

As metas e os indicadores estabelecidos para a avaliação de desempenho do Hospital encontram-se discriminados no Anexo Técnico V do presente.

A pontuação atingida pelo Hospital na avaliação de seu desempenho, realizada pela Comissão de Avaliação da Contratualização, indicará o valor da parcela variável a ser repassada ao Hospital 60% (sessenta por cento) do valor pré-fixado de Teto MAC, condicionados ao cumprimento de metas qualitativas e 40% (quarenta por cento) do valor pré-fixado de Teto MAC, condicionados ao cumprimento de metas quantitativas – art. 28 da Portaria de Consolidação nº 002/2017.

A produção ambulatorial e hospitalar de que tratam as metas físicas deste documento serão enviadas mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde para processamento das informações e pagamento.

Estão incluídos nos valores programados para os atendimentos ambulatoriais e internações hospitalares, todos os valores referentes à: internações, hotelaria incluindo alimentação, honorários profissionais, medicamentos, materiais, exames complementares que forem necessários, sangue, hemoderivados, órteses e próteses previstas nas tabelas do SUS para uso hospitalar e diárias de acompanhante previstas nas normas.

**1.7 METAS FÍSICO-FINANCEIRAS DE PRODUÇÃO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

**5.1.1. PRODUÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA e na TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA – Média Complexidade**

SERVIÇO	META MENSAL	PRODUÇÃO REALIZADA R\$
Consultas, procedimentos e serviços de diagnósticos de média complexidade ambulatorial realizados na Urgência e Emergência.	6501	40.002,91
Exames ambulatoriais realizados em pacientes em Terapia Renal Substitutiva	982	4.868,54
<b>Total</b>	<b>7.483</b>	<b>44.871,45</b>

**5.1.2. PRODUÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – Alta Complexidade**

SERVIÇO	META MENSAL	PRODUÇÃO REALIZADA R\$
---------	-------------	------------------------



Diagnóstico em Tomografias de Urgência e Emergência para o Município de Cianorte e os demais Municípios pertencentes a 13ª Regional de Saúde.	276	32.023,79
<b>Total</b>		

Município	Habit.	Porcentagem	Tomografias	Aumento pela utilização média de 2021		Valor TETO para 2022		
Cianorte	79571	50,6%	10.040,54	94	12.174,38	90	22.214,92	184
Cidade Gaúcha	12326	7,8%	1.555,34	15	0,00	0	1.555,34	15
Guaporema	2292	1,5%	289,21	3	0,00	0	289,21	3
Indianópolis	4504	2,9%	568,33	5	0,00	0	568,33	5
Japura	9307	5,9%	1.174,39	11	0,00	0	1.174,39	11
Jussara	7026	4,5%	886,56	8	0,00	0	886,56	8
Rondon	9581	6,1%	1.208,96	11	0,00	0	1.208,96	11
São Manoel do Paraná	2189	1,4%	276,22	3	0,00	0	276,22	3
São Tomé	5715	3,6%	721,14	7	0,00	0	721,14	7
Tapejara	15962	10,1%	2.014,14	19	0,00	0	2.014,14	19
Tuneiras do Oeste	8833	5,6%	1.114,58	10	0,00	0	1.114,58	10
<b>TOTAL</b>	<b>157306</b>		<b>19.849,41</b>	<b>186</b>	<b>12.174,38</b>	<b>90</b>	<b>32.023,79</b>	<b>276</b>

Valores pactuados em reunião do CRESEMS

**1.8 METAS FÍSICO-FINANCEIRAS DE PRODUÇÃO - ELETIVO**

**5.2.1. PRODUÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS ELETIVOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CIANORTE**

SERVIÇO	META MENSAL	VALOR FEDERAL	VALOR MUNICIPAL
Serviços de imagens ambulatoriais eletivas de média complexidade para o município de Cianorte valor federal e complemento municipal.	1.364	20.689,22	31.033,82
<b>Total</b>	<b>1.364</b>	<b>20.689,22</b>	<b>31.033,82</b>

**5.2.2. PRODUÇÃO DE SERVIÇOS ELETIVOS DE ALTA COMPLEXIDADE - CIANORTE**

SERVIÇO	META MENSAL	PRODUÇÃO REALIZADA R\$
Serviços de imagens ambulatoriais eletivas de ALTA COMPLEXIDADE para o município de Cianorte, (Recurso Federal)		
<b>Total</b>	<b>274</b>	<b>44.870,44</b>
	<b>274</b>	<b>44.870,44</b>

**5.2.3. PRODUÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS ELETIVOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE - DEMAIS MUNICÍPIOS DA 13ª REGIONAL DE SAÚDE**

SERVIÇO	META MENSAL	PRODUÇÃO REALIZADA R\$
Serviços de imagens ambulatoriais eletivas de média complexidade para os demais municípios que compõem a 13ª Regional de Saúde (mamografia) (Recurso Federal)	178	7.828,00
<b>Total</b>	<b>178</b>	<b>7.828,00</b>

**5.2.4. PRODUÇÃO DE SERVIÇO ELETIVO DE ALTA COMPLEXIDADE - DEMAIS MUNICÍPIOS DA 13ª REGIONAL DE SAÚDE**

SERVIÇO	META MENSAL	PRODUÇÃO REALIZADA R\$
Tomografias	60	6.427,53
<b>Total</b>	<b>60</b>	<b>6.427,53</b>

**1.9 PRODUÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS - FAEC**

SERVIÇO	META MENSAL	PRODUÇÃO MENSAL (R\$)
---------	-------------	-----------------------

Serviço de Nefrologia (TRS) 030501010-7 – Hemodiálise (máximo 3 sessões por semana) 030501009-3 – Hemodiálise (Máximo 1 sessão por semana) 041801003-0 – Confeção de fistula artéria – venosa para hemodiálise 041802001-9 – Intervenção em fistula artero – venosa 041802002-7 – ligadura de fistula artero – venosa 041801004-8 – Implante de cateter de longa permanência p/ hemodiálise 041801006-4 – Implante de cateter duplo LUMEN para hemodiálise 041801008-0 – Implante de cateter tipo tenckhoff ou similar para DPA/DPCA 041802003-5 – Retirada de cateter tipo tenckhoff/similar de longa permanência.	1.331	210.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.331</b>	<b>210.000,00</b>

**1.10 PRODUÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES - AIH**

SERVIÇO	META MENSAL	PRODUÇÃO MENSAL R\$
Internações nas diversas clínicas de acordo com a demanda e necessidade.	338	420.235,31
<b>Total</b>	<b>338</b>	<b>420.235,31</b>

**1.11 PRODUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

SERVIÇO
Realização de Cirurgias de Campanhas determinadas por normativa Estadual ou Federal que terão suas metas físicas e financeiras deliberadas pelo CRESEMS e pactuadas de acordo com o publicado nas normativas.

**1.12 PRODUÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FAEC**

SERVIÇO	MÉDIA MENSAL QUANTITATIVA	PRODUÇÃO MÉDIA MENSAL
Produção FAEC – Transplantes	3,4	3.313,45
<b>TOTAL</b>	<b>3,4</b>	<b>3.313,45</b>

**1.13 REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	LEITOS PACTUADOS	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
Componente Hospitalar do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado do Paraná, referente à Macrorregião Noroeste. (Portaria 1.288/17 de 25/05/17).	5	43.975,20	131.925,60

**1.8 PRODUÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES FAEC – AIH COVID-19**

Foram faturados e aprovados até o presente momento, o total de 11 procedimentos, devidamente registrados na codificação passível de pagamento, tanto para leitos de UTI como para leitos de enfermaria, incluído na tabela SigTap pela portaria 245/2020, ainda vigente.

SERVIÇO	Leitos Habilitados/ Pactuados	Valor da diária / leito	AIH Faturadas jan/21 e fev/21	Valor a receber
Internações ref. TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS – COVID19 (Port. Nº 245/2021 e relatório TABNET de produção de janeiro e fevereiro de 2022).	0	(R\$) 1.500,00	11	16.500,00

- Valores a serem recebidos e repassados ao Hospital, conforme relatório de produção TABNET pela execução total de 11 procedimentos que serão pagos à entidade conforme publicação de portaria e crédito na conta do município.

**9PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FONTE FEDERAL**



1.14 ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO		
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
Produção de Média Complexidade Ambulatorial Urgência/Emergência e na TRS – Fonte Federal	44.871,45	134.614,35
Produção de Média Complexidade Hospitalar – AIH (338) – Fonte Federal	420.235,31	1.260.705,93
Incentivo de Qualificação da Gestão Hospitalar – IGH, conforme Portaria de Consolidação 006/17, Título III, Capítulo II, Seção VII, Subseção I e Portaria 2.925 de 01 de novembro de 2017. – Fonte Federal.	103.779,63	311.338,89
Componente Hospitalar do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado do Paraná, referente à Macrorregião Noroeste. (Portaria 1.288/2017) – Recurso Federal	43.975,20	131.925,60
<b>TOTAL</b>	<b>612.861,59</b>	<b>1.838.584,77</b>

Quanto ao recurso do Componente Hospitalar do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado do Paraná, referente Portaria 1.288/2017, este será monitorado através dos seguintes itens de avaliação:

Avaliação mensal Quantitativa:

08 – Taxa de ocupação dos leitos de UTI disponibilizados ao SUS;

11 – Média de Permanência nos Leitos de UTI disponibilizados

ao SUS;

**1.15 ORÇAMENTO PÓS-FIXADO**

**6.2.1 – ORÇAMENTO PÓS-FIXADO – FAEC**

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MÉDIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Produção FAEC Ambulatorial – Nefrologia – FAEC	210.000,00	630.000,00
Produção FAEC – Transplante	3.313,45	9.940,35
<b>TOTAL PÓS-FIXADO-FAEC</b>	<b>213.313,45</b>	<b>639.940,35</b>

**6.2.2 - ORÇAMENTO PÓS-FIXADO – TETO MAC**

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
Produção de Serviços ambulatoriais eletivos de média complexidade CIANORTE – Fonte Federal	20.689,22	62.067,66
Produção de Serviços ambulatoriais eletivos de média complexidade Demais Municípios da 13ª RS – fonte federal	7.828,00	23.484,00
Procedimentos Ambulatoriais de Alta Complexidade, realizados na urgência e emergência e eletivos. (5.1.2 + 5.2.2 + 5.2.4)	83.321,76	249.965,28
<b>TOTAL PÓS-FIXADO-MAC</b>	<b>111.838,98</b>	<b>335.516,94</b>

**1.16 REPASSES DE RECURSOS DE PROGRAMAS E EMENDAS PARLAMENTARES - FEDERAL**

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
Recurso financeiro destinado ao custeio da Fundação Hospitalar do Paraná -FUNDHOSPAR, CNES 2735989, a ser repassado em parcela única e executado conforme plano de aplicação aprovado pelo conselho. Portaria GM/MS Nº 4.214 , de 31 de dezembro de 2021.	Parcela única	2.000.000,00

Recurso financeiro destinado ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, em favor da Fundação Hospitalar do Paraná -FUNDHOSPAR, CNES 2735989, a ser repassado em parcela única e executado conforme plano de aplicação aprovado pelo conselho. Portaria GM/MS Nº 2.682, de 13 de outubro de 2021.	Parcela única	100.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>2.100.000,00</b>

**10 CRITÉRIO DE CUMPRIMENTO DAS METAS DE PRODUÇÃO**

- I Considera-se completamente satisfatório o cumprimento das metas físico-financeiras que apresente uma variação em torno de 10% (dez por cento) para mais ou para menos. Quando do alcance de 90% (noventa por cento) das metas de produção, será repassado 100% (cem por cento) dos recursos relacionados ao componente;
- I O cumprimento das metas físicas menores ou igual a 89% (oitenta e nove por cento) corresponderá ao recebimento de recursos proporcional conforme definido no Anexo Técnico IV;
- II O cumprimento de 50% (cinquenta por cento), Seção III, art. 29 da Portaria de Consolidação 002/17, ou menos das metas pactuadas, por 03 (três) meses consecutivos ou 05 (cinco) meses alternados, irá implicar no pagamento por produção dos procedimentos realizados para o SUS por um período máximo de 02 (dois) meses, período definido como limite para a apresentação de um novo Documento Descritivo, pactuado entre o Gestor do SUS- Cianorte e o estabelecimento hospitalar;
- III O Hospital que apresentar percentual acumulado de cumprimento de metas superior a 100% (cem por cento) por 12 (doze) meses consecutivos terá as metas do Documento Descritivo e os valores contratuais reavaliados, com vistas ao reajuste, mediante aprovação do gestor local, disponibilidade orçamentária e financeira e consentimento do Conselho Municipal de Saúde. Em conformidade com o art. 30 da Portaria de Consolidação nº 002/2017.

**11 DISPOSIÇÕES FINAIS**

- I O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas neste Documento Descritivo deverá ser atestado pela Comissão de Acompanhamento;
- I Os recursos referentes à Produção do teto MAC – (AIH e ambulatorial) são transferidos pelo Fundo Municipal de Saúde a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FUNDHOSPAR sob a forma de pagamento pré-fixado, **sendo 60% (sessenta por cento) referente a avaliação qualitativa e repassados de acordo com os prazos do Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, e, 40% (quarenta por cento) referente a avaliação quantitativa, este será pago após a avaliação das metas dos indicadores de acesso e quantidade e de assistência ambulatorial e hospitalar, já estabelecidas neste instrumento.** Os recursos referentes aos valores pós fixados, serão transferidos pós-produção de acordo com repasse do Fundo Nacional de Saúde, de acordo com a produção apresentada pelo hospital, autorizada pelo Gestor Local e aprovada pelo Ministério da Saúde. (Portaria nº 3410, de 30 de dezembro de 2013 – incorporada à Portaria de Consolidação nº 002/2017).
- II Os valores previstos neste documento poderão ser alterados, de comum acordo entre o Gestor do SUS- Cianorte e a Fundação Hospitalar de Saúde - FundHospar , mediante aprovação do Conselho Municipal de Saúde e celebração de Termo Aditivo, de acordo com disponibilidade orçamentária e financeira.
- III Esta Secretaria Municipal de Saúde/SUS/Cianorte revisará os valores do teto financeiro e o repasse de recursos de que trata este Documento Descritivo na medida em que o Ministério da Saúde revisar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS vigentes e ou em portarias específicas publicadas. Anualmente quando da renovação ou aditivo deste Documento Descritivo, poderão ser feitas as revisões dos valores financeiros, mediante



decisão do Gestor do SUS/Cianorte-Pr e de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

**ANEXO TÉCNICO II**

**APOIO FINANCEIRO AOS HOSPITAIS INTEGRANTES DO HOSPSUS – FONTE ESTADUAL**

Em conformidade com as Resoluções SESA nº 172/2011, 26/2013, 153/2016 e 207/2016, o Município de Cianorte irá repassar à FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE recursos para apoio financeiro aos hospitais integrantes do HOSPSUS.

Esse repasse refere-se ao Programa de Apoio e qualificação de hospitais públicos e filantrópicos- HOSPSUS, que se propõe a promover a melhoria da qualidade da assistência, o aumento da eficiência, a eficácia e a equidade dos hospitais integrantes do Sistema Único Saúde no Paraná (art. 1º da Resolução SESA nº 172/2016).

A avaliação das metas e compromissos da Rede de Urgência e Emergência da Fundação Hospitalar de Saúde, para que o repasse seja efetuado, será de acordo o anexo da Resolução SESA n. 26/2013 e compete a SESA monitorar e encaminhar relatório quadrimestral para a Comissão Estadual, conforme descrito no inciso V do art. 6º da Resolução SESA n. 153/2016. O repasse está condicionado ao recebimento do valor transferido pelo Estado, conforme Resolução SESA 153/2016, Art. 7º, III, e o montante será de acordo com o cumprimento de metas de avaliação realizada por Comissão de Acompanhamento e Avaliação nomeada especificamente para este fim, conforme Resolução SESA 153/2016, Art. 11.

O Município de Cianorte não se responsabilizará pelo pagamento caso não haja repasse financeiro por parte do Estado.

**1.1 PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FONTE ESTADUAL**

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
Programa de Apoio e qualificação de hospitais públicos e filantrópicos – HOSPSUS	110.000,00	330.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>110.000,00</b>	<b>330.000,00</b>

**ANEXO TÉCNICO III**

**INCENTIVO MUNICIPAL PARA QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR ESPECIALIZADA, PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – PR / PROJETO QUALIDADE DE ACESSO**

Considerando que o financiamento é Tripartite, o Hospital receberá Incentivo Municipal em conformidade a Portaria de Consolidação 002/2017, Anexo2 do Anexo XXIV, Art.17, VII, devendo manter retaguarda à UPA, Central de Leitos, SAMU/SIATE, e ainda, a realização de ações e serviços de saúde, especialmente PLANTÕES MÉDICOS DE ESPECIALIDADES, mantendo a missão de caracterizar-se como referência hospitalar para assistência integral à saúde dos usuários do SUS, promovendo a saúde e norteados por princípios cristãos, sendo fonte de financiamento o Tesouro Municipal de Cianorte.

A pontuação atingida pelo Hospital na avaliação de seu desempenho, realizada pela Comissão de Avaliação da Contratualização, indicará o valor da parcela variável a ser repassada ao Hospital (60% (sessenta por cento) do valor pré-fixado de Teto MAC, condicionados ao cumprimento de metas qualitativas e 40% (quarenta por cento) do valor pré-fixado de Teto MAC, condicionados ao cumprimento de metas quantitativas – Seção III, Art. 28 da Portaria de Consolidação nº 002/2017).

**PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RECURSOS PRÓPRIOS DE CIANORTE – PRÉ-FIXADO**

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MÉDIO MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
Incentivo Municipal para qualificação da atenção hospitalar especializada, para atendimento à população do Município de Cianorte – PR / Projeto Qualidade de Acesso. (Maio 2022)	643.342,34	643.342,34
Incentivo Municipal para qualificação da atenção hospitalar especializada, para atendimento à população do Município de Cianorte – PR / Projeto Qualidade de Acesso. (junho de 2022)	321.671,17	321.671,17
<b>TOTAL</b>	<b>965.013,51</b>	<b>965.013,51</b>

Para recebimento do Incentivo para Qualificação da Atenção Hospitalar ao Paciente Internado, a contratada devesse observar os seguintes itens abaixo relacionados, de acordo com a missão institucional pactuada:

- Manter política de acompanhantes para idosos, menores de idade, gestantes e pessoas com deficiência;
- Manter relatório de alta hospitalar a ser entregue ao paciente ou responsável (Eixo Assistência);

- Apresentar relatório mensal com o número de registros de ocorrências (queixas, elogios, sugestões...) pela Ouvidoria do hospital e pela ouvidoria do Município. Neste relatório deverá conter a resolução das queixas que foram realizadas;

- Manter em local visível e de fácil acesso aos usuários do SUS o banner da Ouvidoria da SMS e divulgar a condição de gratuidade dos serviços SUS.;

- Alimentar os Sistemas de Notificações compulsórias conforme legislação vigente e realizar a entrega mensal da “Ficha de Notificação dos Indicadores Epidemiológicos Mensais de Infecção Hospitalar” ao Setor de CIH da SMS;

- Efetuar atualização mensal do CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;

- Todos os leitos SUS devem estar cadastrados na Central Macrorregional (Macro noroeste) de Leitos Hospitalares, sendo suas ocupações atualizadas 2 vezes ao dia, devendo ser encaminhado ao Núcleo de Monitoramento e Acompanhamento da Ocupação de Leitos Hospitalares os censos diários;

- Taxa de ocupação dos leitos Hospitalares disponibilizados ao SUS;

- Taxa de ocupação dos leitos de UTI disponibilizados ao SUS;

- Capacitar a equipe para o acolhimento de pacientes em toda a sua diversidade, manter uma Central de Acolhimento ao usuário do SUS, serviço de voluntariado e Serviço de Ouvidoria ativos;

- Manter Grupo de trabalho em Humanização (GTH) de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);

- Apresentar relatório de ações implantadas em cumprimento a PT 529/13 do Programa Nacional de Segurança do Paciente;

- Apresentar relatório de Avaliação de Satisfação dos usuários e acompanhantes;

- Estrutura Física das salas da Unidade de Urgência e Emergência, Observação, Unidades de Internação, serviços de imagem e manter em dia a manutenção preventiva dos equipamentos;

- Manutenção da Comissão de Revisão de Prontuário;

- Manutenção da Comissão de Verificação de óbitos;

- Manter atualizado o cadastro do responsável técnico pelos serviços de imagem e endoscopia;

- Assegurar o desenvolvimento de educação permanente de capacitação técnica para os profissionais de radiologia e endoscopia, apresentando quadrimestralmente as atividades realizadas;

**1 PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RECURSOS PRÓPRIOS DE CIANORTE – PÓS-FIXADO**

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
Produção de Serviços ambulatoriais eletivos de média complexidade – fonte MUNICIPAL.	31.033,82	93.101,46
<b>TOTAL PÓS-FIXADO – MAC</b>	<b>31.033,82</b>	<b>93.101,46</b>

Pagamento com recursos próprios referente aos serviços de imagens eletivos encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e realizados no centro de diagnóstico da unidade hospitalar, sendo que parte dos procedimentos são custeados de acordo com a Tabela SIGTAP com complemento financiado com recursos próprios, conforme Lei Municipal nº 4.066/2013, de 11 de junho de 2013 e alterações posteriores. Caso haja procedimento realizado que não conste na Tabela de Incentivo Municipal, será pago o valor SUS constante na tabela SIGTAP.

**ANEXO TÉCNICO IV**

**INCENTIVO MUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO PARA QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR ESPECIALIZADA, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA 13ª REGIONAL DE SAÚDE (EXCETO CIANORTE) / PROJETO QUALIDADE DE ACESSO.**



Considerando que o financiamento é Tripartite, o Hospital receberá Incentivo REGIONAL em conformidade a Portaria de Consolidação 002/2017, Anexo2 do Anexo XXIV, Art.17, VII, devendo manter retaguarda a UPA, Central de Leitos, SAMU/SIATE, e ainda, a realização de ações e serviços de saúde, especialmente PLANTÕES MÉDICOS DE ESPECIALIDADES, mantendo a missão de caracterizar-se como referência hospitalar para assistência integral à saúde dos usuários do SUS, promovendo a saúde e norteados por princípios cristãos, sendo fonte de financiamento os recursos próprios dos municípios pertencentes à 13ª Regional de Saúde excetuando Cianorte.

A pontuação atingida pelo Hospital na avaliação de seu desempenho, realizada pela Comissão de Avaliação da Contratualização, indicará o valor da parcela variável a ser repassada ao Hospital (60% (sessenta por cento) do valor pré-fixado de Teto MAC, condicionados ao cumprimento de metas qualitativas e 40% (quarenta por cento) do valor pré-fixado de Teto MAC, condicionados ao cumprimento de metas quantitativas – Seção III, Art. 28 da Portaria de Consolidação nº 002/2017).

O repasse de recursos originados do PROJETO QUALIDADE DE ACESSO, por ser de origem de vários municípios, será realizado para o hospital beneficiário de acordo com o recebimento do recurso advindo do Consórcio de Saúde, órgão repassador do convênio assinado e na proporção quantificada mediante avaliação das metas qualitativas e quantitativas pactuadas.

**PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE INCENTIVO MUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES A 13ª REGIONAL DE SAÚDE (exceto Cianorte) – RECURSOS PRÓPRIOS PROJETO QUALIDADE DE ACESSO – PRÉ-FIXADO**

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MÉDIO MENSAL (RS)	VALOR TOTAL (RS)
Incentivo Municipal para qualificação da atenção hospitalar especializada, para atendimento à população dos Municípios da 13ª Regional de Saúde(exceto Cianorte) / Projeto Qualidade de Acesso. (maio e junho de 2022.)	564.521,39	1.129.042,78
<b>TOTAL</b>	<b>564.521,39</b>	<b>1.129.042,78</b>

Valor correspondente ao saldo ainda pendente do termo de convênio, conforme 8º termo aditivo. Valores correspondentes às parcelas 28 e 29, as quais finalizam os repasses do projeto acesso, encerrando o convênio firmado para celebração de novo a partir de julho. Valores a serem repassados pelo CISCENOP conforme ata aprovada em assembleia.(cópia em anexo).

Para recebimento do Incentivo para Qualificação da Atenção Hospitalar ao Paciente Internado, a contratada devesse observar os seguintes itens abaixo relacionados, de acordo com a missão institucional pactuada:

- Manter política de acompanhantes para idosos, menores de idade, gestantes e pessoas com deficiência;
- Manter relatório de alta hospitalar a ser entregue ao paciente ou responsável (Eixo Assistência);
- Apresentar relatório mensal com o número de registros de ocorrências (queixas, elogios, sugestões...) pela Ouvidoria do hospital e pela ouvidoria do Município. Neste relatório deverá conter a resolução das queixas que foram realizadas;
- Manter em local visível e de fácil acesso aos usuários do SUS o banner da Ouvidoria da SMS e divulgar a condição de gratuidade dos serviços SUS.;
- Alimentar os Sistemas de Notificações compulsórias conforme legislação vigente e realizar a entrega mensal da “Ficha de Notificação dos Indicadores Epidemiológicos Mensais de Infecção Hospitalar” ao Setor de CIH da SMS;
- Efetuar atualização mensal do CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
- Todos os leitos SUS devem estar cadastrados na Central Macrorregional (Macro noroeste) de Leitos Hospitalares, sendo suas ocupações atualizadas 2 vezes ao dia, devendo ser encaminhado ao Núcleo de Monitoramento e Acompanhamento da Ocupação de Leitos Hospitalares os censos diários;
- Taxa de ocupação dos leitos Hospitalares disponibilizados ao SUS;
- Taxa de ocupação dos leitos de UTI disponibilizados ao SUS;

- Capacitar a equipe para o acolhimento de pacientes em toda a sua diversidade, manter uma Central de Acolhimento ao usuário do SUS, serviço de voluntariado e Serviço de Ouvidoria ativos;
- Manter Grupo de trabalho em Humanização (GTH) de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
- Apresentar relatório de ações implantadas em cumprimento a PT 529/13 do Programa Nacional de Segurança do Paciente;
- Apresentar relatório de Avaliação de Satisfação dos usuários e acompanhantes;
- Estrutura Física das salas da Unidade de Urgência e Emergência, Observação, Unidades de Internação, serviços de imagem e manter em dia a manutenção preventiva dos equipamentos;
- Manutenção da Comissão de Revisão de Prontuário;
- Manutenção da Comissão de Verificação de óbitos;
- Manter atualizado o cadastro do responsável técnico pelos serviços de imagem e endoscopia;
- Assegurar o desenvolvimento de educação permanente de capacitação técnica para os profissionais de radiologia e endoscopia, apresentando trimestralmente as atividades realizadas;

Os Recursos regionais originados do PROJETO QUALIDADE DE ACESSO tem o valor originado com base nos valores aprovados em reunião do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Noroeste do Paraná - CISCENOP, com referência de rateio na proporção de utilização do hospital, conforme decisão em reunião com os prefeitos dos Municípios pertencentes à 13ª Regional de Saúde e registrado em Ata.

A reavaliação do critério de rateio do valor total do Projeto Qualidade de Acesso será de forma anual, podendo ser alterado em comum acordo entre os municípios participantes do Projeto. O valor do incentivo poderá ter correção anual pelo Índice Geral de Preços do Mercado- IGPM, sendo que qualquer alteração deverá ser aprovada em reunião entre os municípios pertencentes à 13ª Regional de Saúde, que possuem adesão ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Noroeste do Paraná – CISCENOP.

**ANEXO TÉCNICO V  
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL**

**INDICADORES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR – METAS QUANTITATIVAS – AVALIAÇÃO MENSAL.**

Item	INDICADOR	META	FONTE	PONTUAÇÃO
01	Realização das metas ambulatoriais estabelecidas, Consultas e procedimentos de urgência/emergência realizados.	Mínimo 90%	SIA/SUS	250
02	Realização das metas de internações estabelecidas (338) AIHs)	Mínimo 90%	SIHD	250
03	Internações eletivas com AIH previamente autorizada pelo gestor do SUS.	100%	Serviço Municipal de Auditoria.	100
04	Percentual de leitos SUS no hospital.	Mínimo 60%	Direção do hospital	50
05	Atendimentos de Urgência e emergência na atenção especializada e observação 24H, registradas na Ficha de Atendimento de Urgência e BPA.	100%	Relatório do Departamento de Auditoria.	300
06	Percentual de internamentos adequadamente registrados na Central de Leitos.	Mínimo 70%	Coordenador da Central de Regulação de Leitos URL Macro Noroeste – Maringá	50
07	Percentual de leitos de UTI/SUS em relação ao total de leitos / SUS.	Mínimo 10%	Relatório do CNES	50
08	Disponibilização de leitos de UTI Habilitados para a Central Estadual de Regulação/ Central de Leitos.	100% (CNES)	Coordenador da Central de Regulação de Leitos URL Macro Noroeste – Maringá	50



09	Percentual de Cirurgias realizadas. Cianorte e demais cidades pertencentes a 13ª Regional de Saúde.	Não haver negativas para cirurgias pactuadas no colegiado	Direção do hospital / Depart. de Direção de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria SUS.	100
10	Cirurgias de Campanhas: Participar das campanhas de Cirurgias promovidas. (facultativo) devendo justificar o não aceite de participação	Realizar acima de 80% das cirurgias pactuadas (justificar valores inferiores)	Direção do hospital / Depart. de Direção de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria SUS.	100
11	Garantir a realização de exames de apoio diagnóstico e terapêutico (Ultrassonografia, raios-x, tomografia e exames laboratoriais) nos atendimentos de Urgência e Emergência, de acordo com a sua referência pactuada.	100%. Constatada a não realização do exame, qualquer que seja a quantidade, implicará em não pontuação do item.	Direção do hospital. Apresentar contrato com profissional que realize o exame no hospital.	100
12	Média de Permanência nos Leitos Hospitalares.	Máximo de 05 dias	Relatório da Direção do Hospital	100
13	Média de Permanência nos Leitos Hospitalares. Clínica Médica (exceto UTI).	Máximo de 05 dias	Relatório da Direção do Hospital	100
14	Média de Permanência nos Leitos de UTI disponibilizados ao SUS.	Máximo de 5,11 dias	Relatório da Direção do Hospital	100
15	Taxa de Mortalidade Institucional (Apresentar Atas da comissão a ser instituída para avaliação e acompanhamento, tendo em vista a redução da Taxa).	Máximo de 6,56%	Direção do hospital	100
<b>TOTAL (pontos)</b>				<b>1.800</b>

• Conforme reunião realizada com os representantes do Hospital e demais gestores locais, membros do CRESEMS, para fins de acompanhamento dos itens 12 a 15, o valor a ser avaliado mensalmente em comparação ao parâmetro inserido como meta, deverá ser a média do valor acumulado do exercício, a fim de que a sazonalidade não interfira na avaliação do item. Para fins de acompanhamento / monitoramento dos itens em questão, será monitorada o valor do mês, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias e cabíveis a tempo de não prejudicar atendimentos de pacientes e a média acumulada para avaliações futuras.

• **INDICADORES DE ACESSO E QUALIDADE – METAS QUALITATIVAS - AVALIAÇÃO MENSAL**

Itens	INDICADOR	META	FONTE	PONTUAÇÃO
01	Manter política de acompanhantes para idosos, menores de idade, gestantes e pessoas com deficiência em conformidade com as Leis 11108/2005, 8080/1990, PT/MS/GM/2418/2005 e Lei Estadual 14254/2003 (Eixo Assistência).	Apresentação de Relatório assinado pelo acompanhante	Direção do Hospital	30
02	Manter relatório de alta hospitalar a ser entregue ao paciente ou responsável (Eixo Assistência).	Apresentação de Relatório assinado pelo paciente e/ou acompanhante	Direção do hospital	30
03	Acolher adultos, bem como crianças e adolescentes com transtornos mentais e/ou dependência química para tratamento de curta permanência, a partir da assinatura do documento descritivo (Eixo Assistência).	100%	Declaração do CRESEMS e da Divisão de Saúde Mental do Município de Cianorte.	20
04	Manutenção do Atendimento Médico (Eixo de Assistência).	Garantia de médico clínico 24 horas para atendimento de urgência e emergência e pacientes internados	Escala de Plantão assinados por todos os plantonistas/ Direção do Hospital.	20

05	Realizar atendimentos de Plantões de todas as Especialidades (Exceto: Ginecologia, obstetria pediatria clínica em pacientes até 13 anos, 11 meses e 29 dias e as subespecialidades dessa) nas 24 horas do dia, mantendo pronto atendimento e retaguarda hospitalar para a população de Cianorte e região, bem como os casos regulados pela Central de Regulação, responsabilizando-se pelos procedimentos decorrentes dos plantões. Juntamente com o relatório apresentar o comprovante de pagamento dos plantonistas.	Garantia de médico especialista 24 horas para atendimento de urgência e emergência.		Escala de Plantão dos especialistas assinados por todos os plantonistas/ Comprovante de pagamento dos profissionais do avaliado. (Direção do Hospital)	50
06	Realizar atendimentos de urgência e emergência nas Especialidades e condições especificadas no item anterior. Garantindo a integralidade do atendimento.	Não haver negativa de atendimento sem justificativa médica*		Declarações do CRESEMS / UPA / SAMU e SIATE	50
07	Apresentar relatório mensal com o número de registros de ocorrências (queixas, elogios, sugestões...) pela Ouvidoria do hospital e pela ouvidoria do Município. Neste relatório deverá conter a resolução das queixas que foram realizadas (Eixo Gestão).	Apresentação de Relatório		Direção do Hospital/ Ouvidoria Municipal	50
08	Manter em local visível e de fácil acesso aos usuários do SUS o banner da Ouvidoria da SMS e divulgar a condição de gratuidade dos serviços SUS. Avaliado nas visitas da Ouvidoria (Eixo de Gestão).	Apresentação de Relatório		Ouvidoria Municipal	20
09	Alimentar os Sistemas de Notificações compulsórias conforme legislação vigente e realizar a entrega mensal da "Ficha de Notificação dos Indicadores Epidemiológicos Mensais de Infecção Hospitalar" ao Setor de CIH da SMS dentro dos prazos estabelecidos - o monitoramento pela Comissão será durante a visita da Comissão (Eixo Gestão).	Apresentar declaração da Divisão de Vigilância em Saúde		Direção do Hospital	20
10	Efetuar atualização mensal do CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - informando inclusões e atualizações à equipe responsável da SMS. Não informando em tempo hábil para a apresentação da fatura mensal implicará em perda da pontuação (Eixo Gestão).	Apresentação de declaração do Coordenador de Faturas do Município		Direção do Hospital	20
11	Todos os leitos SUS devem estar cadastrados na Central Macrorregional (Macro noroeste) de Leitos Hospitalares, sendo suas ocupações atualizadas 2 vezes ao dia, devendo ser encaminhado ao Núcleo de Monitoramento e Acompanhamento da Ocupação de Leitos Hospitalares os censos diários. Rejeição por tempo elevado (10%). (Eixo Gestão).	Taxa de rejeições por tempo elevado de no máximo 10% Rejeições Automáticas x 100 Total de Solicitações.		Coordenador da Central de Regulação de Leitos URL Macro Noroeste - Maringá	20

4 A Justificativa médica, quando realizada por usuário do sistema MV que não for médico, deverá constar na descrição o nome completo do médico responsável, seguido do CRM.



12	Manutenção das comissões regulamentares em pleno funcionamento (Eixo Gestão).	Mínimo de 3 atas das comissões regulamentares em pleno funcionamento. Reunião de avaliação de acordo com a periodicidade das reuniões das comissões.	Direção do Hospital	20	05	Realizar a contra-referência dos pacientes HIV positivo em 100% dos atendimentos, apresentar relatório quadrimestral (Eixo Assistência).	Apresentação de Relatório	Direção do Hospital	20
13	Organização e pleno funcionamento de Comissão Intra-hospitalar de captação de órgãos, com equipe nomeada e disponível para a função (nos moldes da Comissão de Controle e Infecção Hospitalar) (Eixo Gestão).	Ata das Reuniões mensais realizadas pela comissão.	Direção do Hospital	10	06	Assegurar o desenvolvimento de educação permanente para os seus trabalhadores, principalmente às equipes multiprofissionais, com intuito de qualificar o acesso à atenção hospitalar. (Eixo gestão).	Lista de Presença; relatório de atividades e avaliação da atividade	Direção do Hospital	20
14	RUE-Manter a porta de entrada à Rede de Atenção às Urgências, com o pronto socorro em condições operacionais com equipe especializada e equipamentos com condições funcionais para atendimento ao SAMU, SIATE e demanda referenciada da clientela vinculada ao Hospital nos ambulatórios especializados em quadros agudos relacionados ao motivo da vinculação e da demanda espontânea (Eixo de Avaliação).	Apresentação de Relatório	Relatório do Departamento de Direção de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria do Sistema Único de Saúde – SUS	100	07	Apresentar relatório de Avaliação de Satisfação dos usuários e acompanhantes. (Eixo Gestão).	Apresentação de Relatório	Relatório do Depart. de Direção Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS	100
15	Taxa de ocupação dos leitos Hospitalares disponibilizados ao SUS. (eixo de Avaliação)	Média de 54,72% (Entre 43% e 67%)	Relatório da Direção do Hospital.	75	08	Contratar equipes médicas para realizar os plantões de especialidades, conforme missão institucional da entidade.	Apresentação de Relatório com os respectivos Extratos dos Contratos	Direção do Hospital	100
16	Taxa de ocupação dos leitos de UTI disponibilizados ao SUS. (eixo de Avaliação)	Média de 89,18% (Entre 62,9% e 110,9%)	SIHD	75	09	Estrutura Física das salas de Urgência e Emergência, Observação, Unidades de Internação, serviços de imagem e manter em dia a manutenção preventiva dos equipamentos.	Apresentação de Relatório	(Vigilância Sanitária) Pontuação gradual de 0 a 100, sendo que 0 é totalmente insatisfatório e 100 quando atender plenamente todos os requisitos	Faixa de Pontuação: 0 a 25: 25 pts 26 a 50: 50 pts 51 a 75: 75 pts 76 a 100: 100 pts
<b>TOTAL (pontos)</b>				<b>670</b>	10	Manter serviço de auditoria interna clínica para monitoramento da assistência e controle de riscos, ainda para otimizar o preenchimento de documentos. (Eixo de Avaliação).	Apresentação de Relatório da Auditoria Clínica.	Direção do Hospital	30
				11	Densidade de incidência de infecção por cateter venoso central.	Apresentação de Relatório.	Direção do Hospital - Relatório da CCIH do Hospital. SCIRAS		50
				12	Declaração de que a Folha de pagamento do Hospital esta sendo paga em dia, bem como suas obrigações patronais. (Eixo Gestão).	Declaração do pagamento da folha com comprovantes e os comprovantes das obrigações patronais, com a apresentação do relatório GFIP, e o último comprovante de recolhimento do INSS e FGTS.	Direção do Hospital		60
				13	Manutenção da Comissão de Revisão de Prontuário	Apresentação de Relatórios	Direção do Hospital		20
				14	Manutenção da Comissão de Verificação de óbitos	Apresentação de relatório	Direção do Hospital		20
				15	Assegurar capacitação permanente para os profissionais da recepção a fim de garantir um atendimento mais humanizado dos pacientes.	Apresentar lista de presença e relatório do conteúdo apresentado	Direção do Hospital		20
				16	Manter atualizado o cadastro do responsável técnico pelos serviços de imagem e endoscopia.	Apresentação do certificado de responsabilidade técnica dos profissionais de serviços de imagem e endoscopia de acordo com o CNES	Direção do Hospital		20

- Conforme reunião realizada com os representantes do Hospital e demais gestores locais, membros do CRESEMS, para fins de acompanhamento dos itens 15 e 16, o valor a ser avaliado mensalmente em comparação ao parâmetro inserido como meta, deverá ser a média do valor acumulado do exercício, a fim de que a sazonalidade não interfira na avaliação do item. Para fins de acompanhamento / monitoramento dos itens em questão, será monitorada o valor do mês de modo de que sejam tomadas as providencias necessárias e cabíveis a tempo de não prejudicar os atendimentos de pacientes e a média acumulada para avaliações futuras.

**12 INDICADORES DE ACESSO E QUALIDADE – METAS QUALITATIVAS - AVALIAÇÃO QUADRIMESTRAL**

Itens	INDICADOR	META	FONTE	PONTUAÇÃO
01	Capacitar a equipe para o acolhimento de pacientes em toda a sua diversidade, manter uma Central de Acolhimento ao usuário do SUS, serviço de voluntariado e Serviço de Ouvidoria ativos. (Eixo Assistência)	Apresentar lista de presença dos colaboradores, com breve descrição do conteúdo apresentado na capacitação.	Direção do Hospital	50
02	Manter Grupo de trabalho em Humanização (GTH) de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH) (Eixo Assistência).	Apresentação de Atas ou programas realizados	Direção do Hospital	50
03	Apresentar relatório de ações implantadas em cumprimento a PT 529/13 do Programa Nacional de Segurança do Paciente (Eixo Assistência).	Apresentação de Relatório	Direção do Hospital	30
04	Capacitar as equipes multiprofissionais quanto a captação de órgãos, apresentar à Comissão o comprovante da realização durante a visita da Comissão (Eixo Assistência).	Apresentação de Relatório	Direção do Hospital	30



17	Assegurar o desenvolvimento de educação permanente / capacitação técnica para os profissionais de radiologia e endoscopia, apresentando quadrimestralmente as atividades realizadas. (Fixo gestão).	Lista de Presença e relatório de atividades	Direção do Hospital	20
18	Verificação do cumprimento das Normas e Rotinas de Enfermagem (POP)	Apresentação de Relatório	Relatório do Depart. de Direção Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS	50
19	Protocolos Clínicos Implantados e Organização das Linhas de cuidados Prioritárias. (Trauma, IAM -infarto agudo do miocárdio e AVE-Acidente Vascular Encefálico)	Apresentação de Relatório de implantação e/ou cumprimento	Relatório da Direção do Hospital.	40
<b>TOTAL DA AVALIAÇÃO QUADRIMESTRAL</b>				<b>830</b>
<b>TOTAL GERAL DOS INDICADORES DE ACESSO E QUALIDADE (mensal e quadrimestral)</b>				<b>1.500</b>

**4 - META FÍSICA QUANTITATIVA - VALOR PRÉ-FIXADO – TETO MAC: 40%**

<b>Indicadores Quantitativos</b>	<b>Pontuação Máxima Contratada</b>
Ambulatoriais e Hospitalares.	1.800 pontos

Faixa de Desempenho/Pontuação	Percentual do Total de Recursos destinados ao Desempenho
Igual ou abaixo de 50%	Pagamento por produção
Entre 51% a 69%	75%
Entre 70% a 89%	90%
Igual ou acima de 90%	100%

**5 - META QUALITATIVA - INDICADORES DE ACESSO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR – VALOR PRÉ-FIXADO – TETO MAC: 60%**

**5.1 - AVALIAÇÃO MENSAL**

Indicadores Qualitativos	Pontuação Máxima Contratada
Eixo de Assistência, Eixo de Gestão e Eixo de Avaliação.	670 pontos

Faixa de Desempenho/Pontuação	Percentual do Total de Recursos destinados ao Desempenho
Igual ou abaixo de 50%	Pagamento por produção
Entre 51% a 69%	75%
Entre 70% a 89%	90%
Igual ou acima de 90%	100%

**5.2 – AVALIAÇÃO QUADRIMESTRAL**

Indicadores Qualitativos	Pontuação Máxima Contratada
Eixo de Assistência, Eixo de Gestão e Eixo de Avaliação.	1.500 pontos

Faixa de Desempenho/Pontuação	Percentual do Total de Recursos destinados ao Desempenho
Igual ou abaixo de 50%	Pagamento por produção
Entre 51% a 69%	75%
Entre 70% a 89%	90%
Igual ou acima de 90%	100%

**ANEXO TÉCNICO VI**

**PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA GERAL ESTIMADA**

**1 PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA GERAL**

O valor anual estimado para a execução do presente Documento Descritivo importa em **R\$ 7.447.699,81 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos)**, conforme abaixo especificado:

**1.1 - ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO – TETO MAC**

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MÉDIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Produção de Média Complexidade Ambulatorial Urgência/Emergência e TRS – Fonte Federal.	44.871,45	134.614,35
Produção de Média Complexidade Hospitalar – AIH (338) – Fonte Federal.	420.235,31	1.260.705,93
Incentivo de Qualificação da Gestão Hospitalar – IGH, conforme Portaria de Consolidação 006/17, Título III, Capítulo II, Seção VII, Subseção I e Portaria 2.925 de 01 de novembro de 2017. – Fonte Federal.	103.779,63	311.338,89

Componente Hospitalar do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado do Paraná, referente à <u>Macrorregião Noroeste (Portaria 1.288/2017)</u>	43.975,20	131.925,60
Qualificação da atenção hospitalar especializada, para atendimento à população do Município de Cianorte – PR / Projeto <u>Qualidade de Acesso – Recursos Próprios.</u>	482.506,75	965.013,51
Qualificação da atenção hospitalar especializada, para atendimento à população dos Municípios da 13ª Regional de Saúde (exceto Cianorte) / Projeto <u>Qualidade de Acesso – Recursos próprios dos Municípios da Região (exceto Cianorte).</u>	564.521,39	1.129.042,78
<b>SUBTOTAL PRÉ-FIXADO</b>	<b>1.310.880,35</b>	<b>3.932.641,06</b>

**1.2. - ORÇAMENTO PÓS-FIXADO - FAEC**

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MÉDIO MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
Produção FAEC Ambulatorial – Nefrologia – FAEC	210.000,00	630.000,00
Produção FAEC – Transplante	3.313,45	9.940,35
<b>TOTAL PÓS-FIXADO-FAEC</b>	<b>213.313,45</b>	<b>639.940,35</b>

1.2.1- Pós-fixado é todo valor destinado ao custeio de um hospital condicionado ao cumprimento das metas de produção, compostos pelos valores dos serviços de alta complexidade e do Fundo de Ações Estratégicas de Compensação (FAEC), calculados a partir de uma estimativa das metas físicas e remunerados de acordo com a produção apresentada pelo hospital.

**1.3 - ORÇAMENTO PÓS-FIXADO – TETO MAC**

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MÉDIO MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
Produção de Serviços ambulatoriais eletivos de média complexidade Cianorte e os demais Municípios pertencentes a 13ª Regional de Saúde 5.2.1 + 5.2.3	59.551,04	178.653,12
Serviços de Imagem eletivos de alta complexidade Cianorte e Região 5.2.2 + 5.2.4	51.297,97	153.893,91
Diagnóstico em Tomografias de urgência e emergência para o Município de Cianorte e os demais Municípios pertencentes a 13ª Regional de Saúde.	32.023,79	96.071,37
<b>TOTAL PÓS-FIXADO-MAC</b>	<b>142.872,80</b>	<b>428.618,40</b>

1.3.1- Pós-fixado é todo valor destinado ao custeio de um hospital condicionado ao cumprimento das metas de produção, compostos pelos valores dos serviços de alta complexidade e do Fundo de Ações Estratégicas de Compensação (FAEC), calculados a partir de uma estimativa das metas físicas e remunerados de acordo com a produção apresentada pelo Prestador e aprovada pelo MS.

**1.4 - ORÇAMENTO PÓS-FIXADO –AIH/Covid**

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MÉDIO MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
Internações ref. TRATAMENTO DE INFEÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS – COVID19 (Port. Nº 245/2021 e relatório TABNET de produção de janeiro e fevereiro de 2022).	--	16.500,00
<b>TOTAL PÓS-FIXADO-MAC</b>	<b>--</b>	<b>16.500,00</b>

**1.5 – RECURSOS ORIUNDOS DO FUNSAUDE / FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE SESA-PR**

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MÉDIO MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
Programa de Apoio e qualificação de hospitais públicos e filantrópicos – HOSPSUS – Fonte Estadual. Resolução SESA nº 153/2016	110.000,00	330.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>110.000,00</b>	<b>330.000,00</b>

**1.6 – REPASSES DE RECURSOS DE PROGRAMAS E EMENDAS PARLAMENTARES - FEDERAL**

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MÉDIO MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)





Recurso financeiro destinado ao custeio da Fundação Hospitalar do Paraná -FUNDHOSPAR, CNES 2735989, a ser repassado em parcela única e executado conforme plano de aplicação aprovado pelo conselho. Portaria GM/MS Nº 4.214, de 31 de dezembro de 2021.	Parcela única	<b>2.000.000,00</b>
Recurso financeiro destinado ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, em favor da Fundação Hospitalar do Paraná -FUNDHOSPAR, CNES 2735989, a ser repassado em parcela única e executado conforme plano de aplicação aprovado pelo conselho. Portaria GM/MS Nº 2.682, de 13 de outubro de 2021.	Parcela única	<b>100.000,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>2.100.000,00</b>

**1.7 – ORÇAMENTO GERAL - FONTE FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.**

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MÉDIO MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
TOTAL PRÉ-FIXADO	1.310.880,35	<b>3.932.641,06</b>
TOTAL PÓS-FIXADO	361.686,25	<b>1.085.058,75</b>
Recursos Oriundos do FUNSAUDE/ Fundo Estadual de Saúde SESA-PR	110.000,00	<b>330.000,00</b>
Repasses de Recursos de Programas e Emendas Parlamentares – Federal	PARCELA ÚNICA	<b>2.100.000,00</b>
<b>SOMA</b>	<b>2.482.566,60</b>	<b>7.447.699,81</b>

MARCO ANTONIO FRANZATTO

PREFEITO

REBECA SILVA GALACCI

Secretária Municipal de Saúde

KAIO FEROLDI MOTTA

Administrador da Fundação Hospitalar de Saúde

ORLANDO RODRIGUES

Presidente do Conselho Diretor da Fundação Hospitalar de Saúde

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 37/2022 – Processo 159/2022**

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que Ratificou com o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**; para Repasse de recursos conforme contrato de rateio de despesas administrativas para exercícios de 2022, pelo valor total estimado de **R\$ 25.591,54 (Vinte e cinco mil quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos)**, e prazo de execução e vigência **31/12/2022**; mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 28 de Abril de 2022.

**Marco Antonio Franzato**

**Prefeito**

**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO N° 285/2022 - LCT-PMC**

**PARTES:**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a **SARTE – SERVIÇOS DE ATENDIMENTO, RESGATE, TREINAMENTOS E EMERGENCIA S/S LTDA**, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, na Rua Abolição, 192, CEP 87.200-264, inscrita no CNPJ sob nº **13.850.769/0001-40**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Inexigibilidade nº 35/2022**.

**OBJETO:** Contratação da empresa **SARTE – Serviços de Atendimento, Resgate, Treinamentos e Emergência SS Ltda**, credenciado através do Chamamento Público nº **06/2017**, para prestação de serviços na área de saúde aos pacientes; mediante solicitação da Secretária Municipal de Saúde. **VALOR: R\$ 172.800,00 (Cento e setenta e dois mil e oitocentos reais)**.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses E VIGÊNCIA: 14 meses.**  
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 26 de Abril de 2022.

**Marco Antonio Franzato**  
**Prefeito**

**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO N° 288/2022 - LCT-PMC**

**PARTES:**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a Empresa **AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Presidente Castelo Branco, 4455, Zona I-A, CEP 87501170, na cidade de **UMUARAMA/PR**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **27.789.446/0001-01**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 32/2021**.

**OBJETO:** Aquisição de soros fisiológicos para uso nos atendimentos aos pacientes da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e das Unidades Básicas de Saúde.

**VALOR: R\$ 92.729,50 (noventa e dois mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)**

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 30/11/2022**

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 27 de Abril de 2022.

**Marco Antonio Franzato**  
**Prefeito**

**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO N° 289/2022 - LCT-PMC**

**PARTES:**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a Empresa **IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Ademir Martins Vieira, 300, Distrito de Ouro Preto, CEP 31.310-630, na cidade de **Belo Horizonte/MG**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **14.420.347/0001-06**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 185/2021**.

**OBJETO:** Aquisição de brinquedos para alunos das Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil e Salas de Recursos Multifuncionais.

**VALOR: R\$ 159.078,25 (cento e cinquenta e nove mil e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2022**

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 27 de Abril de 2022.

**Marco Antonio Franzato**  
**Prefeito**

**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO N° 290/2022 - LCT-PMC**

**PARTES:**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, na Rua Piratininga, 659, CEP 87.200-256, inscrita no CNPJ sob nº **95.641.007/0001-07**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Inexigibilidade nº 36/2022**.

**OBJETO:** Contratação da **Fundação Hospitalar de Saúde**, credenciado através do chamamento público **03/2019** para prestação de serviços de saúde, conforme o **Plano Operativo Anual 2022**.

**VALOR: R\$ 7.447.699,81 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos)**.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** de **29/04/2022 a 31/07/2022. E VIGÊNCIA:** de **Até 30/09/2022**.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 27 de Abril de 2022.

**Marco Antonio Franzato**  
**Prefeito**



**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N° 292/2022 - LCT-PMC**

**PARTES:**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a Empresa **PORTAL SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à **PAOLO MARTORELLI, 65, FUNDAÇÃO**, CEP 09520250, na cidade de **SAO CAETANO DO SUL/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.757.242/0001-85**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 116/2021**.

**OBJETO:** Aquisição de materiais e serviços para viabilizar a instalação de semáforos e equipamentos de fiscalização de trânsito no município de Cianorte.

**VALOR:** R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais).

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 31/12/2022.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 28 de Abril de 2022.

**Marco Antonio Franzato**  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N° 296/2022 - LCT-PMC**

**PARTES:**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a Empresa **FANCAR ITÁLIA VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à **AV. PARÁ, 564, CENTRO**, CEP 87207006, na cidade de **CIANORTE**, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº **72.358.195/0002-38**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 48/2022**.

**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) veículo utilitário pick up, cabine dupla, zero km.

**VALOR:** R\$ 108.173,00 (cento e oito mil, cento e setenta e três reais).

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 31/12/2022.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 29 de Abril de 2022.

**Marco Antonio Franzato**  
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 36/2022**  
**Processo 157/2022**

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que Ratificou com **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE**, credenciado através do chamamento público **03/2019 para prestação de serviços de saúde, conforme o Plano Operativo Anual 2022**, no montante de **R\$ 7.447.699,81 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos)**, com **PRAZO DE EXECUÇÃO:** de 29/04/2022 a 31/07/2022. E **VIGÊNCIA:** de **Até 30/09/2022**, mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 25, caput da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 27 de Abril de 2022.

**Marco Antonio Franzato**  
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 37/2022**  
**Processo 158/2022**

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que Ratificou com a **LIGA BRASILEIRA DE KARATE**, para participação dos atletas do Município de Cianorte em competições oficiais realizadas no Estado, no montante de **R\$ 7.790,00 (Sete mil setecentos e noventa reais)**, com prazo de execução e vigência até **31/12/2022**, mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 25, caput da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 28 de Abril de 2022.

**Marco Antonio Franzato**  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS  
08/2022

Objeto: **Contratação de empresa especializada a elaboração de projetos para instalações elétricas de média/baixa tensão, projetos de climatização/**

**exaustão, projeto de câmara frigorífica, entre outros.**

A Presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 67/2022, de 31 de Março de 2022, no uso de suas atribuições legais, convoca os participantes julgados habilitados para continuidade da licitação acima.

Desse modo, estando exausto o prazo recursal determinado pelo Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, e certificada a inexistência de recursos referente a fase de habilitação, **NOTIFICO** os interessados para **CONTINUIDADE** do certame com a abertura da proposta de preços a ser realizada no dia **06 de Maio de 2022 às 10 horas**.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de Abril de 2022.

Ivonete de Jesus Costa  
Presidente

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**TORNA PÚBLICO**

**I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 48/2022, modalidade Pregão Eletrônico, Processo 117/2022, concernente a Aquisição de 01 (um) veículo utilitário pick up, cabine dupla, zero km.**

**II - A adjudicação do objeto da licitação para a empresa FANCAR ITÁLIA VEÍCULOS LTDA como vencedora do Item Único no valor total de R\$ 108.173,00 (cento e oito mil, cento e setenta e três reais).**

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 29 de Abril de 2022.

**Marco Antonio Franzato**  
Prefeito

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 146/2021**

**Inexigibilidade 19/2021**

**OBJETO:** Contratação do HOSPITAL DE OLHOS NOROESTE DO PARANÁ LTDA, credenciada através do Chamamento Público nº 01/2021, para prestação de serviços na área de saúde em regime de Hospital-dia.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **HOSPITAL DE OLHOS NOROESTE DO PARANÁ LTDA**, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, na Av. Leopoldina, 1282, Zona de Armazém, CEP 87.207-018, inscrita no CNPJ sob nº **02.773.167/0001-10**, telefone (44) 3629-3603, neste ato representado por seu sócio administrador, o Sr. **Masayasu Itikawa**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.113.644 e do CPF nº 555.826.309-10, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO**

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
146/2021	23/04/2021	23/04/2022	06/06/2022	R\$ 2.463.807,84

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1 O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução até 23/04/2023 e vigência até 23/06/2023.

2.2 Acrescenta-se o valor de R\$ 2.463.807,84 (dois milhões e quatrocentos e sessenta e três mil e oitocentos e sete reais e oitenta e quatro centavos), ficando com o valor total de R\$ 4.923.615,68 (quatro milhões e novecentos e vinte e três mil e seiscentos e quinze reais e sessenta e oito centavos)

Dotação orçamentária: 08.003.10.302.0009.2050 – Assistência Hospitalar 339039 fonte 494

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.



Cianorte - PR, em 19 de abril de 2022.

PORTARIA Nº 748/2022-SEC/ADM.

\_\_\_\_\_  
**Marco Antonio Franzato**  
Município de Cianorte  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**Masayasu Itikawa**  
HOSPITAL DE OLHOS NOROESTE DO PARANÁ LTDA  
CONTRATADA

## Div. de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 701/2022-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 21 de Outubro de 2018, de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2018, de 14 de Agosto de 2018,

#### RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, em caráter efetivo, tendo em vista a sua aprovação em concurso público, **FERNANDA PINHEIRO ZANELATI**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **EDUCADOR INFANTIL – 40 HORAS**, no Regime Estatutário da Lei nº 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, a partir do dia **18 de Abril de 2022**, percebendo vencimento atribuído ao **Nível C, Classe 1**, da tabela de vencimentos constante do Anexo VII, da Lei nº 4.163/2013, de 15/10/2013, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Cianorte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 12 de Abril de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

### PORTARIA Nº 746/2022-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 5516, de 25/04/2022,

#### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao servidor público municipal **MANOEL MESSIAS DA SILVA CALDEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, 06 (seis) meses de licença especial, referente ao decênio de 16/08/2004 a 15/08/2014 no período de **02/05/2022 a 28/10/2022**, de acordo com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 25 de Abril de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

### PORTARIA Nº 747/2022-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 5373, de 20/04/2022,

#### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora pública municipal **MARCIA DOS SANTOS GALASSI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 14/02/2015 a 13/02/2020 no período de **02/05/2022 a 30/07/2022**, de acordo com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 25 de Abril de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

De acordo com o Artigo 40 da Lei Municipal 4.163/2013, do Decreto nº 207/2017 de 20/12/2017 e tendo em vista o contido no Memorando nº 204/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de 19/04/2022.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a servidora pública municipal, **EDILEUZA DE SOUZA REIS**, para desempenhar a função gratificada de **COORDENADORIA EDUCACIONAL E PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSÃO E DIVERSIDADE - 40 HORAS**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo gratificação correspondente ao símbolo GPE-22, da Lei Complementar nº 06/2017 de 21/03/2017, a partir de **11 de Abril de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 25 de Abril de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

### PORTARIA Nº 749/2022-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

De acordo com o Artigo 40 da Lei Municipal 4.163/2013, do Decreto nº 207/2017 de 20/12/2017 e tendo em vista o contido no Memorando nº 205/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de 19/04/2022.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a servidora pública municipal, **JOSETE MACIEL FRANCISCO FARIA**, para desempenhar a função gratificada de **COORDENADORIA EDUCACIONAL E PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA I E II) - 40 HORAS**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo gratificação correspondente ao símbolo GPE-22, da Lei Complementar nº 06/2017 de 21/03/2017, a partir de **04 de Abril de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 25 de Abril de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

### PORTARIA Nº 750/2022-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando nº 217/2022 de 18/04/2022, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,

#### RESOLVE:

Art. 1º - **INTERROMPER**, o gozo das férias da servidora pública municipal **LARISSA MENEGUELLO BIGGLI POLLI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no período de **25/04/2022 a 02/05/2022**, devido à necessidade do Município.

Art. 2º - O novo período para o gozo dos dias será em data a ser definida pela administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 25 de Abril de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

### PORTARIA Nº 751/2022-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando nº 032/2022, de 14/04/2022, da Divisão de Administração, da Secretaria Municipal da Saúde,

#### RESOLVE:

Art. 1º - **INTERROMPER**, o gozo das férias do servidor público municipal **VITORIO BISSOLI NETO**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, no período de **20/04/2022 a 02/05/2022**, devido à necessidade do



Município.

Art. 2º - O novo período para o gozo dos dias será em data a ser definida pela administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 25 de abril de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 752/2022-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Memorando nº 150/2022, de 18/04/2022, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR**, o servidor público municipal **VITOR HUGO RAMOS MACHADO** para desempenhar a função gratificada de **COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ESPORTIVO**, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, percebendo gratificação correspondente ao símbolo GPE-11, da Lei Complementar nº 06/2017 de 21/03/2017, a partir de **18 de Abril de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 25 de Abril de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 753/2022-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Memorando nº 62/2022, de 06/04/2022, da Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, a servidora pública municipal, **IZABELA CORREA BATISTA** da função gratificada de **SUPERVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, a partir de **01 de Maio de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 26 de Abril de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 754/2022-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o Memorando nº 062/2022, da Secretaria Municipal de Saúde, de 06/04/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR**, a servidora pública municipal, **TANIA MARA DE ALMEIDA**, para desempenhar a função gratificada de **SUPERVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, da Secretaria Municipal de Saúde, percebendo gratificação correspondente ao símbolo GPE-11, da Lei Complementar nº 06/2017 de 21/03/2017, a partir de **01 de Maio de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 26 de Abril de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 755/2022-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 005/2021, de 04 de Novembro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **PRORROGAR**, o contrato por prazo determinado de **MARCIA MARIA GUARIDO** para exercer a função pública inerente ao cargo de **EDUCADOR**

**INFANTIL 30 HORAS**, no período de **02/05/2022 a 01/06/2022**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, em substituição a servidora **VALDINEIA RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA**, que se encontra em Licença Especial, percebendo vencimento atribuído ao **Nível C, Classe 1**, de acordo com a Lei Municipal nº 4.163/2013, c/c com a Lei nº 4.845/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 26 de Abril de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 756/2022-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 4327, de 28/03/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, ao servidor público municipal **MARCOS JOSE DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE FISCAL**, 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 13/09/1990 a 12/09/1995 no período de **02/05/2022 a 30/07/2022**, de acordo com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 26 de Abril de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 757/2022 SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

A vista do contido no processo protocolado sob nº 5631, de 27/04/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, a servidora pública municipal, **ERICA OLIVEIRA DOS SANTOS VIEIRA**, do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, a partir de **13 de Abril de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 27 de Abril de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 772/2022-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

À vista do contido no processo protocolado sob nº 3180, de 04 de Março de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor público municipal **APARECIDO COSMO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **GARI, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, totalizando o valor mensal de R\$ 3.926,70 (três mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta centavos), e totalizando o valor anual de R\$ 47.120,40 (quarenta e sete mil, cento e vinte reais e quarenta centavos), a partir de **01 de Maio de 2022**.

Art. 2º - Aposentadoria concedida de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional Nº. 47 de 05/07/2005, e com o reajuste de seus proventos de acordo com Art. 7º da EC Nº. 41/03, ou seja, na mesma proporção e na mesma



data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 02 de Maio de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 773/2022-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

À vista do contido no processo protocolado sob nº 3056, de 02 de Março de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor público municipal **ROSIMEIRI APARECIDA SARTORI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PEDAGOGO, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, totalizando o valor mensal de R\$ 7.790,49 (sete mil, setecentos e noventa reais e quarenta e nove centavos), e totalizando o valor anual de R\$ 93.485,88 (noventa e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), **a partir de 01 de Maio de 2022.**

Art. 2º - Aposentadoria concedida de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional Nº. 47 de 05/07/2005, e com o reajuste de seus proventos de acordo com Art. 7º da EC Nº. 41/03, ou seja, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 02 de Maio de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 776/2022-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

À vista do contido no processo protocolado sob nº 3235, de 07 de Março de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora pública municipal **ELAINE MILANI DA COSTA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS, APOSENTADORIA POR IDADE**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição transformados em dias no total de 4.751 (quatro mil, setecentos e cinquenta e um) dias conforme previsto nos arts. 61 e 62, § 2º, da Orientação Normativa SPS nº. 02, de 31/03/2009, totalizando o valor mensal de R\$ 709,92 (setecentos e nove reais e noventa e dois centavos), totalizando o valor anual de R\$ 8.519,04 (oito mil, quinhentos e dezenove reais e quatro centavos), em virtude do cálculo da média de seus proventos de 43,38% que apura um valor inferior a um salário-mínimo, considera-se para efeito de pagamento dos proventos da servidora a remuneração mensal no valor de R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e dois reais), salário-mínimo vigente nesta data, totalizando o valor anual de R\$ 14.544,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), conforme determinação da Lei Municipal nº 2.186/01, art. 2º, inciso II a partir de 01 de Maio de 2022.

Art. 2º - Aposentadoria concedida de acordo com o artigo 40, §1º, Inciso III, Alínea "B" da Constituição Federal, e com o reajuste respeitando as regras do artigo 40, § 8º da Constituição Federal, c/c item 18, II, "a" da Nota Explicativa nº 03/2014 CGNAL/DRPSP/SPS/MPS, ou seja, **sem paridade.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 02 de Maio de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**Secretaria da Fazenda**  
**Div. de Fiscalização**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Divisão de Fiscalização

**AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº192/2022**

**DADOS DO AUTUADO:**

NOME/R.S: CARLOS LUIZ DE BRITO  
CPF/CNPJ: 548.298.369-20  
ENDEREÇO: R. ABOLIÇÃO Nº1326 BAIRRO:ZONA 02  
CIDADE:CIANORTE ESTADO: PARANÁ

**DADOS DO IMÓVEL:**

ENDEREÇO: R:ALVARES DE AZEVEDO Nº1048 BAIRRO: RES. BELAS ARTES  
Z:103 Q:0025 D: 0019 CAD: 1-103074100

**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:**

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº 3680-23/2022 na data de 04/03/2022.**

**DO PROCESSO DE EXECUÇÃO**

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja recorrente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 343,04**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

*Aplicada a multa, NÃO fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.*

**DATA E ASSINATURAS:**

As <u>10:00</u> Horas. Cianorte, <u>29</u> de <u>AbriL</u> de 2022	Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.
Agente Fiscal: Nome: <u>Cleber Alcides Cavallines</u> <u>Chefe de Fiscalização</u> <u>04/05/2013</u> Assinatura do Agente Fiscal	Autuado ou Representante legal: NOME: <u>Carla B. Lúcia Brito</u> Assinatura do Autuado
TESTEMUNHA: <u>Fátima Peterlini</u> <u>Chefe de Divisão de Fiscalização</u> <u>Portaria nº 177/2022 SEC/ADM</u>	

**OBSERVAÇÕES:**

Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**

Centro Cívico, 100 - CEP 87200-127 - Cianorte - PR  
Fone/Fax: (44) 3619-6200 - (44) 3619-6300 - www.cianorte.pr.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Divisão de Fiscalização

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº192 /2022**

**PROPRIETÁRIO: CARLOS LUIZ DE BRITO**

**ENDEREÇO: R:ALVARES DE AZEVEDO Nº1048 BAIRRO: RES. BELAS ARTES**

**Z:103 Q:0025 D: 0019 CAD: 1-103074100**



28 04 2022





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Divisão de Fiscalização

**AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº194 /2022**

**DADOS DO AUTUADO:**

NOME/R.S.: CINTHIA PEREIRA  
CPF/CNPJ: 010.209.399-74  
ENDEREÇO: IPIRANGA Nº26 BAIRRO: ZONA 01  
CIDADE: CIANORTE ESTADO: PARANÁ

**DADOS DO IMÓVEL:**

ENDEREÇO: R:ALVARES DE AZEVEDO Nº944 BAIRRO: RES. BELAS ARTES  
Z: 103 Q: 0026 D: 0017 CAD: 1-103076900

**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:**

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº 3680-26/2022 na data de 04/03/2022.**

**DO PROCESSO DE EXECUÇÃO**

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 343,04**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, **NÃO** fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

**DATA E ASSINATURAS:**

As 09 : 10 Horas.  
Cianorte, 29 de ABRIL de 2022

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.

Agente Fiscal:  
Nome: Cícero Marco Cavallines  
Agente Fiscal  
Portaria Nº 005/1992  
24/04/2022  
2022  
**Assinatura do Agente Fiscal**

Autuado ou Representante legal:  
NOME: CARLA COLGIO  
  
**Assinatura do Autuado**

TESTEMUNHA: Carla Colgio  
Chefe da Divisão de Fiscalização  
Portaria Nº 177/2022  
2022  
S/C/ADM

**OBSERVAÇÕES:**

Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**

Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte - PR  
Fone/Fax: (44) 3619-6200 - (44) 3619-6300 - www.cianorte.pr.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Divisão de Fiscalização

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº194 /2022**

PROPRIETÁRIO: CINTHIA PEREIRA  
ENDEREÇO: R:ALVARES DE AZEVEDO Nº944 BAIRRO: RES. BELAS ARTES  
Z: 103 Q: 0026 D: 0017 CAD: 1-103076900



**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**  
Secretaria de Fazenda

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

**NOTIFICAÇÃO 3924-17/2022**  
CAPINA

**DADOS DO PROPRIETÁRIO:**  
Nome / Razão Social: RHAY PATRICK FARIAS CRUZ  
CPF/CNPJ: 080.173.139-93  
Endereço: AV AMERICA, 1381  
Bairro/Zona: ZONA 06 Compl.:  
Cidade: Cianorte - PR CEP: 87205-076

**DADOS DO IMÓVEL:**  
Endereço: SERGIO JOAO BONAMETTI, Nº 3017  
Bairro: RESIDENCIAL MARI  
Zona: 111 Quadra: 0001 Data: 0024 Cadastro: 1 - 111002400

**PRAZO E INFRAÇÃO:**  
Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO** para que no prazo MÁXIMO de **15 (quinze)** dias, a contar do recebimento desta, execute a **CAPINA** do mato existente no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a mantê-lo livre do **MATO, ÁGUA ESTAGNADA E LIXO**, bem como realize a limpeza do passeio público (calçada) e remoção de eventuais resíduos.

**LEI MUNICIPAL:**  
A presente NOTIFICAÇÃO é emitida face o disposto nos artigos 33, 34 da **Lei Municipal nº 2.749/2006** que assim estabelece. Caso o **NOTIFICADO** não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente de que será lavrado o competente **AUTO DE INFRAÇÃO** nos termos do **art. 16** da lei Municipal nº 2.749/2006, com imposição de **MULTA** no valor de **R\$ 343,04** prevista no artigo 43 da referida lei c.c art. 1º e 4º da Lei Municipal nº 4.087/13 sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias.

**NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!**

**OBSERVAÇÃO:**

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 29 104 22 EMISSÃO: 29/04/2022

Sergio Batista Meira  
AGENTE FISCAL  
Portaria Nº 005/1992  
ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

**AO AGENTE FISCAL:**  
 Mudou-se  Terr. s/ residência  Não existe Nº  
 Recusado  End. Insuficiente  Ausente s/caixa

**VISTORIA FISCAL:**  
CAPINO  Sim  Não  
/ /

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200  
www.cianorte.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**  
Secretaria de Fazenda

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

**NOTIFICAÇÃO 3924-16/2022**  
CAPINA

**DADOS DO PROPRIETÁRIO:**  
Nome / Razão Social: KARINE MASSA SILVA  
CPF/CNPJ: 120.775.949-00  
Endereço: AV PARA, 235  
Bairro/Zona: ZONA 01 Compl.: APTO - 204 BLOCO - 02  
Cidade: Cianorte - PR CEP: 87200-079

**DADOS DO IMÓVEL:**  
Endereço: SERGIO JOAO BONAMETTI, Nº 3031  
Bairro: RESIDENCIAL MARI  
Zona: 111 Quadra: 0001 Data: 023A Cadastro: 1 - 111002325

**PRAZO E INFRAÇÃO:**  
Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO** para que no prazo MÁXIMO de **15 (quinze)** dias, a contar do recebimento desta, execute a **CAPINA** do mato existente no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a mantê-lo livre do **MATO, ÁGUA ESTAGNADA E LIXO**, bem como realize a limpeza do passeio público (calçada) e remoção de eventuais resíduos.

**LEI MUNICIPAL:**  
A presente NOTIFICAÇÃO é emitida face o disposto nos artigos 33, 34 da **Lei Municipal nº 2.749/2006** que assim estabelece. Caso o **NOTIFICADO** não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente de que será lavrado o competente **AUTO DE INFRAÇÃO** nos termos do **art. 16** da lei Municipal nº 2.749/2006, com imposição de **MULTA** no valor de **R\$ 343,04** prevista no artigo 43 da referida lei c.c art. 1º e 4º da Lei Municipal nº 4.087/13 sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias.

**NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!**

**OBSERVAÇÃO:**

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 29 104 22 EMISSÃO: 29/04/2022

Sergio Batista Meira  
AGENTE FISCAL  
Portaria Nº 005/1992  
ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

**AO AGENTE FISCAL:**  
 Mudou-se  Terr. s/ residência  Não existe Nº  
 Recusado  End. Insuficiente  Ausente s/caixa

**VISTORIA FISCAL:**  
CAPINO  Sim  Não  
/ /

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200  
www.cianorte.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO Secretaria de Fazenda

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 3924-15/2022 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: MARIA DA PENHA JOVINO MARIANO CPF/CNPJ: 404.924.511-68 Endereço: R. DOMINGOS NASCIMBENE, 737 Bairro/Zona: RESIDENCIAL MORADA DO SOL IV Compl.: Cidade: Cianorte - PR CEP: 87210-332

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: SÉRGIO JOAO BONAMETTI, Nº 3025 Bairro: RESIDENCIAL MARI Zona: 111 Quadra: 0001 Data: 023R Cadastro: 1 - 111002300

PRAZO E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para que no prazo MÁXIMO de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, execute a CAPINA do mato existente no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a mantê-lo livre do MATO, ÁGUA ESTAGNADA E LIXO, bem como realize a limpeza do passeio público (calçada) e remoção de eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL: A presente NOTIFICAÇÃO é emitida face o disposto nos artigos 33, 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 que assim estabelece. Caso o NOTIFICADO não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente de que será lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO nos termos do art. 16 da lei Municipal nº 2.749/2006, com imposição de MULTA no valor de R\$ 343,04 prevista no artigo 43 da referida lei c.c art. 1º e 4º da Lei Municipal nº 4.087/13 sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 29/04/22 EMISSÃO: 29/04/2022

Sérgio Batista Meira AGENTE FISCAL Portaria Nº 695/1992

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL: Mudou-se Terr. s/ residência Não existe Nº Recusado End. Insuficiente Ausente s/caixa

VISTORIA FISCAL: CAPINOU Sim Não

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200 www.cianorte.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO Secretaria de Fazenda

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 3925-15/2022 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: HUGO RAFAEL DA SILVA CPF/CNPJ: 071.272.709-45 Endereço: R. CURRUILA, 140 Bairro/Zona: CONJUNTO BELA VISTA Compl.: Cidade: Cianorte - PR CEP: 87206-208

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: SÉRGIO JOAO BONAMETTI, Nº 3058 Bairro: RESIDENCIAL MARI Zona: 111 Quadra: 0002 Data: 004R Cadastro: 1 - 111002800

PRAZO E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para que no prazo MÁXIMO de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, execute a CAPINA do mato existente no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a mantê-lo livre do MATO, ÁGUA ESTAGNADA E LIXO, bem como realize a limpeza do passeio público (calçada) e remoção de eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL: A presente NOTIFICAÇÃO é emitida face o disposto nos artigos 33, 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 que assim estabelece. Caso o NOTIFICADO não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente de que será lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO nos termos do art. 16 da lei Municipal nº 2.749/2006, com imposição de MULTA no valor de R\$ 343,04 prevista no artigo 43 da referida lei c.c art. 1º e 4º da Lei Municipal nº 4.087/13 sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 29/04/22 EMISSÃO: 29/04/2022

J. Jorge Favilla AGENTE FISCAL Portaria Nº 485/2007

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL: Mudou-se Terr. s/ residência Não existe Nº Recusado End. Insuficiente Ausente s/caixa

VISTORIA FISCAL: CAPINOU Sim Não

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200 www.cianorte.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO Secretaria de Fazenda

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 3929-5/2022 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: ALEXANDRE ROCHA DA SILVA CPF/CNPJ: 013.487.899-05 Endereço: R. COLEIRINHA, 688 Bairro/Zona: JARDIM ASA BRANCA I Compl.: Cidade: Cianorte - PR CEP: 87260-000

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: EURIDES MARI, Nº 3141 Bairro: RESIDENCIAL MARI Zona: 111 Quadra: 0005 Data: 017A Cadastro: 1 - 111009425

PRAZO E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para que no prazo MÁXIMO de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, execute a CAPINA do mato existente no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a mantê-lo livre do MATO, ÁGUA ESTAGNADA E LIXO, bem como realize a limpeza do passeio público (calçada) e remoção de eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL: A presente NOTIFICAÇÃO é emitida face o disposto nos artigos 33, 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 que assim estabelece. Caso o NOTIFICADO não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente de que será lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO nos termos do art. 16 da lei Municipal nº 2.749/2006, com imposição de MULTA no valor de R\$ 343,04 prevista no artigo 43 da referida lei c.c art. 1º e 4º da Lei Municipal nº 4.087/13 sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 29/04/22 EMISSÃO: 29/04/2022

J. Jorge Favilla AGENTE FISCAL Portaria Nº 485/2007

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL: Mudou-se Terr. s/ residência Não existe Nº Recusado End. Insuficiente Ausente s/caixa

VISTORIA FISCAL: CAPINOU Sim Não

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200 www.cianorte.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO Secretaria de Fazenda

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 3926-1/2022 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: ALEXANDRE ROCHA DA SILVA CPF/CNPJ: 013.487.899-05 Endereço: R. COLEIRINHA, 688 Bairro/Zona: JARDIM ASA BRANCA I Compl.: Cidade: Cianorte - PR CEP: 87260-000

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: SÉRGIO JOAO BONAMETTI, Nº 3128 Bairro: RESIDENCIAL MARI Zona: 111 Quadra: 0002 Data: 009A Cadastro: 1 - 111003325

PRAZO E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para que no prazo MÁXIMO de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, execute a CAPINA do mato existente no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a mantê-lo livre do MATO, ÁGUA ESTAGNADA E LIXO, bem como realize a limpeza do passeio público (calçada) e remoção de eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL: A presente NOTIFICAÇÃO é emitida face o disposto nos artigos 33, 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 que assim estabelece. Caso o NOTIFICADO não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente de que será lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO nos termos do art. 16 da lei Municipal nº 2.749/2006, com imposição de MULTA no valor de R\$ 343,04 prevista no artigo 43 da referida lei c.c art. 1º e 4º da Lei Municipal nº 4.087/13 sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 29/04/22 EMISSÃO: 29/04/2022

J. Jorge Favilla AGENTE FISCAL Portaria Nº 485/2007

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL: Mudou-se Terr. s/ residência Não existe Nº Recusado End. Insuficiente Ausente s/caixa

VISTORIA FISCAL: CAPINOU Sim Não

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200 www.cianorte.pr.gov.br





**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**  
Secretaria de Fazenda

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

**NOTIFICAÇÃO 3925-18/2022**  
CAPINA

**DADOS DO PROPRIETÁRIO:**  
Nome / Razão Social: FABIANO MARTINS DA SILVA  
CPF/CNPJ: 053.603.539-37  
Endereço: R. SAPUCAL, 669  
Bairro/Zona: ZONA 03 Compl.:  
Cidade: Cianorte - PR CEP: 87209-186

**DADOS DO IMÓVEL:**  
Endereço: SERGIO JOAO BONAMETTI, Nº 3080  
Bairro: RESIDENCIAL MARI  
Zona: 111 Quadra: 0002 Data: 005A Cadastro: 1 - 111002925

**PRAZO E INFRAÇÃO:**  
Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO** para que no prazo MÁXIMO de **15 (quinze)** dias, a contar do recebimento desta, execute a **CAPINA** do mato existente no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a mantê-lo livre do **MATO, ÁGUA ESTAGNADA E LIXO**, bem como realize a limpeza do passeio público (calçada) e remoção de eventuais resíduos.

**LEI MUNICIPAL:**  
A presente NOTIFICAÇÃO é emitida face o disposto nos artigos 33, 34 da **Lei Municipal nº 2.749/2006** que assim estabelece. Caso o **NOTIFICADO** não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente de que será lavrado o competente **AUTO DE INFRAÇÃO** nos termos do **art. 16** da lei Municipal nº 2.749/2006, com imposição de **MULTA** no valor de **R\$ 343,04** prevista no artigo 43 da referida lei c.c art. 1º e 4º da Lei Municipal nº 4.087/13 sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias.

**NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!**

**OBSERVAÇÃO:**

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 29/4/2022 EMISSÃO: 29/04/2022

Cleber Marcia Cavalines  
Agente Fiscal  
Portaria nº 108/2013

AGENTE FISCAL

Mudou-se

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

**AO AGENTE FISCAL:**  
 Mudou-se  Terr. s/ residência  Não existe Nº  
 Recusado  End. Insuficiente  Ausente s/caixa

**VISTORIA FISCAL:**  
CAPINOU  Sim  Não  
/ /

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200  
www.cianorte.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**  
Secretaria de Fazenda

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

**NOTIFICAÇÃO 3925-8/2022**  
CAPINA

**DADOS DO PROPRIETÁRIO:**  
Nome / Razão Social: MARCOS VINICIUS PEREIRA DOMENECH  
CPF/CNPJ: 099.925.039-63  
Endereço: R. CRISTOVAO COLOMBO, 242  
Bairro/Zona: ZONA 01 Compl.: AP 302  
Cidade: Cianorte - PR CEP: 87200-236

**DADOS DO IMÓVEL:**  
Endereço: SERGIO JOAO BONAMETTI, Nº 3115  
Bairro: RESIDENCIAL MARI  
Zona: 111 Quadra: 0001 Data: 017A Cadastro: 1 - 111001725

**PRAZO E INFRAÇÃO:**  
Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO** para que no prazo MÁXIMO de **15 (quinze)** dias, a contar do recebimento desta, execute a **CAPINA** do mato existente no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a mantê-lo livre do **MATO, ÁGUA ESTAGNADA E LIXO**, bem como realize a limpeza do passeio público (calçada) e remoção de eventuais resíduos.

**LEI MUNICIPAL:**  
A presente NOTIFICAÇÃO é emitida face o disposto nos artigos 33, 34 da **Lei Municipal nº 2.749/2006** que assim estabelece. Caso o **NOTIFICADO** não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente de que será lavrado o competente **AUTO DE INFRAÇÃO** nos termos do **art. 16** da lei Municipal nº 2.749/2006, com imposição de **MULTA** no valor de **R\$ 343,04** prevista no artigo 43 da referida lei c.c art. 1º e 4º da Lei Municipal nº 4.087/13 sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias.

**NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!**

**OBSERVAÇÃO:**

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 29/4/2022 EMISSÃO: 29/04/2022

Cleber Marcia Cavalines  
Agente Fiscal  
Portaria nº 108/2013

AGENTE FISCAL

Ausente s/caixa

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

**AO AGENTE FISCAL:**  
 Mudou-se  Terr. s/ residência  Não existe Nº  
 Recusado  End. Insuficiente  Ausente s/caixa

**VISTORIA FISCAL:**  
CAPINOU  Sim  Não  
/ /

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200  
www.cianorte.pr.gov.br

## Secretaria de Assistência Social

### RESOLUÇÃO Nº 05, DE 29 DE ABRIL DE 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE CIANORTE-PR, em sua Assembleia Ordinária realizada em 29 de abril de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 5006, de 24 de outubro de 2018,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar o Plano de Ações do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial para o ano de 2022.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cianorte, 29 de abril de 2022

Rosa Caetano da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

### RESOLUÇÃO Nº 06, DE 29 DE ABRIL DE 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE CIANORTE-PR, em sua Assembleia Ordinária realizada em 29 de abril de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 5006, de 24 de outubro de 2018,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar o Plano Municipal do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial com vigência entre os anos de 2022 à 2025.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cianorte, 29 de abril de 2022

Rosa Caetano da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

## Secretaria de Defesa Social

### Diretoria de Trânsito

#### INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### ART. 75, INCISO II E §3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CIANORTE/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.309.806/0001-28 com sede n. Centro Cívico, nº 100, zona 01, na cidade de Cianorte/PR, CEP 87200-127, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marco Antônio Franzato, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse **em realizar Contratação de empresa especializada no fornecimento de Poste curvo de concreto para alambrado perfurado, para cercamento do aeroporto.. em anexo I.** Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: [transito.recurso@cianorte.pr.gov.br](mailto:transito.recurso@cianorte.pr.gov.br) das 18h00min as 24h00min. Cianorte-PR, 29 de Abril de 2022. Marco Antônio Franzato – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE

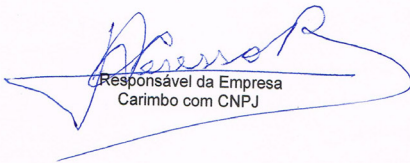




**PROPOSTA DE ORÇAMENTO POR FORNECEDOR**

Empresa:	LAJES CERESSO LTDA
CNPJ:	22.732.601/0001-21
Endereço:	R. ANTONIO INOCÊNCIO DE SOUZA, 297
Telefone de Contato	44-3629-3480 4499977-0001
Nome da pessoa indicada para contato:	ADELINO
E-mail:	ADELINCERESSO@VOL.COM.BR
Data de Emissão:	28/04/2022
Validade do Orçamento:	Proposta válida pelo período de 30 dias.

Item:	código	Quantidade:	Descrição do item:	Valor Unitário:	Valor Total:
1	58267	100	POSTE CURVO DE CONCRETO PARA ALAMBRADO 3.20 MTS. Poste curvo de concreto para alambrado perfurado com altura de 3.20 metros e espessura de 12x11x1x07 cm, com peso médio 65 kg.	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00

  
Responsável da Empresa  
Carimbo com CNPJ

**22.732.601/0001-21**  
**LAJES CERESSO LTDA.**  
RUA ANTONIO INOCÊNCIO DE SOUZA, 297  
PARQUE INDUSTRIAL  
**87207-040 - CIANORTE - PR**

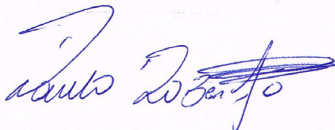
**PROPOSTA DE ORÇAMENTO POR FORNECEDOR**

Empresa:	P2 CUBA DO CARMO E PP
CNPJ:	27.899.200/0001-84
Endereço:	RUA COLUMBAS 61
Telefone de Contato	44.30198055
Nome da pessoa indicada para contato:	Paulo
E-mail:	CIANORTE.TELAS@GMAIL.COM
Data de Emissão:	28/04/2022
Validade do Orçamento:	Proposta válida pelo período de 30 dias.

Item:	código	Quantidade:	Descrição do item:	Valor Unitário:	Valor Total:
1	58267	100	POSTE CURVO DE CONCRETO PARA ALAMBRADO 3.20 MTS. Poste curvo de concreto para alambrado perfurado com altura de 3.20 metros e espessura de 10 x 10 cm, com peso médio 65 kg.	R\$ 7500	R\$ 750.000

Responsável da Empresa  
Carimbo com CNPJ

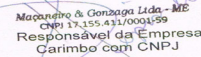
**Cianorte Telas**  
CNPJ 27.899.200/0001-84  
PR Cuba do Carmo - EPP  
Rua Cumbá, 61 - Zona de Armazém  
Fone: (44) 3019-0055 - Cianorte - PR



**PROPOSTA DE ORÇAMENTO POR FORNECEDOR**

Empresa:	Ciacorrito (Macanudo e Gonzaga Ltda)
CNPJ:	17.155.411/0001-59
Endereço:	Rua Pica, S/N Jd. A-26
Telefone de Contato	(44) 3404-1330
Nome da pessoa indicada para contato:	Shalles
E-mail:	comercial@ciacorrito.com.br
Data de Emissão:	28/04/2022
Validade do Orçamento:	Proposta válida pelo período de 30 dias.

Item:	código	Quantidade:	Descrição do item:	Valor Unitário:	Valor Total:
1	58267	100	POSTE CURVO DE CONCRETO PARA ALAMBRADO 3.20 MTS. Poste curvo de concreto para alambrado perfurado com altura de 3.20 metros e espessura de 12x11x1x07 cm, com peso médio 65 kg.	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00

  
Macanudo & Gonzaga Ltda - ME  
CNPJ 17.155.411/0001-59  
Responsável da Empresa  
Carimbo com CNPJ

**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ART. 75, INCISO II E §3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE CIANORTE/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº76.309.806/0001-28 com sede n. Centro Cívico, nº 100, zona 01, na cidade de Cianorte/PR, CEP 87200-127, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marco Antônio Franzato, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar Contratação de empresa contratação de empresa (s) para serviços com guincho, para reboque de veículos em serviço da Diretran, para o maio amarelo. em anexo I. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: transito.recurso@cianorte.pr.gov.br das 18h00min as 24h00min. Cianorte-PR, 13 de Janeiro de 2022. Marco Antônio Franzato – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE

**PROPOSTA DE ORÇAMENTO POR FORNECEDOR**

Empresa:	F S DA SILVA
CNPJ:	43.649.583.0001-99
Endereço:	RUA MARESIAS 589
Telefone de Contato	44-99973-8929 44-99937-6956
Nome da pessoa indicada para contato:	FERNANDA
E-mail:	storinguinchos@gmail.com
Data de Emissão:	20-04-2022
Validade do Orçamento:	1 ano

Item:	Quantidade:	Descrição do item:	Valor Unitário:	Valor Total:
01	04	Serviço de reboque de veículos LEVES, dentro do município de Cianorte.	148,00	592,00
01	02	Serviço de reboque de veículos LEVES, deslocamento máximo de 100 km ida e volta.	350,00	700,00

Responsável da Empresa  
Fernanda Storing de Silva  
Carimbo com CNPJ  
43.649.583.0001-99

**PROPOSTA DE ORÇAMENTO POR FORNECEDOR**

Empresa:	Gordinho Auto Socorro
CNPJ:	29.235.125.0001-82
Endereço:	Rua Monte Verde 272
Telefone de Contato	44-98819-8837 44-99937-6956
Nome da pessoa indicada para contato:	Emerson
E-mail:	Gordinhoautosocorro1@gmail.com
Data de Emissão:	20-04-2022
Validade do Orçamento:	1 ano

Item:	Quantidade:	Descrição do item:	Valor Unitário:	Valor Total:
01	04	Serviço de reboque de veículos LEVES, dentro do município de Cianorte.	150,00	600,00
01	02	Serviço de reboque de veículos LEVES, deslocamento máximo de 100 km ida e volta.	350,00	700,00

Responsável da Empresa  
Emerson Wally Augusto  
Carimbo com CNPJ

**GORDINHO AUTO SOCORRO**  
CNPJ 29.235.125.0001-82





**ZAP AUTO SOCORRO LTDA**  
CNPJ: 27.077.764/0001-31  
RUA JASPE, 29 –  
CIANORTE/PR  
(44) 99927-3206 - (44)  
3631-2606  
Zapautosocorro2@gmail.com



**PROPOSTA DE ORÇAMENTO POR FORNECEDOR**

Empresa:	ZAP AUTO SOCORRO LTDA
CNPJ:	27.077.764/0001-31
Endereço:	RUA JASPE, 29 – CIANORTE/PR
Telefone de Contato	44 9.9927-3206
Nome da pessoa indicada para contato:	ARNALDO DOS SANTOS MOTA FILHO
E-mail:	ZAPAUTOSOCORRO2@GMAIL.COM
Data de Emissão:	19/04/2022
Validade do Orçamento:	19/05/2022

Item:	Quantidade:	Descrição do item:	Valor Unitário:	Valor Total:
01	04	Serviço de reboque de veículos LEVES, dentro do município de Cianorte	R\$ 170,00	R\$ 680,00
01	02	Serviço de reboque de veículos LEVES, deslocamento máximo de 100 km ida e volta. OBS: R\$ 3,00 Km Rodado, totalizando 200km (100km de ida + 100km de Volta)	R\$ 600,00	R\$ 1200,00

Cianorte, 19 de Abril de 2022.

*Arnaldo Dos Santos Mota Filho*

Arnaldo Dos Santos Mota Filho  
CPF: 060.690.659-21  
ZAP AUTO SOCORRO LTDA  
CNPJ: 27.077.764/0001-31

ZAP AUTO SOCORRO LTDA  
CNPJ: 27.077.764/0001-31



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DIRETRAN-CIANORTE até 23/05/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ANM5996	116100E009285073	31/03/2022	57380
AQD4495	116100E009285074	31/03/2022	54521
ASW9468	116100E009363863	02/04/2022	70561
EZK0C05	116100E008618312	02/04/2022	57380





Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DIRETRAN-CIANORTE até 26/05/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AEK4I86	275050T000001688	06/04/2022	76331
AHW6H05	275050T000000100	06/04/2022	51851
ALD8462	275050T000002005	01/04/2022	57380
AME1562	275050T000001680	05/04/2022	76331
AMI4528	275050T000001684	06/04/2022	76331
AOV3254	275050T000001687	06/04/2022	57380
AQX8607	275050T000001685	28/03/2022	57380
AQZ6278	275050T000001681	05/04/2022	57380
ARZ7584	275050T000001207	29/03/2022	55500
ATM8740	275050T000001676	01/04/2022	57380
ATX9846	275050T000001683	05/04/2022	55414
AUH3763	275050T000001671	31/03/2022	57380
AUOF39	275050T000001673	01/04/2022	57380
AUOF39	275050T000002006	06/04/2022	57380
AVY9567	275050T000001690	06/04/2022	57380
AWP8040	275050T000001691	06/04/2022	76331
AXW3935	275050T000001668	31/03/2022	55414
AYT4869	275050T000000092	29/03/2022	76332
AYV2350	275050T000000099	06/04/2022	76251
AYX7177	275050T000001677	04/04/2022	76331
AZI8919	275050T000001669	31/03/2022	57380
AZR0147	275050T000001670	31/03/2022	57380
BAC6F13	275050T000001674	01/04/2022	57380
BAO3482	275050T000001208	06/04/2022	76331
BAU5J10	275050T000000093	02/04/2022	76252
BBQ3057	275050T000000097	04/04/2022	76331
BCH5H50	275050T000002004	01/04/2022	57380
BCR3J06	275050T000000098	05/04/2022	54522
BEH3C93	275050T000002003	30/03/2022	76331
BEM9E60	275050T000002002	29/03/2022	76331
BJO5E36	275050T000001692	06/04/2022	60501
CYR4817	275050T000000094	04/04/2022	76331
DAE6033	275050T000001689	06/04/2022	76331
DSA2800	275050T000002007	06/04/2022	57380
DUG5272	275050T000001675	01/04/2022	57380
EPP5D45	275050T000001686	06/04/2022	76331
FAU2483	275050T000001679	05/04/2022	76331
QPA4C10	275050T000001678	04/04/2022	76331

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 02/05/2022 09:39

Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 2



QUC7D27	275050T000001693	06/04/2022	51930
RHM3B08	275050T000001667	30/03/2022	61810

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 02/05/2022 09:39

Desenvolvido pela Celepar Página: 2 de 2





Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DIRETRAN-CIANORTE até 27/05/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAE4A53	116100E008646340	02/04/2022	54870

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 02/05/2022 09:39

Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à DIRETRAN-CIANORTE até 27/05/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AH18C83	116100E009363786	28/01/2022	55250	

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 02/05/2022 09:39

Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1





Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à DIRETRAN-CIANORTE até 27/05/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAR7435	275050S000041181	25/01/2022	60503	R\$ 293,47
ABH2G36	275050S000041208	25/01/2022	60503	R\$ 293,47
ABQ7202	275050S000041213	26/01/2022	60503	R\$ 293,47
ABQ7202	275050S000041254	27/01/2022	60503	R\$ 293,47
AEY9362	275050S000041210	26/01/2022	60503	R\$ 293,47
AGV4028	275050S000041166	25/01/2022	60503	R\$ 293,47
AGY3454	275050S000041279	27/01/2022	60503	R\$ 293,47
AHS0860	275050S000041224	26/01/2022	60503	R\$ 293,47
AHS1677	275050S000041198	25/01/2022	60503	R\$ 293,47
AHV8B88	275050S000041239	26/01/2022	60503	R\$ 293,47
AIH3D00	275050S000041182	25/01/2022	60503	R\$ 293,47
ÁIS1495	275050S000041205	25/01/2022	60503	R\$ 293,47
AIV0836	275050S000041275	27/01/2022	60503	R\$ 293,47
AJB1914	275050S000041257	27/01/2022	60503	R\$ 293,47
AJI0253	275050S000041230	26/01/2022	60503	R\$ 293,47
AKE8G14	275050S000041255	27/01/2022	60503	R\$ 293,47
AKU2606	275050S000041185	25/01/2022	60503	R\$ 293,47
ALA4008	275050S000041202	25/01/2022	60503	R\$ 293,47
ALD5215	275050S000041226	26/01/2022	60503	R\$ 293,47
ALN9460	275050S000041268	27/01/2022	60503	R\$ 293,47
ALP3316	275050NIC0004916	06/04/2022	50020	R\$ 4.402,05
AMJ3928	275050S000041243	26/01/2022	60503	R\$ 293,47
AMJ3928	275050S000041206	25/01/2022	60503	R\$ 293,47
AMX8631	275050S000041235	26/01/2022	60503	R\$ 293,47
AMZ9831	275050S000041276	27/01/2022	60503	R\$ 293,47
ANI9115	275050S000041201	25/01/2022	60503	R\$ 293,47
ANR1787	275050S000041260	27/01/2022	60503	R\$ 293,47
ANZ0604	275050S000041237	26/01/2022	60503	R\$ 293,47
AOC2118	116100E008642499	30/01/2022	65640	R\$ 293,47
AOH1G20	275050S000041229	26/01/2022	60503	R\$ 293,47
AOH6099	116100E008649691	26/01/2022	70561	R\$ 293,47
AQJ4F07	275050S000041170	25/01/2022	60503	R\$ 293,47
AQJ9977	275050S000041193	25/01/2022	60503	R\$ 293,47
AQV4255	275050S000041219	26/01/2022	60503	R\$ 293,47
AQV4255	275050S000041168	25/01/2022	60503	R\$ 293,47
APN2881	275050S000041209	26/01/2022	60503	R\$ 293,47
APR0869	275050S000041242	26/01/2022	60503	R\$ 293,47
APW2559	275050S000041261	27/01/2022	60503	R\$ 293,47

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 02/05/2022 09:39

Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 3



APW8C45	275050S000041167	25/01/2022	60503	R\$ 293,47
APZ6988	275050S000041278	27/01/2022	60503	R\$ 293,47
AQJ2451	116100E009363784	27/01/2022	60501	R\$ 293,47
ARK6597	275050S000041222	26/01/2022	60503	R\$ 293,47
ARO9F09	275050S000041240	26/01/2022	60503	R\$ 293,47
ARP3987	275050S000041250	26/01/2022	60503	R\$ 293,47
ARS3711	275050S000041247	26/01/2022	60503	R\$ 293,47
ARU6H49	275050S000041280	27/01/2022	60503	R\$ 293,47
ARU7911	275050S000041238	26/01/2022	60503	R\$ 293,47
AT8392	275050S000041207	25/01/2022	60503	R\$ 293,47
ATE2628	275050S000041273	27/01/2022	60503	R\$ 293,47
ATM8877	275050S000041258	27/01/2022	60503	R\$ 293,47
ATN1132	275050S000041277	27/01/2022	60503	R\$ 293,47
ATO1536	275050S000041262	27/01/2022	60503	R\$ 293,47
AUB0793	275050S000041266	27/01/2022	60503	R\$ 293,47
AUF8488	275050S000041203	25/01/2022	60503	R\$ 293,47
AUR8295	275050NIC0004910	06/04/2022	50020	R\$ 1.173,88
AVG0D41	275050S000041265	27/01/2022	60503	R\$ 293,47
AVJ1174	275050S000041234	26/01/2022	60503	R\$ 293,47
AVO6901	275050S000041274	27/01/2022	60503	R\$ 293,47
AVO6901	275050S000041231	26/01/2022	60503	R\$ 293,47
AVO6901	275050NIC0004918	06/04/2022	50020	R\$ 293,47
AVO6901	275050NIC0004917	06/04/2022	50020	R\$ 293,47
AVR5I53	275050S000041176	25/01/2022	60503	R\$ 293,47
AVX1023	275050S000041214	26/01/2022	60503	R\$ 293,47
AWC9413	275050S000041196	25/01/2022	60503	R\$ 293,47
AWT5I87	275050NIC0004913	06/04/2022	50020	R\$ 293,47
AWX9342	275050NIC0004907	06/04/2022	50020	R\$ 293,47
AXC6589	275050S000041218	26/01/2022	60503	R\$ 293,47
AXG2C98	275050S000041284	27/01/2022	60503	R\$ 293,47
AXG4C49	275050NIC0004906	06/04/2022	50020	R\$ 293,47
AYD2A78	275050S000041264	27/01/2022	60503	R\$ 293,47
AYG4282	275050S000041216	26/01/2022	60503	R\$ 293,47
AYR4I55	275050NIC0004914	06/04/2022	50020	R\$ 293,47
AZPD075	275050S000041246	26/01/2022	60503	R\$ 293,47
AZX4810	275050S000041249	26/01/2022	60503	R\$ 293,47
BAB9283	275050S000041252	26/01/2022	60503	R\$ 293,47
BBF2052	275050S000041236	26/01/2022	60503	R\$ 293,47
BBF4A48	275050S000041272	27/01/2022	60503	R\$ 293,47
BBQ7789	275050S000041215	26/01/2022	60503	R\$ 293,47
BBV2C01	275050NIC0004912	06/04/2022	50020	R\$ 293,47
BCB7649	275050S000041199	25/01/2022	60503	R\$ 293,47

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 02/05/2022 09:39

Desenvolvido pela Celepar Página: 2 de 3





BCC4481	275050S000041183	25/01/2022	60503	R\$ 293,47
BCF8133	275050S000041180	25/01/2022	60503	R\$ 293,47
BDY6F53	275050S000041269	27/01/2022	60503	R\$ 293,47
BEA9B27	275050S000041263	27/01/2022	60503	R\$ 293,47
BEI1007	275050S000041228	26/01/2022	60503	R\$ 293,47
BEJ4C00	275050S000041270	27/01/2022	60503	R\$ 293,47
BEO3101	275050S000041227	26/01/2022	60503	R\$ 293,47
BEX3G54	275050S000041178	25/01/2022	60503	R\$ 293,47
CCC7898	275050S000041179	25/01/2022	60503	R\$ 293,47
CFI6824	275050S000041211	26/01/2022	60503	R\$ 293,47
DOY8819	275050S000041244	26/01/2022	60503	R\$ 293,47
DPN9225	275050S000041172	25/01/2022	60503	R\$ 293,47
DRN9170	275050S000041267	27/01/2022	60503	R\$ 293,47
DZQ3906	275050S000041171	25/01/2022	60503	R\$ 293,47
DZQ3906	275050S000041225	26/01/2022	60503	R\$ 293,47
EEA6244	275050S000041173	25/01/2022	60503	R\$ 293,47
EOV3328	275050NIC0004909	06/04/2022	50020	R\$ 880,41
EPK1390	275050S000041169	25/01/2022	60503	R\$ 293,47
FMI7397	275050NIC0004908	06/04/2022	50020	R\$ 880,41
GIR3112	275050S000041286	27/01/2022	60503	R\$ 293,47
HRP3025	275050S000041192	25/01/2022	60503	R\$ 293,47
HTA7187	275050S000041184	25/01/2022	60503	R\$ 293,47
KET8201	275050S000041232	26/01/2022	60503	R\$ 293,47
LYU6222	275050S000041245	26/01/2022	60503	R\$ 293,47
MBC1392	275050S000041259	27/01/2022	60503	R\$ 293,47
MBG6146	275050S000041212	26/01/2022	60503	R\$ 293,47
MDG1994	275050NIC0004911	06/04/2022	50020	R\$ 293,47
MEB7971	275050S000041285	27/01/2022	60503	R\$ 293,47
MGF8230	275050S000041271	27/01/2022	60503	R\$ 293,47
NCK8B61	275050S000041175	25/01/2022	60503	R\$ 293,47
NER4H26	275050S000041174	25/01/2022	60503	R\$ 293,47
PPW2E53	275050S000041177	25/01/2022	60503	R\$ 293,47
PUW4H61	275050S000041200	25/01/2022	60503	R\$ 293,47
PYH9544	275050S000041165	25/01/2022	60503	R\$ 293,47
QWX7G53	275050S000041256	27/01/2022	60503	R\$ 293,47
RHD3J37	275050S000041220	26/01/2022	60503	R\$ 293,47
RNC3F86	275050NIC0004915	06/04/2022	50020	R\$ 293,47

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 02/05/2022 09:39

Desenvolvido pela Celepar Página: 3 de 3



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto a DIRETRAN-CIANORTE até 30/05/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AHV8B88	275050NIC0004927	07/04/2022	50020	R\$ 293,47
APN2881	275050NIC0004923	07/04/2022	50020	R\$ 293,47
ARP3987	275050NIC0004928	07/04/2022	50020	R\$ 293,47
AVO6901	275050NIC0004931	07/04/2022	50020	R\$ 293,47
AVO6901	275050NIC0004926	07/04/2022	50020	R\$ 293,47
AVR5153	275050NIC0004921	07/04/2022	50020	R\$ 293,47
AYG4282	275050NIC0004924	07/04/2022	50020	R\$ 293,47
BEA9B27	275050NIC0004930	07/04/2022	50020	R\$ 293,47
BEX3G54	275050NIC0004922	07/04/2022	50020	R\$ 586,94
EPK1390	275050NIC0004920	07/04/2022	50020	R\$ 293,47
MBC1392	275050NIC0004929	07/04/2022	50020	R\$ 293,47
PYH9544	275050NIC0004919	07/04/2022	50020	R\$ 293,47
RHD3J37	275050NIC0004925	07/04/2022	50020	R\$ 293,47

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 02/05/2022 09:39

Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1



# ATOS DO PODER LEGISLATIVO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, nos termos dos arts. 186 a 192 da Lei Municipal nº 2.745, de 10 de outubro de 2006 (Plano Diretor), considerando que tramita nesta Casa de Leis a Revisão do Plano Diretor Municipal de Cianorte composto pelo Projetos de Lei Complementar nº 10/2020 (Projeto de Lei do Plano Diretor Municipal de Cianorte), nº 011/2020 (Projeto de Lei do Perímetro Urbano), nº 012/2020 (Projeto de Lei de Parcelamento Remembramento do Solo Urbano), nº 013/2020 (Projeto de Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano), nº 014/2020 (Projeto de Lei do Sistema Viário Básico), nº 015/2020 (Projeto de Lei do Código de Edificações e Obras) e nº 016/2020 (Projeto de Lei do Código de Posturas), **CONVIDA** a comunidade em geral para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que terá por objeto analisar e colher informações sobre a implementação e alteração das normas que compõem o Plano Diretor, de acordo com os termos a seguir:

**Data:** 11 de maio de 2022.

**Horário:** 14 horas.

**Local:** Plenário da Câmara Municipal de Cianorte/PR (Av. Santa Catarina, nº 621, Centro, Cianorte/PR).

A Audiência Pública será realizada de forma presencial e transmitida através do Canal do Youtube e Página do Facebook da Câmara Municipal de Cianorte (links disponíveis em: <https://www.camaracianorte.pr.gov.br>)

Apresentação de sugestões, antes e no dia do evento poderá ser realizada por meio do e-mail da instituição: [contato@camaracianorte.pr.gov.br](mailto:contato@camaracianorte.pr.gov.br)

Os Projetos e Emendas apresentadas poderão ser consultadas no site oficial da Câmara Municipal de Cianorte (<https://www.camaracianorte.pr.gov.br>) na aba "Plano Diretor".

Registre-se e publique-se.

Cianorte, em 25 de abril de 2022.

**Wilson Luiz Peres Pedrão**  
Presidente



Órgão Oficial  
do Município de Cianorte

[www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial](http://www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial)

Editado por

**Diretoria de Comunicação Social**  
E-mail: [orgaooficial@cianorte.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@cianorte.pr.gov.br)  
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100  
Cianorte | Paraná | Brasil

